

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – *CAMPUS* SOROCABA
CCHB – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA CONDIÇÃO
HUMANA

VINICIUS LEONARDO RIBEIRO

ESTUDAR E TRABALHAR: EXPERIÊNCIAS LABORAIS DE JOVENS
ESTUDANTES DURANTE O (NOVO) ENSINO MÉDIO

SOROCABA/SP

2025

Ribeiro, Vinicius Leonardo

Estudar e trabalhar: Experiências laborais de jovens estudantes durante o (novo) Ensino Médio / Vinicius Leonardo Ribeiro -- 2025.
123f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, Sorocaba
Orientador (a): Maria Carla Corrochano.
Banca Examinadora: Guilherme Guimarães Feliciano, Felipe de Souza Tarábola.
Bibliografia

1. Direito da Criança e do Adolescente . 2. Sociologia do Trabalho . 3. Reformas Educacionais . I. Ribeiro, Vinicius Leonardo. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática (SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Maria Aparecida de Lourdes Mariano -
CRB/8 6979



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado do candidato Vinicius Leonardo Ribeiro, realizada em 14/02/2025.

Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Maria Carla Corrochano (UFSCar)

Prof. Dr. Felipe de Souza Tarábola (USP)

Prof. Dr. Guilherme Guimarães Feliciano (USP)

VINICIUS LEONARDO RIBEIRO

**ESTUDAR E TRABALHAR: EXPERIÊNCIAS LABORAIS DE JOVENS
ESTUDANTES DURANTE O (NOVO) ENSINO MÉDIO**

Dissertação de Mestrado apresentado ao programa de Pós-graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos *campus* de Sorocaba, para a obtenção do título de mestre em Estudos da Condição Humana.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Carla Corrochano

Sorocaba/SP

2025

VINICIUS LEONARDO RIBEIRO

**ESTUDAR E TRABALHAR: EXPERIÊNCIAS LABORAIS DE JOVENS
ESTUDANTES DURANTE O (NOVO) ENSINO MÉDIO**

Dissertação de Mestrado apresentado ao programa de Pós-graduação em Estudos da Condição Humana da Universidade Federal de São Carlos *campus* de Sorocaba, para a obtenção do título de mestre em Estudos da Condição Humana.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Carla Corrochano.

Orientadora

Profa. Dra. Maria Carla Corrochano

Universidade Federal de São Carlos / UFSCar – *Campus* Sorocaba

Examinador

Prof.º Dr. Guilherme Guimarães Feliciano

Universidade de São Paulo / USP

Examinador

Prof. Dr. Felipe de Souza Tarábola

Universidade de São Paulo / USP

Dedicatória

Para os meus alunos e alunas.

AGRADECIMENTOS

Esse trabalho se materializa após um esforço coletivo, nesse sentido, inauguro os agradecimentos os fazendo na pessoa da Professora Dra. Carla Corrochano que tanto se dedicou com paciência e esmero na pesquisa e na escrita e na pessoa dela agradeço a todos os professores da Universidade Federal de São Carlos – Sorocaba pelas aulas, instruções e vivências.

Agradeço à CAPES pela bolsa de estudos concedida. Ela foi fundamental para a permanência na instituição e a realização deste projeto. O apoio à pesquisa e à ciência é fundamental para o desenvolvimento humano e expansão do senso crítico.

Parte essencial da possibilidade desses dois anos terem caminhado da melhor forma somente foram possíveis graças ao apoio dos amigos, sócios e irmãos, Dr. Diego Gutierrez e Dr. Rafael Mazzetto que, com empenho e dedicação, me ajudaram e “cobriram” minhas ausências no escritório. Nesse interim, registro o apoio e zeloso trabalho do nosso amigo e parceiro, Jean Siqueira, com seu empenho nossa advocacia tem sido mais leve e bem-sucedida.

Não poderia deixar de agradecer à professora Dra. Daniele Pavin que sempre acreditou em meu trabalho e me deu oportunidades nas quais hoje dedico parte mais feliz da minha vida, e na pessoa dela agradeço todos os professores da Faculdade Anhembí Morumbi – Sorocaba pela minha formação e por hoje dividirem comigo a docência.

Por derradeiro, agradeço minha família pela formação de base que tive e, em especial, à minha esposa, Júlia de Almeida Carvalho, pelas ausências que suportou devido a pesquisa, mas, com a sensibilidade mais bela possível, com tudo lidou para que isso se concretizasse. Obrigado!

O diabo da vida é que ela acaba.

RIBEIRO, Vinicius Leonardo. Estudar e trabalhar: experiências laborais de jovens estudantes durante o (novo) Ensino Médio. 2025. 123p. Dissertação (Mestrado em Estudos da Condição Humana) – Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, Sorocaba, 2025.

RESUMO

Partindo do conjunto de reformas educativas e laborais implementadas no Brasil a partir de 2017, a presente pesquisa busca compreender as experiências escolares e de trabalho de jovens estudantes do Ensino Médio e as possíveis mudanças nas relações que estabelecem com a escola e com o trabalho diante do chamado “novo Ensino Médio”. Pretende também evidenciar suas perspectivas de futuro em relação à continuidade dos estudos ou à (re) inserção laboral. A pesquisa, de caráter qualitativo, foi realizada junto a estudantes de duas escolas públicas do Programa de Ensino Integral no município de Sorocaba. Os métodos utilizados foram levantamento bibliográfico, realização de 7 grupos de discussão envolvendo 40 jovens, e 7 entrevistas em profundidade com estudantes que haviam participado dos referidos grupos. Os participantes expressaram as dificuldades trazidas pelas alterações nos currículos educacionais, falta de interesse para prestar o Exame Nacional do Ensino Médio, considerando que não se sentem preparados, e um grande distanciamento entre os itinerários formativos ofertados e suas perspectivas de futuro, seja em relação ao trabalho, seja em relação à continuidade dos estudos. Os resultados também evidenciam que os jovens tinham relevante presença no mundo do trabalho, sobretudo na modalidade informal, e que, mesmo em contratos nominados como “estágio”, o que se identifica é uma forma de esvaziamento de direitos em seus primeiros empregos, além da ausência de contratos de aprendizagem, seja em função do pouco alcance desta política seja pelas dificuldades em ingressarem em modalidades desta natureza em função das alterações de horários na jornada escola.

Palavras-chave: Educação, Juventude, Trabalho, Ensino Médio, Escolas de Tempo Integral, Sorocaba.

RIBEIRO, Vinicius Leonardo. Studying and working: work experiences of young students during the (new) High School. 2025. 123p. Dissertation (Master's Degree in Studies of the Human Condition) – Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, Sorocaba, 2025.

ABSTRACT

Based on the set of educational and labor reforms implemented in Brazil since 2017, this research aims to understand the school and work experiences of high school students and the possible changes in the relationships they establish with school and work in the context of the so-called “new High School.” It also seeks to highlight their perspectives for the future regarding the continuation of their studies or (re)entry into the workforce. This qualitative research was conducted with students from two public schools participating in the Full-Time Education Program in the municipality of Sorocaba. The methods used included a literature review, the formation of seven discussion groups involving 40 young people, and seven in-depth interviews with students who had participated in the discussion groups. The participants expressed the difficulties brought about by changes in the educational curricula, a lack of interest in taking the National High School Exam—since they do not feel prepared—and a significant disconnect between the educational pathways offered and their own future perspectives, whether in relation to work or to the continuation of their studies. The results also show that the young people had a significant presence in the workforce, mainly in informal positions, and that even in contracts labeled as “internships”, what can be observed is a form of rights deprivation in their first jobs, as well as the absence of apprenticeship contracts, either due to the limited reach of this policy or because of difficulties in accessing such opportunities as a result of changes to school schedules.

Keywords: Education, Youth, Work, High School, Full-Time Schools, Sorocaba.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Número absoluto de Piores Formas de Trabalho Infantil (lista TIP), na faixa etária de 5 a 17 anos – Brasil/UF.....	75
Figura 2 – Números absolutos e percentuais de Trabalho Infantil do Brasil/UF, na faixa etária de 5 a 17 anos (2023).....	76

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Jornadas de trabalho segundo o Decreto 1.313/91.	35
Tabela 2 – Perfil de Ensino das escolas de Ensino Médio de Sorocaba.....	53
Tabela 3 – Formação profissionalizante das escolas de Educação Profissional ou Novotec na cidade de Sorocaba.	53
Tabela 4 – Relação de jovens interlocutores que participaram dos grupos de discussão sobre as reformas do Ensino Médio.	56

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMTI	Escolas de Ensino Médio Integral
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EP	Empresas Públicas
GD	Grupos de Discussão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Desenvolvimento da Educação Básica
JEIA	Juizado Especial da Infância e Adolescência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MP	Medida Provisória
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PEI	Programa de Ensino Integral
PISA	Prova Internacional de Avaliação de Alunos
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNE	Plano Nacional de Educação
RH	Recursos Humanos
RMS	Região Metropolitana de Sorocaba
SEM	Sociedades de Economia Mista
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
TIP	Piores Formas de Trabalho Infantil
TRT	Tribunal Regional do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CAPÍTULO: CATEGORIA JUVENTUDE E OS SUJEITOS JOVENS	19
2.1 Juventude e Trabalho	24
2.2 Juventude e escola	28
2 CAPÍTULO: DIREITO AO TRABALHO: MODALIDADES ESPECIAIS DE INSERÇÃO.....	33
2.1 Breve Histórico do Direito do Trabalho Infante Juvenil – “Salvemos os Menores”	33
2.2 Inserção no Mundo de Trabalho e as Modalidades Especiais	39
2.3 Contrato de Estágio.....	40
2.4 Contrato de Aprendizagem ou Jovem Aprendiz.....	44
3 CAPÍTULO: DIREITO À EDUCAÇÃO: REFORMAS NO ENSINO MÉDIO E AS ESCOLAS PEI	48
4 CAPÍTULO: PESQUISA DE CAMPO: OS PERCURSOS METODOLÓGICOS E OS SUJEITOS DA PESQUISA.....	51
4.1 Perfil da cidade	51
4.2 Perfil das escolas.....	52
4.2.1 Escola A	53
4.2.2 Escola B	54
4.3 Perfil dos grupos de discussão (GD’s)	55
4.4 Perfil dos entrevistados.....	57
5 CAPÍTULO: JOVENS TRABALHADORES: EXPERIÊNCIAS E SENTIDOS DA ESCOLA E DO TRABALHO	71
5.1 Novo Ensino Médio: Itinerários Formativos e a disciplina Projetos de Vida	71
5.2 Trabalho: O dilema da necessidade.....	74
5.2.1 Há espaço para os contratos de aprendizagem?	81
5.2.2 A justiça como medida de reparação social	83
CONCLUSÃO	90
REFERÊNCIAS.....	95
Anexo I – Entrevista.....	101
Anexo II – Grupos de Discussão.....	112
GARANTIA DE ESCLARECIMENTO, LIBERDADE DE RECUSA E GARANTIA DE SIGILO	120

INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é analisar as experiências escolares e de trabalho de jovens estudantes no contexto do chamado novo Ensino Médio. Parte-se da hipótese de que as mudanças recentes neste nível de ensino produzem alterações não apenas na relação com a escola, mas também na relação com o mundo do trabalho, tanto considerando os modos de combinação entre estudos e trabalho, além do tipo de trabalho acessado, quanto as perspectivas educacionais e laborais futuras desses jovens.

A pesquisa foi realizada junto a estudantes do Ensino Médio em duas escolas do Programa de Ensino Integral (PEI) na cidade de Sorocaba-SP. Para além dos grupos de discussão e entrevistas realizadas, também foram analisadas alterações legislativas que impactaram na efetivação dos direitos à educação e ao trabalho decente dos jovens.¹

O ano de 2017 foi marcado por uma série de reformas que deram novos contornos às políticas públicas relacionadas ao trabalho e à educação, com destaque à Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), à Lei da Terceirização (Lei 13.429/2017) e ao Teto de Gastos (Emenda Constitucional 95/2017), comprometendo um conjunto de direitos conquistados no País.

Foi nesse contexto reformista que o então presidente Michel Temer, que assumiu o cargo após o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, adotou e submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) 746/2016 (Artigo 62º da Constituição Federal/88), chamada de “Reforma do Ensino Médio” (Jacomini, 2022), trazendo alterações na Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), tal medida foi convertida em lei pelo Congresso Nacional, passando a vigorar a Lei 13.415/17.

O governo do presidente Jair Bolsonaro deu continuidade à política educacional de seu predecessor, materializada no ano seguinte por meio de uma nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio em 2018.

Dentre as principais alterações, destaca-se preliminarmente dois aspectos: a alteração da carga horária e a reestruturação da organização curricular, ao lado da

¹ Segundo a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude: O Trabalho Decente pode ser compreendido como uma condição fundamental para a superação da pobreza e a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Em inúmeras publicações, o Trabalho Decente é definido como o trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. (MTE, 2011)

possibilidade de as Secretarias de educação aderirem ao Programa de fomento às Escolas de Ensino Médio Integral – EMTI que chegavam a uma carga horária de 1.800 horas.

O programa de Ensino Médio integral ganhou bastante força no Estado de São Paulo, diante de alterações que se desenharam nas políticas educacionais deste estado na última década. Este novo modelo escolar saltou de 364 escolas em 2018 para 2.050 escolas em 2022, com a proposta de um aumento de mais 850 escolas até o final 2023, impactando a vida de muitos jovens em um curto espaço de tempo. Do mesmo modo, o Estado de São Paulo também foi um dos primeiros a implementar a reforma do Ensino Médio, mesmo no contexto da pandemia da Covid-19, em 2021.

Com esse aumento veio uma alteração na estrutura de horários e dos currículos educacionais, como, por exemplo, a obrigatoriedade apenas das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática durante os três anos do Ensino Médio, a fixação da língua inglesa como disciplina de segundo idioma, a ampliação da carga horária, a questão do notório saber, a introdução dos itinerários formativos e da disciplina Projetos de Vida (Gomes; Lima; Souza; Rosito, 2020).

Os itinerários formativos se construíram sob uma nova égide de formação estrutural da educação no Ensino Médio, constituindo-se, destarte, por itinerários formativos específicos definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação profissional por meio da edição da Medida Provisória 746/2016.

Para justificar a necessidade de uma reforma substancial na política educacional do país, vários argumentos foram aventados, sendo que alguns fundamentavam em um discurso embasado em possíveis baixos notas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Prova Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), além dos resultados alcançados estarem abaixo das metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ou mesmo se firmando na dispersão do currículo em várias disciplinas não articuladas e, por isso, não interessante aos alunos (Carvalho; Cavalcanti, 2022).

A presente pesquisa encontra-se vinculada a uma pesquisa nacional realizada em diversas cidades do país (capital e interior) “Itinerários Formativos e Projetos de Vida no Novo Ensino Médio: Processos, Propostas e Sujeitos”, com conrdenação geral de Wivian Weller, Universidade de Brasília e coordenação do trabalho de campo em São Paulo, de Maria Carla Corrochano, Universidade Federal de São Carlos-Campus Sorocaba-SP.

A pesquisa nacional tem como foco investigar, no contexto da prática, a implementação, organização e avaliação dos itinerários formativos e do componente

“Projeto de Vida” nos currículos dos Sistemas Estaduais e Distrital de Educação, tomando como referência a experiência de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes de escolas estaduais do Ensino Médio.

Nesse contexto, essa pesquisa concentrou o olhar na realidade de jovens estudantes de duas escolas estaduais de tempo integral (PEI) na cidade de Sorocaba-SP, nos anos de 2023/2024, e nos modos como se relacionavam com a escola e com o trabalho durante sua passagem pelo Novo Ensino Médio, bem como suas perspectivas após a conclusão.

O foco foi especialmente os jovens estudantes e trabalhadores do Ensino Médio e os modos como as alterações propostas pelo Novo Ensino Médio impactaram suas experiências e trajetórias.

No ano de 2023 a cidade de Sorocaba-SP contava com uma população de aproximadamente 723.574 pessoas. Para atendimento de jovens em idade regular para o Ensino Médio, o município dispunha de 80 escolas (2023), um quadro de aproximadamente 1.712 docentes (2023) e contemplava uma média de 19.497 estudantes no Ensino Médio (2023).

A reforma no Ensino Médio, iniciadas em 2017, tiveram um grande impacto no Ensino Médio do município, considerando que em 2023 Sorocaba contava com 5.621 alunos matriculados no sistema de ensino médio integral, que possuía 58 escolas, sendo metade delas com carga horária integral de 7h e a outra metade de 9h.

Nesse universo educacional, é possível notar que, com 72.5% das unidades disponíveis para o curso regular do Ensino Médio sendo adequadas às cargas horárias integrais, muitos jovens foram obrigados a adentrarem nesse sistema.

Entretanto, cabem algumas indagações: como esses jovens passaram a organizar suas vidas? Quais foram os principais impactos com a mudança? Existia opção? Como passaram a combinar os estudos com as experiências de trabalho? Quais eram projetos de futuro?

A construção de uma pesquisa embasada na interdisciplinaridade exige que o pesquisador se debruce sobre as questões com certa maleabilidade, sobretudo ao analisar transformações sociais ainda em curso, como é o caso, considerando que o Novo Ensino Médio foi objeto de mudanças desde a primeira proposta de reforma.

Vale observar que depois de muitos embates, uma nova Lei do Ensino Médio foi promulgada em 2024 - Lei 14.495/2024, aprovada no dia 31 de julho de 2024 pelo

Presidência Lula. No entanto, esta nova Lei não será objeto desta pesquisa uma vez que passará a vigorar a partir de 2025.

No contexto de mudanças e reformas nas políticas públicas de educação para os jovens, o trabalho também passa por um conjunto expressivo de transformações, reformas e redução de direitos. Na medida em que vamos considerar a realidade de estudantes que também estão trabalhando, também caberá um olhar atento para esta dimensão.

O foco da presente pesquisa foi traçar os perfis dos estudantes desse período e contexto, debruçando-se sobre a análise das narrativas e vivências dos jovens estudantes, além de suas preocupações para além da escola, particularmente com o trabalho, considerando a realidade presente e os projetos de futuro.

Pode-se, ainda, considerar que, além das observações das ciências sociais, os debates recaem em conjunturas históricas e jurídicas ao esbarrarem na contrução dos contextos aos quais estão imersos os jovens analisados, e quais são os direitos assegurados em um plano ideal que serviriam de garantias para os mesmos.

Uma pesquisa embasada no referencial teórico das ciências sociais e do direito poderá identificar como se define o conceito de juventude e suas repercussões, permitindo elaborar a construção de um contexto das relações e experiências desses estudantes-trabalhadores no âmbito da juventude, educação e trabalho, além de verificar quais direitos lhes são assegurados e as diretrizes para um trabalho decente e uma educação de qualidade frente às reformas educacionais.

Para embasamento da presente pesquisa, foi realizada uma revisão sistemática de produções acadêmicas sobre o Novo Ensino Médio por meio de levantamento inicial e análise de 16 textos, contemplando artigos, dissertações e teses publicados no período de 2021 – 2023, localizados nas plataformas digitais: Portal de Periódicos da CAPES e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações.

Foi possível acessar todos os textos localizados, expandindo a pesquisa bibliográfica por meio das citações referenciadas nas pesquisas de base, possibilitando, assim, uma fundamentação teórica em pesquisas anteriores à implantação do Novo Ensino Médio nas escolas do país.

Para além dessa frente de pesquisa, houve necessidade de um levantamento documental enquanto as mudanças legislativas e de diretrizes estavam em andamento, observando suas transformações e aplicações nas unidades de ensino.

Para realizar a investigação a campo, a pesquisa qualitativa foi utilizada como meio de compreender os fenômenos com os quais estão relacionados os participantes,

como suas percepções e experiências. A pesquisa dividiu-se em duas fases: a primeira por meio da realização de grupos de discussão junto a jovens e a segunda por meio de entrevistas semiestruturadas com jovens que combinavam estudos e trabalho.

No referido primeiro momento da pesquisa (2º Semestre de 2023), o estudo utilizou-se de uma abordagem qualitativa, levantando dados por meio de grupos de discussão compostos por 4 a 7 jovens do Ensino Médio Integral das respectivas escolas. Essa fase teve um alcance de 40 jovens. Foram também aplicados questionários para traçar o perfil dos estudantes que participaram dos grupos.

Nessa fase, os jovens, que à época cursavam o 2º e o 3º ano do Ensino Médio, registraram suas impressões sobre as alterações curriculares, em especial sobre a construção curricular voltada para os itinerários formativos e a disciplina Projetos de Vida. Durante as discussões, alguns manifestaram (oralmente ou no questionário) suas experiências laborais ou preocupações com trabalho, ensejando a segunda fase da pesquisa.

A partir dessas manifestações foi possível localizar os jovens trabalhadores e prosseguir para a segunda fase, onde foram aplicados questionários para colher informações sobre o contexto social e condições laborais dos jovens, além da realização de entrevistas de caráter semi-estruturado para melhor compreensão das vivências e experiências desses jovens. Nessa fase, a pesquisa teve alcance de jovens 7 que trabalharam ou trabalhavam durante o Ensino Médio.

No primeiro capítulo dessa dissertação, busca-se definir o conceito de jovem e juventude, demonstrando que a definição é socialmente construída e necessita ser analisada pelo contexto social em que estão inseridos esses sujeitos. Também buscou-se avançar nos estudos sobre a conceituação de trabalho durante a juventude em um contexto de potencial necessidade ou interesse em independência, e como essas variações influenciam na visão que o sujeito constrói do trabalho e o valor que detém para sua construção social.

No segundo capítulo, buscou-se analisar o contexto da proteção ao trabalho dos jovens, desde as primeiras manifestações do Estado acerca da proteção à criança e ao adolescente, além de compreender como estão hoje as determinações legais para o efetivo cumprimento ao trabalho decente.

Em uma análise mais centrada, esse capítulo traz um enfoque nos dois principais contratos de trabalho adotados durante a juventude: Estágio e Jovem Aprendiz. A análise buscou compreender qual o interesse do legislador ao estipular contratos específicos,

defendendo interesses pedagógicos, e quais os requisitos para a inserção dos jovens no mundo do trabalho que garanta a proteção a eles.

No terceiro capítulo, o objetivo foi analisar a reforma do Ensino Médio e como as novas disposições de horários e grade curricular impactaram suas vivências, em especial na escola e no trabalho. Além de compreender os impactos passados, a pesquisa pôde ouvir como esses recém-formados, ou em via de conclusão, enxergam as novas políticas públicas de incentivo a permanência escolar, tais como o programa Pé-De-Meia.

No quarto capítulo, apresenta-se o perfil dos participantes, ao lado de suas experiências de trabalho e perspectivas para esta dimensão, ao lado das percepções sobre as escolas de tempo integral e projetos (ou não) de continuidade dos estudos.

Os resultados da pesquisa indicam uma significativa presença de jovens no mercado de trabalho, impulsionada por fatores como a busca por independência financeira e suporte familiar, coexistindo com a matrícula em escolas de ensino integral.

A promulgação da Lei 13.415/17 visava transformar o Ensino Médio brasileiro com a introdução dos itinerários formativos, seguindo modelos internacionais que prometiam maior autonomia na escolha de carreiras. Contudo, a realidade demonstra que a implementação dessas propostas se revelou insatisfatória, limitando as opções de itinerários e perpetuando uma falsa noção de autonomia, conforme apontado por Peregrino e Prata (2023).

Os relatos de alunos evidenciam frustrações com a falta de estrutura e a desconexão entre o conteúdo escolar e as exigências do ENEM, o que contribui para a precarização do ensino e intensifica as desigualdades sociais, conforme observado por Krawczyk e Silva (2023).

Além disso, a pesquisa revelou que a precariedade das condições de trabalho juvenil é exacerbada pela informalidade das relações empregatícias e pela má utilização de contratos de estágio, que muitas vezes não atendem aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 11.788/08.

O estudo ressaltou que, apesar da existência de programas como o Jovem Aprendiz, a conciliação entre trabalho e educação ainda é problemática, especialmente em escolas de tempo integral. Esta falta de alinhamento entre o sistema educacional e as necessidades dos jovens reforça a urgência de políticas públicas que garantam não apenas a proteção legal, mas também a inclusão dos jovens em experiências práticas que favoreçam seu desenvolvimento profissional e educativo. A atuação dos Juizados Especiais da Infância e Juventude (JEIAs) se apresenta como uma estratégia fundamental

para garantir os direitos dos jovens e combater práticas injustas que comprometem seu futuro.

1 CAPÍTULO: CATEGORIA JUVENTUDE E OS SUJEITOS JOVENS

Uma das grandes dificuldades dentro da linguagem é diferenciar expressões que são tidas no senso comum com uma significação e, quando postas sob o prisma acadêmico, se recobrem de significados específicos e carregam sentidos particulares da ciência na qual está inserida. A dificuldade se apresenta pela diferença que as expressões e linguagens adotam dentro dos contextos em que estão empregadas.

Em termos gerais, a criação de um conceito depende de uma abstração do conteúdo, extraindo dele o que não é variável, heterogêneo, acidental, determinado *hic et nunc*, detendo-se nas essências permanentes e homogêneas (Diniz, 2000, apud, Vilanova, 1947). Para a criação dos conceitos em ciências sociais, é necessário considerar que a sociologia, segundo pesquisadores clássicos, busca observar e descrever os fatos, entretanto, não o faz como quem observa uma cobaia, mas sim com o pesquisador imbricado nas realidades que observa, sendo, de certo modo, ator e espectador (Ávila, 1981).

As expressões “jovens” e “juventude” variam sua significação no uso cotidiano, como é possível perceber no emprego do termo como sinônimo de uma característica pejorativa, pela instabilidade, irresponsabilidade e improdutividade (Martin-Barbero, 2022), ou quando empregada como sinônimo de elogio, pela energia e estética corporal (Dayrell; Carrano; Maia, 2014). Ainda, mesmo dentro do mundo diverso das ciências, as categorias “jovem” e “juventude” ganham definições próprias, consideradas não esgotáveis, com a ajuda de critérios exclusivamente biológicos, psicológicos, jurídicos ou sociológicos (Losacco, 2010).

Frente à dificuldade de definir as características, e de definições de uma categoria não esgotável, mas viável de pesquisa, o pesquisador se vê diante de uma tarefa difícil ao traçar um perfil sobre seu objeto, como no caso que se lança aqui ao definir o conceito de “juventude”.

No enquadramento que fazemos hoje de uma determinada separação das crianças e adultos, emerge o que se conhece por “juventude”, uma compreensão recente se considerados os moldes fixados pelas sociedades anteriores. Somente com o estabelecimento da instituição familiar burguesa, a disseminação das escolas e, conseqüentemente, o agravamento da cisão da classe dos adultos e crianças, se tornou propícia a definição sociologicamente elaborada de um novo grupo, abrindo novas

configurações e posições no espaço familiar (Corrochano, 2008, *apud* Ariés, 1978). Essas características modernas não são uníssonas em todas as sociedades nem em todos os períodos históricos, sofrendo alterações e transformações, ou até mesmo não existindo.

Como explicado antes, a “juventude” não se destaca de seus moldes como algo natural, biologicamente definido na natureza, variando segundo as formações humanas e devendo ser compreendida como algo que vai além do conceito de “adolescência”, esse sim, biologicamente definido; segundo a Organização Mundial da Saúde, a adolescência abrange a faixa etária dos 10 aos 19 anos, sendo dividida em pré-adolescência a fase dos 10 aos 14 anos, e adolescência a fase dos 14 aos 19 anos, tendo como características dessas fases o aceleramento do desenvolvimento cognitivo e de estruturação da personalidade (Silva e Lopes, 2009).

A juventude é construída em um período mais amplo da vida e recebe características de acordo com os contextos sociais e culturais da sociedade na qual se está imerso. Assim, a variedade nos contornos do que se considera por “juventude” mantém em comum uma tensão nos saberes, vivências e espaços dos indivíduos.

O “jovem”, considerado como categoria, fruto de uma construção social, inexistente em algumas sociedades, reforçando a impossibilidade de se fundar o conceito em características biológicas ou inerentes aos seres humanos. Nessa perspectiva, cabe relembrar a análise feita por Pamplós (2004) a cinco tipos de sociedades e modelos de juventude: os “púberes” das sociedades primitivas sem estado, os “efebos” das sociedades estatais antigas, os “garotos” da sociedade camponesa, os “rapazes” das sociedades industriais, e os “jovens” da sociedade pós-industrial.

Na análise realizada pelo autor, demonstra-se que a plasticidade da construção do conceito de jovem/juventude e suas implicações se dão pela construção político-social da organização em que se está inserido, chegando mesmo ao ponto de, no caso da juventude indígena mexicana “não existir uma palavra que designe, especificamente, a etapa juvenil, nem instituições ou ritos especiais para esse grupo de idade.” (Pamplós, 2004).

O conceito de juventude socialmente construído como categoria é uma consequência das análises dos períodos históricos da formação de uma lacuna entre a infância e a idade adulta, acompanhando as mudanças sociais da época e configurando uma etapa arbitrariamente demarcada dentre os anos de vida (Bourdieu, 1983), aproximando-se de uma compreensão sociocultural de um grupo geracional com identidades e distinções inerentes ao coletivo e, sobretudo, aos sujeitos como indivíduos.

Na história moderna, foi com o surgimento das famílias burguesas e o consequente encerramento das crianças nas escolas e nas igrejas que a radical retirada das crianças do mundo adulto reverberou em uma alteração cultural no século XIX. Peralva (1997), analisando Ariès (1973), afirma ser possível destacar que alguns fatores foram essenciais para a construção das noções, primeiro da infância e, posteriormente, da adolescência e juventude.

Destaca a autora que primeiro ocorreu uma transformação essencial no âmbito da família, em primeiro lugar a burguesa, onde a criança passa a ser detentora de uma “atenção particular e ser alvo de um projeto educativo”; e em segundo lugar, como consequência da escolarização houve um retardo das crianças e de sua inserção no mundo do trabalho, trazendo com isso um suposto atraso de inserção na vida adulta; Ariès (1973) assim explica:

A escola substituiu a aprendizagem como meio de educação. Isso quer dizer que a criança deixou de ser misturada aos adultos e de aprender a vida diretamente, através do contato com eles. A despeito das muitas reticências e retardamentos, a criança foi separada dos adultos e mantida à distância numa espécie de quarentena, antes de ser solta no mundo. Essa quarentena foi a escola, o colégio. Começou então um longo processo de enclausuramento das crianças (como dos loucos, dos pobres e das prostitutas) que se estenderia até nossos dias, e ao qual se dá o nome de escolarização (ARIÈS, p. 11, 1973).

Considerando o contexto em que se desenvolve os fatores listados por Peralva e Ariès, a sociedade pós-revolução industrial, ao tratar da educação e do trabalho para as crianças, acaba por agravar um distanciamento geracional e compreender a fase da infância e juventude como fora do contexto ordinário, levando em conta que os indivíduos se encontram em fase de preparação para a inserção no mundo adulto.

Dentre as primeiras conceituações acerca da compreensão do que é a juventude, destaca-se a obra de Rousseau (1762), “O Emílio”, onde o autor afirma que nessa fase ocorre o chamado “segundo nascimento para a maturidade, consciência e moral” (Groppo, p. 27, 2017). Nessas primeiras idealizações, as bases para a compreensão do conceito de juventude ainda eram embrionárias.

É importante destacar que nas ciências sociais passaram a dedicar ao menos duas correntes de análise deste momento do percurso de vida, na perspectiva de Ortega y Gasset (1987): aqueles que entendem a juventude como consequência natural e, do outro lado, por Bourdieu (1983), para o qual a juventude era apenas uma palavra, inclusive, bastante imprecisa.

Grosso (2017) aponta que, durante o início das pesquisas sobre juventude, dois vícios acompanhavam as perspectivas dos pesquisadores. Considerando-as, ele explica:

Primeiro, pesquisas que reconheciam a relevância da categoria juventude, mas que tinham fragilidades teórica, privilegiando o empírico, o relato, o registro sem maiores interpretações da experiência de campo... O segundo tipo de problema é o fato de as ciências sociais da juventude deixarem-se pautar, largamente, desde fora da própria ciência, em especial se colocando a serviço do Estado, tratando do assunto que era a “moda” em cada momento: “delinquência juvenil”, radicalismo estudantil, violências praticadas por jovens, políticas públicas para a juventude, entre outros (GROSSO, p. 12, 2017).

Ao longo do tempo, a construção de uma imagem sobre a categoria da juventude foi encarada em perspectivas distintas e valoradas segundo a corrente ideológica preponderante à época, como o conceito de “juventude” desenhado no início do século XX que, influenciado por uma corrente funcionalista, atrelou-a a uma ideia de desordem social, afronta aos valores fundamentais, e necessária de atenção, controle e repressão (Andrade; Aquino, 2009; Ávila, 1981).

A compreensão da juventude como uma fase problemática frequentemente a associava a diversas mazelas da sociedade, como drogas, infecções sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, violência, criminalidade, ou até mesmo como sinônimo de uma instabilidade, como bem reflete Pais:

Histórica e socialmente, a juventude tem sido encarada como uma fase de vida marcada por uma certa instabilidade associada a determinados «problemas sociais». Se os jovens não se esforçam por contornar esses «problemas», correm mesmo riscos de serem apelidados de «irresponsáveis » ou «desinteressados». Um adulto é «responsável», diz-se, porque responde a um conjunto determinado de responsabilidades: de tipo ocupacional (trabalho fixo e remunerado); conjugal ou familiar (encargos com filhos, por exemplo) ou habitacional (despesas de habitação e aprovisionamento). A partir do momento em que vão contraindo estas responsabilidades, os jovens vão adquirindo o estatuto de adultos (PAIS, 141, 1990).

Mudando a perspectiva, mas sem avançar significativamente na concepção, alguns compreendem a juventude como um estado de “vir a ser”, despersonalizando o indivíduo pela sua incompletude como ser. Essa visão se materializa na ideia de que o jovem é um pré-adulto, alguém ainda por se completar:

Além dos estereótipos já assinalados anteriormente, é muito comum que se produza uma imagem da juventude como uma transição, passagem; o jovem como um “vir a ser” adulto. A tendência, sob essa perspectiva, é a de enxergar a juventude pelo lado negativo. O jovem é o *que ainda não se chegou a ser*.

Nega-se assim o presente vivido. Dessa forma, é preciso dizer que o jovem não é um pré-adulto. Pensar assim é destituí-lo de sua identidade no presente em função da imagem que projetamos para ele no futuro (DAYRELL; CARRANO; LINHARES MAIA, p. 106, 2014).

A juventude, portanto, pode ser definida como uma junção de características socialmente construídas e enquadradas dentro de um período temporal impreciso, delimitado entre a infância e a vida adulta. Essa delimitação, no entanto, conforme o contexto econômico e os padrões culturais de cada sociedade (Barsa, 1997).

Em uma sociedade que encara o jovem como símbolo de saúde, agilidade e atração, apto ao novo e adepto da inovação, o jovem passa a representar a busca imaginária pelo belo, saudável e atraente (Martín-Barbero, 2022). Contudo, a valorização das características e contornos do que pertence ao inovador não promove, necessariamente, a compreensão desses indivíduos.

No Brasil, destacam-se movimentos estruturados em torno da identidade juvenil, como alguns grupos do Movimento Abolicionistas, do Movimento da Semana da Arte Moderna, e do Movimento Tenentista (Caccia-Bava; Pamplós; Cangas, 2004).

Nesse sentido, juventude é uma construção social que se delimita dentro das realidades sociais, sendo, portanto, fortemente influenciada pelas condições de vida e experiências individuais, não podendo ser compreendida como fruto de uma homogeneidade.

As interações sociais, normas culturais e redes de suporte familiar influenciam as perspectivas de vida e o comportamento dos adolescentes. Segundo Silva (2020), as relações interpessoais e o ambiente social afetam diretamente a autoestima, a autoconfiança e as decisões que os jovens tomam em relação ao seu futuro.

Além dos fatores sociais, os aspectos econômicos também têm um impacto significativo sobre a juventude. A desigualdade de acesso a recursos, como educação de qualidade e oportunidades de emprego, molda as experiências dos jovens de maneira distinta. De acordo com Pereira e Santos (2019), a condição econômica das famílias afeta as escolhas educacionais e profissionais dos jovens, limitando ou ampliando suas oportunidades de desenvolvimento.

Jovens de famílias de baixa renda frequentemente enfrentam barreiras que dificultam seu acesso à educação superior e a estágios ou empregos de qualidade, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social, conforme observado nos resultados desta pesquisa.

A questão da raça também é um fator determinante na formação da juventude. Estudos mostram que jovens negros e indígenas, em muitos contextos, enfrentam discriminação e desigualdade de oportunidades em comparação a seus pares brancos. Segundo Nascimento (2018), as desvantagens raciais se manifestam em diversas esferas, incluindo a educação e o mercado de trabalho, resultando em uma menor taxa de conclusão de cursos e maior taxa de desemprego entre esses grupos.

Além disso, o gênero é um fator que influencia profundamente a juventude, afetando as experiências e desafios enfrentados por jovens homens e mulheres. Estudos apontam que as normas de gênero podem restringir as escolhas dos jovens em relação a suas carreiras e auto expressão. De acordo com Oliveira (2021), as expectativas sociais em torno do que é considerado comportamento "apropriado" para cada gênero podem limitar as aspirações dos jovens, perpetuando estereótipos que dificultam a igualdade de oportunidades. Portanto, é essencial abordar a intersecção entre raça, classe social e gênero para compreender plenamente como esses fatores influenciam a juventude e suas trajetórias de vida.

Muito embora exista esse mosaico de realidades e de contextos para a formação ou tentativa de definição sobre o que se entende aceita por juventude, a legislação utiliza de critérios fixos para definir o conceito de juventude, embora não suficiente, o critério etário se sobressai nesse campo - jovens no Brasil são aqueles que possuem entre 15 e 29 anos, dividindo-se em jovens adolescentes - 15-17 anos, jovens 18-24 anos e jovens adultos 25-29 anos – buscando criar delimitadores para efeitos legais ou mesmo para elaboração das políticas públicas.

2.1 Juventude e Trabalho

Hanna Arendt (1958), em “Crise na educação”, afirma que os jovens podem ser considerados “recém-chegados e estrangeiros, aqueles que nasceram num mundo já existente, mas que não conhecem”. Ao tratar sobre a inserção dos jovens na sociedade, destaca que eles entram em um contexto social construído com regras elaboradas por gerações anteriores, sem sua participação. Essa inserção deve levantar reflexões acerca da sociedade que acolherá e enquadrará esse segmento da população (Stropasolas, 2006).

A relação entre juventude e trabalho na sociedade atual é profundamente entrelaçada, seja pela noção equivocada de que jovens, especialmente os pobres, ao se dedicarem a qualquer tipo de trabalho afastam-se da marginalidade (Paixão, 2003), seja

pela orientação contida na própria lei de diretrizes e bases da Educação Nacional, que estabelece, em seu Artigo 1º, §2º, que "A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social" (Brasil,1996).

Dados do IBGE (2022) mostram que 7,3% dos jovens brasileiros entre 14 e 15 anos estão inseridos em algum tipo de trabalho, percentual que mais que dobra na faixa etária de 16 a 17 anos, alcançando 16,3%. Ainda, a maioria desses jovens trabalhadores são homens, pretos ou pardos, e apresentam altos índices de evasão escolar. Isso evidencia a necessidade de analisar o espaço que o trabalho ocupa na vida desses jovens e os tipos de ocupações que desempenham (IBGE, 2024).

Desde a narrativa bíblica do Éden, em que "Do suor do teu rosto comerás o pão", a humanidade associa o trabalho à sobrevivência. Contudo, nas últimas décadas, o modelo neoliberal contribuiu para a precarização das relações de trabalho, reduzindo a regulamentação que protege trabalhadores e intensificando desigualdades nas relações produtivas (Feliciano, 2013).

O conceito de trabalho, em uma visão mais ampla, inclui não apenas o emprego assalariado, mas também o trabalho doméstico, de cuidados, cooperativo, militante, da maternidade e os estudos como formas de trabalho (Nonato; Corrochano, 2021, apud Hirata; Kergoat, 2007). Essas diferentes modalidades, somadas às variações nos contextos sociais modernos, geram diferentes sentimentos e desafios para jovens trabalhadores, especialmente no que diz respeito à sua inserção e permanência no mercado de trabalho.

A insegurança leva muitos jovens a aceitarem condições laborais que violam seus direitos e sua dignidade, na tentativa de garantir a tão necessária contrapartida financeira. Nesse cenário, observa-se a disparidade de oportunidades entre as classes sociais: ao passo que jovens de classes mais abastadas podem adiar a entrada no mercado de trabalho, para os jovens das classes menos favorecidas, essa moratória é praticamente inexistente, como destacam Andrade e Aquino (2011):

Nesse cenário de restrição das oportunidades de emprego –que afeta inclusive os trabalhadores já inseridos, desacreditando a estabilidade como marca fundamental da vida adulta -, duas grandes tendências configuram-se entre os jovens. Aqueles de origem social privilegiada adiam a procura por colocação profissional e seguem dependendo financeiramente de suas famílias; com isso, ampliam a moratória social que lhes foi condida, podendo, dentre outras coisas, estender sua formação educacional, na perspectiva de conseguir inserção econômica mais favorável no futuro. Os demais se veem constrangidos a trabalhar e, na maioria das vezes, acabam submetendo-se a empregos de qualidades ruim e mal remunerados, o que, em algum grau também os mantém

dependentes de suas famílias, ainda que elas lidem com essa situação de forma precária (ANDRADE e AQUINO, 2011, p. 205).

Em um contexto em que as juventudes vivenciam de formas diferentes os contextos laborais, as políticas públicas e o papel do Estado emergem como elementos indispensáveis para garantir proteções a esses grupos. Entretanto, essas garantias enfrentam intensos e constantes ataques, refletidos em políticas de destruição, segregação e contenção das formas produtivas, materializadas na precarização e no esvaziamento de direitos típicos de um modelo neoliberal (Feliciano, 2013).

Esse vilipêndio aos direitos e garantias fundamentais não é novidade, seja no Brasil ou no cenário global. No entanto, determinados grupos se mostram mais vulneráveis a essas reduções, como os jovens, especialmente aqueles residentes em áreas periféricas, conforme destacam Corrochano e Tarábola (2023):

Se tipos de trabalho informais, subcontratados, com baixa remuneração e sem direitos – precários, enfim – não são novidade no Brasil (sobretudo entre jovens, especialmente os moradores das periferias como os participantes da pesquisa aqui relatada), a justaposição dos discursos e das práticas de cunho neoliberal por parte das instituições parece fazer aflorar o sentimento de estar capturado por um sistema inescapável e no qual se devem buscar formas de sobrevivência e resistência, por intermédio mesmo das condições individuais e de suas relações próximas (família, amigos, vizinhos etc.) (Corrochano e Tarábola, p. 6, 2023).

O contexto social da precarização pode levar a problemas como evasão escolar, baixa escolaridade, falta de oportunidades e limitações na ascensão profissional, mantendo condições precárias de existência, tendo em vista que “todos os problemas sociais são resultantes de certas causas estruturais dentro da sociedade e, por sua vez, esses problemas sociais são causa de outros problemas sociais” (Sampaio, 1985).

É fundamental destacar que as experiências laborais, por si só, não são necessariamente prejudiciais para os jovens. Frequentemente podem assumir características positivas, como a construção de autonomia e o desenvolvimento de perspectivas de futuro. No entanto, em contextos de necessidade, essas características positivas caem por terra ao considerar a redução das opções e o que se está disposto a aceitar para a permanência no mercado de trabalho.

Nesse sentido, Amazarray (2009) contribui:

Embora a dupla jornada trabalho-estudo represente desgaste e esforço, os adolescentes desejam conciliar as duas atividades (Oliveira & cols., 2001, 2003, 2005). Esses jovens associam elementos positivos à concomitância do

estudo e do trabalho. Entre eles: a maior maturidade do aluno trabalhador, o aprendizado resultante do trabalho e a construção de um futuro que lhes permita ascender em uma carreira profissional, além de representar a possibilidade de superação da sua atual condição de classe. Nesse sentido, Oliveira e cols. (2003) afirmam que os benefícios percebidos pelos adolescentes da conciliação estudo-trabalho são morais, no sentido de se atribuir um status de adulto ao jovem, em função da assunção de responsabilidades. Trabalhos como os realizados por Campos e Francischini (2003) e Oliveira e Robazzi (2001) chamam a atenção para o fenômeno da “adultização”, que pode se estabelecer quando o jovem toma responsabilidades precocemente para si, sem ter o desenvolvimento e maturidade necessários para lidar com tais demandas (Amazarray, p. 329, 2009).

Um fator importante a ser considerado é a faixa etária da juventude e o tipo de trabalho em questão. A presença do trabalho, dependendo da faixa etária – entre 15 e 17 anos, 18 a 24 anos ou 25 a 29 anos – pode variar significativamente, tanto em termos de significados quanto dos impactos que se pode ter na continuidade dos estudos. Além disso, a análise dessa presença deve considerar os contextos em que os jovens estão inseridos, levando em consideração desigualdades de classe social, gênero, cor/raça, local de moradia e outros marcadores (Corrochano, Abramo, Abramo, 2017).

A relação entre trabalho e escola para os jovens brasileiros é complexa e multifacetada, refletindo as condições sociais e econômicas do país. Muitos jovens ingressam precocemente no mercado de trabalho, motivados pela necessidade de contribuir com a renda familiar ou pela busca por autonomia financeira.

Segundo Santos e Almeida (2020), a inserção dos jovens no mundo do trabalho muitas vezes ocorre em ambientes informais, onde os direitos trabalhistas são precariamente garantidos, o que compromete não apenas seu desenvolvimento profissional, mas também suas oportunidades educacionais. A pressão para equilibrar trabalho e estudo pode resultar em uma sobrecarga que prejudica o desempenho escolar e, conseqüentemente, suas perspectivas de futuro.

Além disso, o formato atual do sistema educacional muitas vezes não considera as necessidades dos jovens que trabalham. A carga horária intensa e a rigidez dos currículos podem dificultar a conciliação entre estudos e trabalho, levando a um aumento da evasão escolar.

De acordo com Oliveira e Costa (2019), a falta de flexibilidade e a ausência de políticas públicas adequadas que integrem o trabalho e a educação resultam em uma experiência educativa fragmentada, onde muitos jovens não conseguem completar sua formação acadêmica. Essa situação é especialmente preocupante em contextos de vulnerabilidade social, onde a educação é um fator crucial para a mobilidade social.

A formação profissional e o acesso a programas de aprendizagem são aspectos importantes que podem melhorar a relação entre trabalho e escola. A implementação de políticas que promovam aprendizados formais no âmbito do trabalho pode proporcionar aos jovens a experiência necessária no mercado de trabalho, sem comprometer sua educação. Segundo Silva e Pereira (2021) políticas como essa no Brasil não são novidades, no entanto, é crucial que essas iniciativas sejam ampliadas e adaptadas às realidades locais, garantindo que todos os jovens tenham acesso a uma educação de qualidade e a oportunidades de trabalho que respeitem seus direitos.

2.2 Juventude e escola

A escola, enquanto instituição universal e obrigatória, foi fundamental para a cristalização das idades da vida, sendo responsável, no contexto do século XIX, pela separação entre adultos e seres em formação. Em tempos pretéritos, ao contrário disso, o aprendizado envolvia a mistura e indiferenciação dos grupos etários (Peralva, 1997).

Na conjuntura atual, a escola ainda mantém papel determinante na construção e individuação dos indivíduos. Os estudantes que chegam ao Ensino Médio, foco dessa pesquisa, são heterogêneos e plurais, marcados por desigualdades e contextos individuais, como classe social, relações de gênero, pertencimentos étnico-raciais e diferentes sexualidades.

Muito embora haja uma interação entre os jovens e o ambiente escolar, alguns pesquisadores apontam para um certo distanciamento entre a escola e os jovens, considerando um ambiente educacional descentralizado, compreendendo que a escola deixa de atender a certas demandas da juventude, abrindo espaço para outros espaços de saber: (Martín-Barbero, p. 75, 2022)

A escola deixou de ser o único lugar de legitimação do saber, pois há múltiplos saberes circulando por outros canais sem lhe pedir permissão para se expandir na sociedade. Essa diversificação e difusão do saber fora da escola é um dos maiores desafios que o mundo da comunicação apresenta para o sistema educativo.

A escola também pode ser um espaço de sociabilidade para os jovens. É nesse contexto que, segundo Dayrell (2007), a sociabilidade é exercida de diversas maneiras, incluindo a dinâmica de relações, com diferentes gradações que definem aqueles que são mais próximos (“os amigos do peito”) e aqueles mais distantes (a “colegagem”), além do

movimento constante de aproximações e afastamentos, caracterizado pela mobilidade entre os diferentes grupos.

Essas “relações sociais” desenvolvidas entre os jovens, denominados alunos dentro da instituição, são consideradas assim por carregarem significados socialmente construídos e reproduzidos, que servem como base para a opinião e troca de razões públicas. Assim, Dayrell esclarece:

O cotidiano escolar torna-se um espaço complexo de interações, com demarcação de identidades e estilos, visíveis na formação dos mais diferentes grupos, que nem sempre coincidem com aqueles que os jovens formam fora dela. A escola aparece como um espaço aberto a uma vida não-escolar, numa comunidade juvenil de reconhecimento interpessoal. É em torno dessa sociabilidade que muitas vezes a escola e seu espaço físico são apropriados pelos jovens alunos e reelaborados, ganhando novos sentidos. Os grupos se constituem como um espaço de trocas subjetivas, mas também palco de competições e conflitos, muitas vezes resvalando para situações de violência no cotidiano escolar.⁶ As relações entre eles ganham mais relevância do que as regras escolares, constituindo-se em uma referência determinante na construção de cada um como aluno, tanto para adesão quanto para a negação desse estatuto. No caso dos jovens pobres, a sociabilidade ganha uma maior dimensão, à medida que a ausência de equipamentos públicos e de lazer nos bairros desloca para a escola muitas das expectativas de produção de relações entre os pares (DAYRELL, p. 1121, 2007).

A escola, portanto, pode ser um ambiente de construção da juventude e de socialização dos indivíduos. No caso específico do Ensino Médio, o público em questão não pode ser encarado apenas como uma extensão da infância ou fase transitória para fase adulta. É nessa idade e contexto que ocorre a verdadeira formação humana, podendo o Ensino Médio ser considerado, segundo Weller (2014):

O Ensino Médio representa uma etapa de formação intelectual, mas também de formação humana significativa. Ao mesmo tempo, o Ensino Médio coincide com um momento próprio da juventude enquanto grupo geracional. (WELLER, p. 140, 2014).

Além de ser um período de frequência em uma instituição, o Ensino Médio representa uma fase de inserção e construção dos indivíduos que ali compartilham espaço e tempo, definindo suas identidades e inserindo-se em contextos externos de grupos e coletivos. Esse período também é marcado pelo papel laboral presente na faixa etária, tornando o cotidiano um espaço de tensão e complexidade.

Desse modo, a juventude e o espaço escolar se entrelaçam em uma perspectiva complexa de construção de identidade, demarcada por fatores que vão além das questões

pedagógicas, incorporando valores e tensões distintas que devem ser consideradas na formulação e implementação de políticas públicas.

No quadro brasileiro atual, o Ensino Médio é definido como a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, segundo o artigo 35º da lei 9.394/1996, tendo definidas quatro finalidades para essa etapa escolar:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
 - II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
 - III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
 - IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- (Brasil, 1996)

Muito embora o sistema educacional brasileiro considere essa etapa educacional final como obrigatória, foi somente em 2009, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 59/09 (BRASIL, 2009a), que isso legalmente se concretizou, tornando-se universal apenas em 2010, pela Lei nº 12.061/09 (BRASIL, 2009b). Essa mudança foi consolidada dentro das políticas de expansão iniciadas nos anos 90, por meio de uma oferta pública efetiva, expandindo o tempo de permanência dos jovens na escola (CORTI, 2015). Esse avanço permitiu romper com o acesso outrora limitado aos “herdeiros”, que possuíam certa homogeneidade de habilidades (Bourdieu, 1983). Corti refere que

em 1995 foi iniciado um conjunto de medidas governamentais que incidiram de forma sistêmica na rede estadual, afetando a oferta de Ensino Médio. Devido, em grande parte, à reorganização da rede física em 1996, as matrículas passaram a crescer mais intensamente no período diurno, denotando uma inflexão na dinâmica de expansão do Ensino Médio no estado, favorecida também pela diminuição no ritmo de expansão. Ao mesmo tempo, foram introduzidos mecanismos centralizados de regulação da matrícula, modificando o acesso da população às vagas da rede estadual e possibilitando maior planificação escolar (CORTI, 2015, p. 141).

Fazendo uso de um movimento de universalização e obrigatoriedade do Ensino Médio, as medidas materializadas na EC nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014) (Silva, 2020), possibilitaram a expansão da permanência nas escolas pela juventude brasileira, e permitiram a tomada de medidas de incentivo para combater a evasão ou abandono escolar.

A juventude, ao adentrar os portões da escola, entrou em condições distintas e heterogêneas, carregando consigo as marcas da desigualdade social, evidentes em debates sobre a necessidade da dupla jornada e do trabalho no contraturno, bem como o tempo gasto no percurso escolar, resultado de uma geografia excludente, e os gastos com material escolar e uniforme para os três anos adicionais incluídos no currículo. Nesse contexto, Dayrell destaca que,

todavia, a escola também só contribui em parte, porque a vivência juvenil no cotidiano escolar é marcada pela tensão e pelos constrangimentos na sua difícil tarefa de constituir-se como aluno. Não significa, porém, que negamos os avanços que ocorreram nesta última década, principalmente no que diz respeito ao acesso. Afinal, esses jovens hoje frequentam o Ensino Médio, de onde eram sistematicamente excluídos. Mas, se a escola se tornou menos desigual, continua sendo injusta. E assim é, devido, em grande parte, ao fato da escola e seus profissionais ainda não reconhecerem que seus muros ruíram, que os alunos que ali chegam trazem experiências sociais, demandas e necessidades próprias. Continuam lidando com os jovens com os mesmos parâmetros consagrados por uma cultura escolar construída em outro contexto (DAYRELL, 2017, p. 1125).

Se a juventude pode ser considerada como uma posição no espaço social, os fatores sociais em que estão inseridos esses jovens contribuem diretamente com as preocupações das suas entradas no mercado de trabalho e em que condições disputarão as vagas e exercerão suas funções. As estruturas oferecidas nesse período, sobretudo no Ensino Médio da rede pública, devem abranger mais do que isoladamente ensinar disciplinas ou formar trabalhadores. Elas possuem a responsabilidade de oferecer instrumentos necessários para que os estudantes possam desenvolver e construir suas próprias perspectivas e críticas, tanto no contexto individual quanto no coletivo.

Assim como é incorreto enquadrar os jovens na categoria de "pré-adultos", a redução de um de seus espaços, a escola, a um conceito de "pré-laboral" seria um equívoco reducionista ao "etapismo", trazendo a visão desfigurada da ausência do direito à especificidade do viver, pensar e formar a cada momento da vida humana (Arroyo, 2017). Embora seja importante evitar essa redução, não se pode ignorar que o Ensino Médio também serve como preparação para o trabalho (Corrochano, 2014).

O liame entre a escola e o trabalho é evidente no Ensino Médio, quando muitos jovens, por necessidade ou em busca de experiência, procuram trabalho, renda e independência. Atendendo a esses anseios, a legislação brasileira criou dispositivos como a Lei da Aprendizagem (nº 10.097/00) e a Lei do Estágio (nº 11.788/08) para a inserção

de jovens entre 14 e 24 anos em postos de trabalho compatíveis com a regularidade no ensino básico.

2 CAPÍTULO: DIREITO AO TRABALHO: MODALIDADES ESPECIAIS DE INSERÇÃO

O trabalho, além de sua função vinculada à subsistência, guarda espaço como categoria analítica fundamental, sobretudo devido à sua integração e produção de referenciais mais amplos no contexto sociológico em que os jovens estão inseridos (Sallas, Bega, Moraes e Villa 2003).

Embora exista um debate acerca da relevância do trabalho para a construção da identidade social e individual, sob a ótica de que as mudanças nas configurações de trabalho tenham desagregado uma base unificadora da autoconsciência (Offe, 1989), não se pode afirmar que essa categoria tenha perdido sua conexão com o que anteriormente representava para a sociedade. Pelo contrário, o trabalho permanece central, mesmo sendo submetido a constantes e substanciais transformações.

O cenário laboral sofreu alterações nos últimos anos, influenciadas pelo contexto social, incluindo a globalização, a plataformização, e a precarização dos direitos sociais, sobretudo em relação às condições de trabalho. Nesses novos contextos, os conceitos de emprego, trabalho e renda, sempre ligados à perspectiva da estabilidade, foram substituídos por um binômio caracterizado pelo declínio estrutural do trabalho assalariado e pela impossibilidade de reconstruir padrões regulatórios de emprego por meio de disposições legais (Filgueiras e Antunes, 2020).

No Brasil, o direito do trabalho, inspirado fortemente na “*Carta Del Lavoro*” italiana, adotou um enfoque protecionista abrangendo os jovens em suas disposições legais. Essa estrutura decorreu de uma construção histórica que, após a revolução industrial, se estruturou em uma formatação de proteção às crianças e adolescentes inseridos nas precárias formas de trabalho.

2.1 Breve Histórico do Direito do Trabalho Infante Juvenil – “Salvemos os Menores”

Durante a Idade Média, as corporações de ofício inseriam as crianças no mundo adulto por meio do trabalho, resguardando uma preparação profissional e moral (Mascaro, 2012). A introdução das técnicas de produção mediante uso das máquinas de

tecer e a vapor reorientou as empresas, antes artesanais, visando a expansão do lucro e possibilitando o ingresso de menores sem experiência (Gomes, 1963).

“Salvem as menores” era o lema do Manifesto de Robert Peel, que seria aprovado pelo parlamento britânico e positivado como “Lei de Saúde e Moral dos Aprendizes” ou “Lei das Fábricas” (1802). Esse marco representou a primeira manifestação estatal em defesa dos menores, como resposta à exploração de crianças e adolescentes pelas novas formas de produção, legitimadas pelo liberalismo econômico e individualismo jurídico. Esse contexto gerou súplicas, protestos e relatórios clamando por intervenção estatal no trabalho dos menores.

Diante das mudanças provocadas pela Revolução Industrial e seus impactos, sobretudo no meio urbano, as nações foram obrigadas a criar legislações que protegessem inicialmente as crianças e, posteriormente, os jovens. As primeiras regras a respeito da idade mínima para o trabalho e suas condições surgiram na Inglaterra (1802), França (1813), Alemanha (1869), Suíça (1874) e Itália (1886), abordando questões como ambiente de trabalho (proibição do trabalho em minas), jornada de trabalho (12h ou 8h) e idade mínima (8 ou 9 anos) (Martins, p. 690, 2014). As condições de trabalho eram tão precárias que Gomes (1967) destacou:

Não tardou que Alemanha e França seguissem esse exemplo. Uma lei francesa de 1841 proibia o trabalho nas fábricas e manufaturas de menores de oito anos, o que comprova a afirmação de Dolléans e Dehove de que havia, no início do século, nas fábricas de tecidos crianças de quatro a cinco anos! O Estado de miséria a que o liberalismo econômico e as concepções filosóficas e jurídicas relegaram a classe operária, notadamente no setor infantil e feminino, explica a razão pela qual, ainda no século das constituições demo-liberais, a Suíça incluía no texto de sua constituição (1874), pela primeira vez na história, medidas de proteção do trabalho do menor nas fábricas (GOMES, 1967, p. 332).

No Brasil a primeira medida de proteção ao trabalho infanto-juvenil foi o Decreto 1.313 de 1891 que, “*attendendo à conveniencia e necessidade de regularisar o trabalho e as condições dos menores empregados (sic)*” (Brasil, 1891), estabeleceu diretrizes para os trabalhadores menores de idade na capital federal tendo como idade mínima de 12 anos para o exercício laboral, proibição de trabalho nos domingos ou feriados (festas nacionais) e diariamente entre às 18h e 6h aos menores de 15 anos, além de limites mínimos para proteção da saúde e segurança (Tabela 1).

Tabela 1 – Jornadas de trabalho segundo o Decreto 1.313/91.

Indivíduo	Idade	Jornada	Observações
Homens	12-14 anos	7 horas	Não ultrapassando 4 horas consecutivas
	14-15 anos	9 horas	
Mulheres	12-15 anos	7 horas	Não ultrapassando 4 horas consecutivas
Ambos	8-10 anos	3 horas	-
	10-12 anos	4 horas	-

Fonte: elaboração própria.

Destaca-se que a justificativa do decreto se dá “*afim de impedir que, com prejuizo proprio e da prosperidade futura da patria, sejam sacrificadas milhares de crianças (sic)*”, evidenciando a latente necessidade de uma regulamentação mínima.

No âmbito internacional, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) iniciou em 1919 suas primeiras convenções e recomendações sobre o tema. Nesse ano, a OIT expediu as convenções nº 5 e nº 6, ratificadas pelo Brasil em 1934 (Decreto 423/35), estabelecendo a idade mínima de 14 anos para o trabalho em indústrias, além de proibir que menores trabalhassem no período noturno nesse segmento. Nos anos subsequentes, a OIT regulou diversos setores, convencionando a idade mínima de 14 anos para áreas como agricultura, marítimo, pioleiros e foguistas, entre outros (Martins, p. 691, 2014).

Como ampliação das proteções previstas no Decreto nº 1.313/91, foi baixado um novo decreto em 1923, que aprovava o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública. Esse regulamento dedicava o capítulo VII aos cuidados com os chamados “menores” (entre 12 e 18 anos, conforme seu Artigo 352º), determinando que não poderiam trabalhar com idade inferior a 12 anos (Artigo 351º) em fábricas de tabaco (artigo 353º), ou por mais de 6 horas dentro de um período de 24 horas, vedando, assim, a realização de horas extras, denominadas na lei como “serões” (Artigo 354º).

Somente em 1927, com a aprovação do Decreto 17.943-A, conhecido como “Código dos Menores”, que novas diretrizes foram estabelecidas a respeito do trabalho infanto-juvenil. O decreto introduziu o conceito de “Jovem Vadio”, aplicável aos jovens que “se mostram refractarios a receber instruccão ou entregar-se a trabalho sério e útil (sic)” (Artigo 28º, alínea a). Também proibiu trabalhos perigosos ou noturnos (das 19h às 5h) para menores de 18 anos (Artigos 104º e 109º), e restringiu o trabalho para menores de 14 anos que não tivessem completado a educação primária (Artigo 102º), além de prever outros direitos mínimos.

Em 1932, Getúlio Vargas promulgou o Decreto 22.042, trazendo avanços e retrocessos. Dentre as medidas, fixou a idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria (Artigo 1º) e 16 anos para o trabalho em minas (Artigo 18º). Exigiu um cadastro

detalhado para a contratação de menores, com comprovação de alfabetização, autorização dos pais, certidão de identidade e atestado médico (Artigo 2º), além de obrigar a apresentação de uma relação dos menores empregados (Artigo 15º). Entretanto, permitiu o trabalho noturno (entre 22h e 5h) para indivíduos do sexo masculino menores de 18 anos (Artigo 10º).

A Constituição da República de 1934 possibilitou avanço nas relações de trabalho ao proibir o trabalho a menores de 14 anos, o trabalho noturno para menores de 16 anos, e o trabalho em indústrias insalubres para menores de 18 anos e mulheres (Artigo 121, § 1º, alínea d). O texto também vedou a discriminação salarial por idade (Artigo 121, § 1º, alínea a) e, de forma geral, mencionou a necessidade de serviços de amparo à infância (Artigo 121, § 3º).

A nova Constituição da República (1937) manteve as proibições ao trabalho para menores de 14 anos, ao trabalho noturno para menores de 16 anos, e ao trabalho em indústrias insalubres para menores de 18 anos (Artigo 137, alínea k). Os avanços, nesses termos, foram influenciados pela Constituição Mexicana, que havia promovido avanço nas questões laborais ao determinar:

O Congresso da União, sem violar as seguintes bases, deve editar as leis trabalhistas, que irão reger: A. Entre trabalhadores, diaristas, empregados domésticos, artesãos e de forma geral, qualquer contrato de trabalho: II. O turno máximo de trabalho noturno será de 7 horas. São proibidos: trabalho insalubre ou perigoso, trabalho noturno industrial e todos os demais trabalhos após as dez horas da noite, de menores de dezesseis anos; III. É proibida a utilização de trabalho de menores de quinze anos. Os maiores e menores de dezesseis anos terão uma jornada de trabalho máxima de seis horas. (MÉXICO, 1937)

No texto da Constituição Federal de 1946, manteve-se a mesma redação da Constituição anterior, sem alterações no regramento a respeito do trabalho dos adolescentes em território nacional, reafirmando a proibição do trabalho aos menores de 14 anos, e em indústrias insalubres aos menores de 18 anos, bem como no período noturno (Artigo 157, inciso IX), além de proibir a discriminação com base na idade (Artigo 157, inciso II).

Em 1967, com o rompimento do Estado Democrático, diversas mudanças ocorreram nas estruturas sociais e culturais do país. Entre elas, o texto constitucional passou a permitir a inserção de menores no mercado de trabalho a partir dos 12 anos (Artigo 158, inciso X), configurando um retrocesso significativo nas políticas públicas do país.

Com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988, considerada uma Constituição cidadã, a idade mínima para o trabalho foi novamente fixada em 14 anos. Posteriormente, a EC nº 20/98 elevou essa idade para 16 anos, permitindo o ingresso aos 14 anos somente na condição de Jovem Aprendiz, conforme a atual redação do Artigo 7º:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (BRASIL, 1988)

O Brasil, seguindo uma tendência observada também no cenário internacional, reforçou suas políticas públicas ao instituir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei 8.069/90, e o Estatuto da Juventude, pela Lei 12.852/13, consolidando um conjunto de diretrizes sobre o tipo de trabalho, as condições e a idade para a inserção dos jovens no mercado, ressaltando a importância de garantir um emprego digno associado a uma educação de qualidade.

Além de condicionar o exercício laboral à frequência escolar (Artigo 67, inciso IV), o ECA promoveu uma mudança de paradigma, afastando-se de uma visão assistencialista para afirmar os direitos fundamentais, conforme estabelecido no artigo 3º do Estatuto.

O ECA representou significativo avanço nas conquistas de direitos coletivos dos jovens brasileiros. Além de condicionar o exercício laboral à frequência escolar (Artigo 67, inciso IV), promoveu uma mudança de paradigma, afastando-se de uma visão assistencialista para afirmar os direitos fundamentais, conforme estabelecido em seu Artigo 3º.

Após 23 anos da concretização desses direitos, houve avanço na perspectiva dos direitos com a aprovação e sanção o Estatuto da Juventude. Nas palavras de Lépure, Ramidoff e Rossato:

O reconhecimento do jovem como sujeito de direitos alinha-se ao ideal de proteção integral que sempre norteou os direitos das crianças e dos adolescentes. Segundo este ideal, jovens são titulares de todos os direitos previstos para os adultos, além de outros, especialmente garantidos em razão de integrarem uma categoria de sujeitos especiais (RAMIDOFF e ROSSATO, p.28, 2014).

Esse estatuto completa o ciclo de legislações que garantem os direitos geracionais no Brasil (Estatuto da Criança e do Adolescente 1990, Estatuto do Idoso 2003 e Estatuto da Juventude 2013), concluindo uma perspectiva de definição da juventude e emancipação dos jovens, como aponta Castro e Macedo (2019):

Portanto, o Estatuto traz na sua configuração a compreensão da categoria jovem na perspectiva de agência, com forte ênfase na emancipação, autonomia e participação. Dessa forma, a todos os e as jovens é garantido o direito de viver plenamente sua juventude e ter sua participação reconhecida em todas as esferas da sociedade. Reforça-se, como no ECA, a diversidade da população identificada, ao mesmo tempo em que se garante, a todos do segmento, o acesso a esses direitos. Isso se traduz na identificação da necessidade de políticas universais e específicas, para atender as suas singularidades (CASTRO e MACEDO, p. 1228, 2019).

Dentre os artigos elaborados pelo legislador, estabelece-se que uma das diretrizes do Estatuto da Juventude é a formulação de políticas relacionadas à educação e o trabalho (Artigo 3º, inciso XI), elencado como direito do jovem (Artigo 9º), e criando uma seção própria para abordar o tema “Profissionalização, ao Trabalho e à Renda” (III).

A inclusão do tema da juventude nas políticas públicas brasileiras, especialmente no contexto do trabalho, é recente e envolve a participação de diversos atores, como instâncias governamentais, confederações empresariais, centrais sindicais, e organizações como o Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda).

Esses atores formaram o Grupo de Trabalho Consultivo do Subcomitê de Trabalho Decente para a Juventude, que, entre 2009 e 2010, trabalhou na elaboração da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude. O foco da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude são os jovens de 15 a 29 anos, e sua construção se baseou nas diretrizes do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, afirmando que a idade mínima para o trabalho no Brasil é de 16 anos, exceto em situações de aprendizagem para jovens a partir de 14 anos.

A Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude estabelece quatro prioridades principais: melhorar a educação, promover a conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar, garantir uma inserção digna e ativa no mercado de trabalho, e fomentar o diálogo social entre juventude, trabalho e educação. Para cada prioridade, foram definidas linhas de ação a serem seguidas, resultando em um documento que reflete as discussões e consensos alcançados durante o processo.

A análise desses debates revela a importância da abordagem focada na juventude para compreender as transformações que ocorrem no mundo contemporâneo, embora persista uma tensão em relação a como essas prioridades são efetivamente implementadas e abordadas nas políticas públicas (Corrochano e Abramo, 2016).

2.2 Inserção no Mundo de Trabalho e as Modalidades Especiais

Compreendendo que a inserção no mundo do trabalho é uma fase essencial para a construção de autonomia em diversos setores da vida, ou até mesmo para o atendimento das necessidades, os jovens se movimentam à procura de meios para angariar recursos. As modalidades ou caminhos que percorrem podem ser formais ou informais.

Trabalhos formais são aqueles estabelecidos mediante contrato, nos quais são fixados direitos e deveres para ambas as partes, atendendo aos requisitos mínimos legais e respeitando as legislações laborais. A modalidade de trabalho informal, hodiernamente, não é estabelecida mediante contrato, sendo disposta pela forma verbal com uso de “combinados” entre as partes, não resguardando os requisitos mínimos legais e carecendo de todas as formas de proteção ao trabalhador.

Assim, é necessário, antes da análise dos contratos de trabalho, compreender que, quando se fala em contrato de trabalho, o critério de tipificação está no objeto da relação jurídica, que é a prestação de um serviço, como leciona Rocha (2008):

Há contrato de trabalho toda vez que o objeto da relação jurídica entre os contratantes seja a prestação de trabalho por conta alheia. A natureza da prestação de serviços é que irá definir o tipo de contrato entabulado. Assim, por exemplo, se a prestação ocorrer em caráter autônomo, haverá relação autônoma de trabalho; se, contudo, suceder de forma subordinada, teremos relação de emprego propriamente dita. (ROCHA, 2008)

Atentemos, nesse momento, às modalidades formais de inserção dos jovens no mundo do trabalho, às especificidades dos contratos firmados, e como a proteção legal estipulada pelo legislador buscou conciliar os estudos e o trabalho.

A própria significação do trabalho difere-se quando são observadas as classes sociais em que os indivíduos estão inseridos, advindo daí a necessidade, gerando a castração da possibilidade de escolha sobre trabalhar ou não, e até mesmo sobre em que tipo de trabalho atuar:

Para jovens com baixo nível econômico-cultural, o trabalho muitas vezes representa o caminho para uma vida melhor, tem um sentido existencial quando proporciona perspectiva de futuro. A fim de que o trabalho adquira para esses jovens um sentido afirmativo, é importante que se realizem reflexões conjuntas sobre as possibilidades de garantirem aos jovens uma inserção no mercado de trabalho (LEAL, 2004).

Nota-se que o conceito de juventude é complexo e dinâmico, variando amplamente de acordo com o contexto histórico, cultural e social. Sociologicamente, a juventude é vista como uma fase crucial de transição entre a infância e a vida adulta, durante a qual os jovens buscam construir suas identidades e se integrar na sociedade. Este período é essencial, pois enfrentam a tarefa de definir quem são e quais papéis desejam desempenhar no futuro. De acordo com teorias como as de Erik Erikson (1976), a juventude é uma etapa de exploração e experimentação, onde a busca por identidade está intimamente ligada à adaptação aos papéis sociais e às expectativas definidas pela sociedade.

O trabalho pode desempenhar um papel importante no período da juventude. Se para muitos jovens, em especial das camadas populares o trabalho é uma necessidade e fonte de renda, ele também pode significar independência e possibilidade de realização. Neste contexto, é sempre importante explicitar de que trabalho e de que jovem se fala.

Com as rápidas transformações econômicas e tecnológicas, a relação entre juventude e trabalho tornou-se ainda mais complexa. Com a globalização e a digitalização do mercado de trabalho tornam-se recorrentes discursos que cobram dos jovens (e também dos adultos) novas competências e habilidades para se manterem competitivos.

No entanto, o que boa parte dos jovens enfrenta é um conjunto de desafios significativos, tais como, como a precarização das condições de trabalho e o aumento do emprego informal, dificultando a transição para empregos estáveis e mais bem remunerados. A importância do trabalho na juventude, portanto, levanta questões críticas sobre a eficácia das políticas públicas, sobre desenvolvimento e geração de trabalho digno e de renda.

2.3 Contrato de Estágio

É mister apontar que o contrato de estágio não é tipicamente uma relação laboral comum que objetiva o salário ou demais benefícios remuneratórios, sendo admitido até mesmo em modalidades em que o "patrão", nesta relação denominado "concedente", fica

desobrigado do pagamento de "remuneração", sendo essa uma relação denominada "bolsa".

O seu objetivo resguarda o critério pedagógico, ou seja, a aproximação do que está sendo aprendido com a realidade na execução das atividades, tanto que o diploma legal condiciona as atividades ao acompanhamento de supervisores e professores. No Brasil, os estágios vêm sendo regulados desde a década de 1940, por meio de diversas medidas legislativas: Decreto-Lei nº 4.073/42, Portaria nº 1.002/67 do Ministério do Trabalho, Decreto nº 66.546/70, Decreto nº 75.778/75, Lei nº 6.494/77 e Decreto nº 87.497/82.

A atual regulamentação do contrato de estágio encontra-se definida nos termos da Lei nº 11.788/08, que visa realizar nos contraturnos de aprendizado a prática ou acompanhamento no desenvolvimento de alguma atividade relacionada ao ensino recebido, destinada aos "educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental" (Artigo 1º).

Nessa modalidade, o foco do desenvolvimento laboral é voltado para a prática de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular (Artigo 1º, §2º), destacando que um de seus requisitos é o acompanhamento de um professor orientador na instituição de ensino, e de um supervisor no local da realização do estágio (Artigo 3º, §2º). Assim, comenta Rocha (2008):

A finalidade do contrato de estágio reside em propiciar ao estudante aprendizado social, profissional e cultural, pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio. A relação travada com o estagiário, embora presente, do ponto de vista técnico, todos os requisitos ínsitos à relação de emprego, não possui tal natureza por imposição legal, de matriz pedagógica e educacional. (ROCHA, 2008)

A legislação cria uma distinção quanto à obrigatoriedade do fornecimento de um valor ou contraprestação a título de bolsa, determinando que, nos casos em que o estágio não for obrigatório, ou seja, não for pressuposto para a conclusão de curso, a bolsa ou contrapartida é imprescindível. Entretanto, nos casos em que se tratar de estágio obrigatório, a bolsa ou contrapartida ficará a critério do concedente (Artigo 12º), sendo os mesmos critérios elencados para o vale-transporte.

Entre o rol de direitos dos estagiários, encontram-se o direito às férias remuneradas, nos casos em que receberem bolsa ou contraprestação, quando seu contrato

for superior a 1 ano, fixando ainda que o gozo das férias deverá, preferencialmente, coincidir com as férias escolares (Artigo 13º).

Nos termos analisados, é de fácil constatação a identificação dos cinco elementos configuradores da relação empregatícia, sendo a sua não configuração um aparente fato contraditório. No entanto, tal tipificação em relação não empregatícia ocorre por definição legal, entendendo que a relação não tem por objeto a prestação de serviços, mas sim a finalidade educacional, isentando o tomador da onerosidade do vínculo empregatício, na esperança de fomentar esse mecanismo de trabalho tido como educativo (Godinho, 2012).

A referida lei, que regulamenta as relações de estágio, não pode ser utilizada como uma manobra para a contratação de mão de obra barata, considerando sua aparente redução nas obrigações legais. Muitos podem ser induzidos a violar o caráter pedagógico da atividade que está sendo desempenhada, como bem alinham os professores Colombo e Balão:

A prática do estágio não pode ser confundida com a aplicação de mão de obra barata (precarizada) a ser utilizada nas empresas. A legislação de estágio em vigor, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, apresenta base jurídica para que o estágio permaneça vinculado ao processo educativo. A aplicação da norma legal, o conhecimento de suas implicações e a gestão adequada do estágio, por parte das instituições educacionais, ajudará a evitar que esta atividade curricular se torne uma forma de precarização nas relações de trabalho. Portanto, na palavra “estágio” deve estar implícita a questão educativa, mas se observarmos o cotidiano e as antigas brechas legais, muitas vezes o termo representa trabalho precário. (COLOMBO e BALÃO, 2014)

No Brasil, a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) estabelece as diretrizes para a realização de estágios em todo o país (Brasil, 2008), buscando garantir uma formação complementar para estudantes de nível médio, técnico e superior. Essa legislação visa aproximar o ambiente acadêmico da prática profissional, permitindo que os estudantes adquiram experiência no mercado de trabalho no momento em que ainda estão em formação. O estágio é caracterizado como um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos.

Um dos principais objetivos dessa Lei é assegurar que a experiência seja educativa e enriquecedora para os estudantes, garantindo-lhes direitos e condições adequadas de trabalho. Dentre os direitos assegurados pela legislação, estão a concessão de bolsa-auxílio e auxílio-transporte para estágios não obrigatórios, carga horária limitada a seis

horas diárias e trinta horas semanais, além de recesso remunerado proporcional. A lei também estabelece a obrigatoriedade de um seguro contra acidentes pessoais para os estagiários e a definição de um termo de compromisso assinado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Apesar das boas intenções, a implementação da Lei do Estágio enfrenta diversas dificuldades, sendo uma das principais barreiras a fiscalização inadequada, levando a casos de descumprimento das normas legais. Muitas vezes, as empresas utilizam estagiários para suprir a falta de mão de obra com baixo custo, desviando o estágio de sua função educativa. Essa prática contribui para a precarização das condições de trabalho dos estagiários, que podem ser submetidos a jornadas exaustivas e atividades que pouco têm a ver com sua formação acadêmica.

Outra dificuldade está na falta de integração efetiva entre as instituições de ensino, os alunos e as empresas. A legislação prevê que as instituições devem acompanhar as atividades de estágio, porém, na prática, essa supervisão é frequentemente falha ou inexistente. Isso se deve, em parte, à falta de infraestrutura e de pessoal capacitado para realizar o acompanhamento de forma eficaz. Conseqüentemente, muitos estágios não cumprem o objetivo de complementar a formação acadêmica do estudante.

A ausência de regulamentações mais rígidas e incentivos para que as empresas ofereçam estágios de qualidade também é um problema. Embora a lei preveja um limite de 20% de estagiários em relação ao total de empregados em empresas de grande porte, ainda há uma carência de políticas que incentivem as empresas a investir em programas de estágio que realmente beneficiem os estudantes. Além disso, a falta de preparo dos supervisores nas empresas para orientar adequadamente os estagiários pode comprometer a qualidade da experiência de aprendizagem.

Por fim, é essencial que haja um esforço conjunto entre o governo, as instituições de ensino e as empresas para superar esses desafios. A promoção de programas de capacitação para supervisores, a criação de incentivos fiscais para empresas que implementam programas de estágio de qualidade e o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização são medidas que podem melhorar a eficácia da Lei do Estágio. Somente valendo-se de ações coordenadas será possível garantir que o estágio seja uma ferramenta efetiva de formação profissional para os estudantes brasileiros.

2.4 Contrato de Aprendizagem ou Jovem Aprendiz

A aprendizagem remonta aos primórdios das corporações de ofício, no século XII, quando a preservação do conhecimento dependia da iniciação de novos aprendizes que, aos poucos, adquiriam as habilidades necessárias para a continuidade das atividades nas oficinas. Essa estrutura de inserção dos jovens nas qualificações profissionais modificou-se ao longo dos séculos, acompanhando a singularização dos indivíduos.

No Brasil, a origem do Contrato de Aprendizagem tem sua origem na Constituição de 1937, durante o regime do Estado Novo, liderado por Getúlio Vargas, que visava acelerar a industrialização do país. Com a edição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943 (Brasil, 1943), a aprendizagem foi regulamentada como uma relação triangular entre empresas, Serviços Nacionais de Aprendizagem e adolescentes. Esse modelo foi fundamental para transformar o Brasil, de economia agrária em potência industrial em um curto período, processo comparável à industrialização da Europa, que se deu ao longo de séculos.

A Lei de Aprendizagem, conhecida por regulamentar o programa de Jovem Aprendiz, tem suas raízes no início do século XX. A evolução dessa legislação reflete mudanças sociais e econômicas significativas ao longo das décadas. O Decreto nº 21.417, de 1932, foi um dos primeiros marcos legais a regular o trabalho de menores, estabelecendo normas específicas para a aprendizagem profissional. Essa legislação buscava proteger os jovens trabalhadores, garantindo condições mínimas de trabalho e uma formação técnica adequada, em uma época em que o trabalho infantil era prática comum (Brasil, 1932).

Anos depois, em 1943, a CLT incorporou dispositivos específicos sobre a contratação de menores, reforçando o papel da aprendizagem como uma forma de educação voltada para o trabalho. Ficou estipulado que empresas de determinados setores deveriam empregar e matricular em cursos de formação técnico-profissional no mínimo 5% e no máximo 15% do total de trabalhadores como aprendizes, quando as funções demandassem formação profissional. Essa iniciativa visava não apenas a proteção dos menores, mas também sua inserção qualificada no mercado de trabalho.

No entanto, o modelo inicial tornou-se insuficiente frente às demandas de uma sociedade mais complexa e globalizada no século XXI. A Lei nº 10.097/2000 introduziu mudanças significativas na CLT, incorporando a doutrina da proteção integral dos adolescentes. A legislação atualizou o modelo de aprendizagem para torná-lo mais

inclusivo e adaptável às necessidades dos adolescentes em diversas regiões do país, onde a cobertura dos sistemas tradicionais de aprendizagem, como o sistema "S", não é plenamente eficaz (Brasil, 2000). O contrato de aprendizagem, conforme o art. 428 da CLT, é especial e escrito, com duração de até dois anos, voltado para a formação técnico-profissional.

Com a Lei nº 11.788/2008, novas modificações foram introduzidas para aprimorar o arcabouço jurídico da aprendizagem, incluindo a obrigatoriedade de educação formal para aprendizes que não concluíram o Ensino Médio (Brasil, 2008). Ganhou-se também flexibilidade para aprendizes com deficiência e para aqueles em localidades sem oferta de Ensino Médio, embora essa última concessão tenha sido considerada inconstitucional por não garantir a escolaridade obrigatória prevista pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

O Decreto nº 5.598/2005 detalha as obrigações das empresas em relação ao cumprimento das cotas de aprendizes e define as funções elegíveis para a formação profissional (Brasil, 2005). As organizações não governamentais (ONGs) podem participar desse processo, assinando contratos de aprendizagem em nome dos jovens e auxiliando no desenvolvimento pedagógico. Esse modelo permite que as ONGs, muitas vezes isentas de alguns tributos, colaborem com as empresas para ampliar as oportunidades de aprendizado, sendo sempre supervisionadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os artigos 432º e 433º da CLT disciplinam a jornada de trabalho e as condições de rescisão do contrato de aprendizagem, assegurando que não comprometam o direito dos jovens à educação. Destaca-se que, para Empresas Públicas (EP) e Sociedades de Economia Mista (SEM), a contratação de aprendizes pode ser feita diretamente ou por meio de parcerias com ONGs, respeitando a obrigatoriedade de concursos públicos para a administração direta. Essa flexibilidade visa expandir as oportunidades para aprendizes no setor público, embora ainda existam limitações legais à sua implementação.

No cenário atual, a CLT, em seus artigos 428º e seguintes, combinada com o ECA e Decreto 5.598/05, regula o contrato de aprendizagem destinado aos jovens entre 14 e 24 anos, com o objetivo de garantir aos recém-chegados no mundo do trabalho uma experiência tanto teórica quanto prática, conforme a capacitação recebida nas respectivas formações.

A modernização do conceito de aprendizagem ocorreu com a promulgação da Lei nº 10.097, em 2000, que alterou dispositivos da CLT e deu nova roupagem ao contrato

de aprendizagem, definindo que o contrato de aprendizagem deveria ter prazo determinado e ser destinado a jovens entre 14 e 24 anos, inscritos em programas de aprendizagem desenvolvidos por instituições qualificadas em formação técnico-profissional (Brasil, 2000). Essa lei foi um marco importante, pois não apenas ampliou as oportunidades de trabalho para os jovens, mas também assegurou que a formação oferecida fosse relevante e alinhada às necessidades do mercado.

Em 2005, o Decreto nº 5.598 regulamentou a contratação de aprendizes, conferindo maior clareza e operacionalidade à Lei de Aprendizagem (Brasil, 2005). Foram detalhados os direitos e deveres dos aprendizes e das empresas contratantes, estabelecendo diretrizes para a jornada, remuneração e condições de trabalho. Por consequência, a aprendizagem passou a ser vista não somente como uma obrigação legal, mas também como uma oportunidade de responsabilidade social e investimento no futuro profissional dos jovens.

A Lei de Aprendizagem e o ECA desempenham papéis cruciais na inserção dos jovens no mercado de trabalho. Assegurando o equilíbrio entre o trabalho e a educação, as legislações foram formuladas para proteger os jovens, garantindo-lhes a oportunidade de adquirir experiência profissional de forma legal e segura. Com a Lei de Aprendizagem, jovens entre 14 e 24 anos podem ingressar no mercado de trabalho como aprendizes, em contratos que combinam a formação prática, no ambiente de trabalho, com a formação teórica, nas instituições de ensino, preparando-os melhor para o futuro.

A Lei de Aprendizagem (nº 10.097/2000) garante que os jovens obtenham uma formação técnico-profissional adequada, com auxílio de um processo supervisionado, cujas atividades práticas e conteúdo teórico estão alinhados. A regulamentação protege os aprendizes de sobrecargas de trabalho e assegura que a experiência contribua significativamente com o seu desenvolvimento profissional. Ao tornar obrigatória a contratação de um percentual de aprendizes em empresas de médio e grande porte, a lei, além de oferecer oportunidade de trabalho, combate ao desemprego e a evasão escolar, incentivando a continuidade dos estudos.

Por sua vez, o ECA, promulgado em 1990, estabelece um marco na proteção dos direitos dos jovens ao proibir o trabalho infantil e regular o trabalho de adolescentes. O estatuto garante que o trabalho do adolescente não interfira em seu desenvolvimento educacional e pessoal (Brasil, 1990). Juntamente com a Lei de Aprendizagem, proporciona um ambiente seguro para que os jovens possam adquirir experiência de trabalho sem comprometer sua educação e segurança. O ECA fortalece a base legal

combatendo a exploração e assegurando as práticas de trabalho respeitem os direitos fundamentais dos jovens.

Essas legislações, em conjunto, promovem uma inserção mais justa e equitativa dos jovens no mercado de trabalho, preparando-os para enfrentar os desafios profissionais de maneira mais eficaz. Elas asseguram que possam contribuir economicamente para suas famílias ao passo que completam sua formação educacional, equilibrando as necessidades de curto prazo com o desenvolvimento de longo prazo. O impacto positivo dessas leis em suas vidas é significativo, pois não só oferecem proteção, mas também uma plataforma para o desenvolvimento pessoal e profissional, essencial para a construção de uma carreira sólida e redução das desigualdades sociais.

3 CAPÍTULO: DIREITO À EDUCAÇÃO: REFORMAS NO ENSINO MÉDIO E AS ESCOLAS PEI

O direito à educação tem longa trajetória na história constitucional brasileira, iniciado na Constituição de 1824, que, embora limitando-se ao ensino primário, já o reconhecia: “*Artigo 179, XXXII. A Instrução primária, e gratuita a todos os Cidadãos*”. Com a Constituição de 1934, a educação alça ao rol de direitos fundamentais: “*Artigo 149. A educação é o direito de todos / Artigo 150, Parágrafo Único, a) ensino primario integral gratuito e de frequencia obrigatória, extensivo aos adultos e b) tendencia á gratuidade do ensino educativo ulterior ao primario, afim de o tornar mais accessivel. (sic)*”.

A Constituição de 1988, com a “efervescência democrática”, assegurou a educação como direito fundamental: (Artigo 6º “São direitos sociais a educação” / Artigo 7º “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais ... IV educação” / Artigo 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família”) (Brasil, 1988).

O princípio da "unidade da Constituição", conforme argumentado por Silva e Souza (p. 55, 2021), é fundamental para a interpretação constitucional, observando o ideal democrático dentro das instituições e implementações de políticas públicas.

Ampliando os direitos relacionados à educação, a Constituição Federal de 1988 dedica a primeira seção do terceiro capítulo ao tema da educação, estabelecendo princípios fundamentais e garantias mínimas aos estudantes e profissionais da educação, além de definir as estruturas responsáveis pela promoção e administração da educação no país (Brasil, 1988). A efetivação do direito à educação é pressuposta para a eficácia de demais direitos fundamentais, conforme mencionam Mendes e Branco (2015):

No Brasil, em razão do histórico descaso do Estado no que diz respeito ao oferecimento de uma rede educacional extensa e de qualidade, ocorreu a marginalização de amplos setores da sociedade, prejudicando, inclusive a concretização de outros direitos fundamentais (MENDES; BRANCO, p. 651, 2015).

Segundo Mello (1986), o objetivo da educação, esculpido nas diretrizes constitucionais, é alcançar a formação necessária das aptidões, potencialidades e personalidade do educando, tendo caráter duplo de qualificação para o trabalho e preparação para o exercício da cidadania.

Para alcançar essa formação dupla, a CRFB de 1988 instituiu o princípio da "gestão democrática do ensino público", previsto no artigo 206º, inciso VI, e reafirmado, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/96, em seu artigo 3º, inciso VII.

Vale ressaltar que a norma constitucional inicialmente trazia a ressalva de que a implementação desse princípio se daria "na forma da lei", tratando-se, portanto, de uma norma de eficácia limitada, que dependia de regulamentação futura para a plena efetividade. No processo de regulamentação desse princípio, uma série de outras normas, como as duas edições do Plano Nacional de Educação (PNE) e as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), contribuíram para fortalecer a implementação de uma gestão democrática no ensino (Santos, Garcia, Júnior, 2023).

Essa gestão é semiestruturada no artigo 14º da LDB, na qual se estipula que participação se dará por meio da instituição de Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares, ou equivalentes. É salutar destacar que as estipulações do artigo 14º da LDB acerca das estruturas de gestão, seus órgãos deliberativos foram inseridos pela lei 14.644/23, posterior à Reforma do Ensino Médio, sendo que essa aplicação permite uma oxigenação do sistema, escuta das bases e democratização do sistema.

O direito à educação de qualidade no Brasil é garantido pela CRFB de 1988, no artigo 205, que estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família (Brasil, 1988). O objetivo desse artigo é promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e mercado de trabalho. A etapa educacional do Ensino Médio possui papel fundamental na formação de jovens para os desafios acadêmicos e profissionais que enfrentarão no futuro, sendo, portanto, essencial garantir o acesso dos estudantes a um Ensino Médio de qualidade.

O PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, fortalece o compromisso com a melhoria da qualidade do Ensino Médio com a instituições de metas específicas. Entre essas metas estão a ampliação do tempo de permanência dos estudantes nas escolas e a melhoria do IDEB para o Ensino Médio. Essas metas visam assegurar que os jovens tenham acesso a um Ensino Médio que não se limite apenas ao conteúdo acadêmico, mas que seja também relevante para o contexto social e econômico em que os estudantes estão inseridos, desenvolvendo habilidades essenciais para o século XXI.

Além disso, a BNCC para o Ensino Médio, aprovada em 2018, estabelece competências e habilidades essenciais que todos os estudantes devem desenvolver durante sua formação. Ela busca alinhar o currículo nacional às demandas

contemporâneas, promovendo uma educação mais integrada e focada em competências socioemocionais, científicas e tecnológicas, preparando os jovens para os desafios de um mundo moderno cada vez mais interconectado e complexo, promovendo uma educação inclusiva e de alta qualidade.

Entretanto, a implementação dessas políticas enfrenta desafios consideráveis, como desigualdades regionais, falta de infraestrutura adequada e escassez de profissionais qualificados, obstáculos que precisam ser superados para que o direito à educação de qualidade seja garantido a todos os jovens brasileiros. Além disso, uma gestão educacional eficiente, com investimentos adequados em financiamento e formação continuada dos professores, são essenciais para alcançar os objetivos estabelecidos pela legislação e diretrizes curriculares (Freitas, 2012).

Por fim, a colaboração entre o Estado, a sociedade civil e as famílias é crucial para transformar o direito à educação em uma realidade concreta. A educação é elemento transformador da sociedade, capaz de reduzir desigualdades sociais e econômicas e capacitar os cidadãos a exercerem plenamente seus direitos e deveres. Desse modo, fortalecer o Ensino Médio com foco na qualidade e equidade é uma prioridade indispensável para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do país.

4 CAPÍTULO: PESQUISA DE CAMPO: OS PERCURSOS METODOLÓGICOS E OS SUJEITOS DA PESQUISA

4.1 Perfil da cidade

A pesquisa elegeu como estudo de caso jovens matriculados nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio das escolas da Rede Estadual de Ensino da cidade de Sorocaba, localizada no interior do estado de São Paulo, a 87 km da capital paulista. Essas escolas foram aqui nomeadas como Escola A e Escola B, a fim de preservar o anonimato, aspecto fundamental da ética em pesquisa.

Fundada em 15 de agosto de 1654, a cidade de Sorocaba é a segunda mais populosa do interior paulista. Com uma população de 757.459 habitantes (2024), a cidade faz parte, juntamente com outros 27 municípios, da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS).

Seu nome tem origem indígena, derivado do verbo tupi-guaraní *soroc* (rasgar) e o sufixo *aba* (lugar), sendo traduzido literalmente como "Lugar da Rasgadura" (Almeida, 2002). Essa denominação está relacionada à geografia local, marcada pela passagem de um rio que corta a cidade, originando o nome "Sorocaba", com o significado de "Terra Rasgada" (Oliveira, 2014).

A história de colonização da cidade remonta ao caminho dos bandeirantes, que cruzavam a região em suas expedições rumo a Minas Gerais e ao Mato Grosso em busca de metais preciosos como ouro, prata e ferro. Em 1589, o português Afonso Sardinha visitou o morro de Araçoiaba (atualmente na cidade de Araçoiaba da Serra, que se emancipou de Sorocaba em 7 de abril de 1857) em busca de ouro, mas encontrou apenas minério de ferro.

Naquele ano, Sardinha construiu a primeira residência no local, levando à fundação da vila de Nossa Senhora da Ponte de Monte Serrat, que mais tarde foi transferida para a vila de São Filipe, no Itavuvu, em 1611. Sob as ordens do governador-geral do Brasil, Dom Francisco de Sousa, que governou entre 1591 e 1602, foi erguido um pelourinho (um emblema do poder real) na vila de Nossa Senhora da Ponte de Monte Serrat, no morro de Araçoiaba, em 1599.

Após o retorno de Dom Francisco à corte, o capitão Baltazar Fernandes se estabeleceu na região, em 1654, com sua família e escravos indígenas provenientes de

Santana de Parnaíba, nas terras que recebeu do rei de Portugal. Em 15 de agosto de 1654, ele fundou um povoado chamado Sorocaba.

Desde então, o desenvolvimento da cidade se deu por períodos distintos, marcados pelo bandeirantismo, tropeirismo e industrialização. Esse último legou à cidade o título de "Manchester Paulista", em razão da chegada e desenvolvimento das indústrias têxteis, algumas das quais contribuíram para a criação de bairros e obrigaram o poder público a realizar melhorias estruturais para seu desenvolvimento e permanência.

Atualmente, as indústrias têxteis foram substituídas por centros industriais, como o Parque Tecnológico, e centros comerciais expressivos. Com mais de 22 mil empresas instaladas, sendo mais de duas mil delas indústrias, a produção industrial da cidade alcança 120 países, com um Produto Interno Bruto (PIB) de 32 bilhões de reais.

Em relação ao emprego, Sorocaba conta com um salário médio mensal dos trabalhadores formais em torno de 3,1 salários-mínimos (2022), com uma porcentagem de 38,13% da população ocupada. Quando comparado ao cenário nacional, o salário médio mensal dos trabalhadores formais no Brasil foi de 2,9 salários-mínimos no mesmo ano, à medida que a porcentagem da população ocupada no país foi de 36,3%.

Em uma análise das condições sociais da cidade, de acordo com a Prefeitura de Sorocaba, 36.256 pessoas vivem na linha extrema pobreza – que sobrevivem com uma renda familiar per capita de até R\$89,00. Somando esse número com os que têm renda per capita de até R\$ 178,00, segundo dados do Cadastro Único, são 43.984 pessoas que vivem à margem da sociedade, muitas vezes sem comida no prato (2023).²

Considerando essas realidades distintas, a pesquisa buscou alcançar alunos da rede de ensino público em suas mais amplas realidades sociais, valendo-se, para isso, de uma pesquisa de campo em duas escolas, uma mais central e outra em um bairro periférico do município.

4.2 Perfil das escolas

No perfil escolar, a cidade conta com 81 unidades de ensino na etapa Ensino Médio (Regular ou Educação de Jovens e Adultos) (Tabela 2), nas seguintes disposições:

² <https://smetal.org.br/imprensa/sorocaba-369-anos-as-duas-realidades-de-uma-mesma-cidade/>

Tabela 2 – Perfil de Ensino das escolas de Ensino Médio de Sorocaba.

Modalidade	Quantidade de escolas
PEI (9h)	32
PEI (7h)	27
Regular	21
Flexível	1

Fonte: Diretoria de Ensino de Sorocaba.

Sobre a possibilidade de Educação Profissional ou Novotec, 32 escolas oferecem algum tipo de formação profissionalizante (Tabela 3), incluindo as seguintes áreas:

Tabela 3 – Formação profissionalizante das escolas de Educação Profissional ou Novotec na cidade de Sorocaba.

Área de estudo	Quantidade de escolas
Administração	29
Logística	14
Vendas	12
Desenvolvimento de Sistemas	9
Marketing	3
Farmácia	3
Informática	1
Ciência de dados	1
Comercio Exterior	1

Fonte: Diretoria de Ensino de Sorocaba.

As duas escolas participantes dessa pesquisa estão enquadradas como PEI (7h), com horário das 14:15 às 21:15h para os anos do Ensino Médio, sem a possibilidade de educação profissional ou Novotec.

Cabe destacar que, para situar as escolas participantes, é importante esclarecer que a cidade de Sorocaba é dividida em quatro zonas: norte, sul, leste e oeste. A zona norte é tradicionalmente conhecida por ser uma zona periférica e de bairros menos favorecidos, tratando-se da região mais populosa, em constante expansão desde a duplicação das avenidas Ipanema e Itavuvu, consideradas as vias principais da cidade.

4.2.1 Escola A

A primeira escola em que foi realizada a pesquisa se encontra na Zona Norte, localizada especificamente em uma extremidade de uma das principais avenidas da cidade. O crescimento dos entornos da cidade se deu pela inauguração mais recente de bairros para a classe mais baixa, entretanto, com modesta estrutura pelos órgãos públicos, como criação de postos de saúde, base da Guarda Civil Municipal e transporte público.

Destaca-se que na localidade foi inaugurado um SENAI para a população, segundo do município, visando, em tese, atender aos jovens da região que desejassem ingressar em cursos técnicos ou profissionalizantes. A estrutura do prédio é ótima, igualando-se ao primeiro do município.

O prédio da escola possui um espaço amplo para suas atividades com uma quadra poliesportiva, tres andares com 8 salas de aula em cada andar, para além idso, possui pátio para as atividades, biblioteca e salas para o serviço administrativo, comporta vários espaços ainda não utilizados, alguns até já serviram como horta, mas hoje estão abandonados. A escola fica na esquina de baixo de uma escola de ensino fundamental, portanto, ambas foram planejadas para atender a população daquele bairro específico.

Nas paredes externas existem muitas pinturas com propagandas da escola, embora existam muitos pontos de pichação. Os alunos só tem a camisa como uniforme e poucos vão, a maioria vem com roupas próprias, é muito comum se falar em “certo aluno sumiu” a evasão e tratada pelos alunos como algo normal se ele for “fazer outra coisa”.

Segundo informações passadas pela coordenação de ensino, a escola atende um total de 650 alunos entre 11-18 anos, mantém um número bem alto de evasão mas que está diminuindo nos últimos anos. A escola fornece alimentação (merenda) algo muito importante para os alunos, segundo eles mesmos. É uma escola que aderiu ao programa de ensino integral.

4.2.2 Escola B

A segunda escola em que foi realizada a pesquisa está situada na zona leste da cidade, em um antigo bairro de operários. Fundado em 1890 para atender aos funcionários de uma das fábricas de tecidos das cidade, o bairro se formou com uma estrutura privilegiada e se desenvolveu rapidamente, contando com escolas, hospitais e postos policiais; até mesmo um shopping já funcionou no local.

Considerado atualmente como um bairro de alto padrão, conta com a primeira unidade do SENAI da cidade, voltado para qualificação profissional e técnica, e tradicionalmente conhecido pela alta qualidade de ensino e ótima estrutura.

O prédio da escola é bem possui dois andares com 10 salas por andar, além disso possui biblioteca, pátio para atividades, quadra poliestportiva e espaços para o setor administrativo, assim tomando toda a lateral do quarteirão; por esse motivo, não necessita de numeração. Nas paredes externas constam as imagens da PEI e seus símbolos, sem

pichação ou marcações de espaço pelos alunos. As casas em frente à escola são de padrão médio-alto, refletindo o perfil do bairro.

A estrutura é ótima, sem janelas ou portas quebradas, com a pintura em dia e carteiras muito limpas. No intervalo, os alunos têm acesso a instrumentos musicais, raquetes de ping-pong, bolinhas para pebolim e outras atividades, chegando ao ponto de se organizarem em bandas para se apresentarem aos demais.

Os jovens se vestem com o uniforme, sendo raros são os que não utilizam. Segundo informações passadas pela coordenação de ensino, a escola conta com aproximadamente 600 alunos matriculados, distribuídos em aproximadamente 18 turmas, com idades entre 11 e 17 anos, do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

A pesquisa em campo incluiu visitas às duas escolas, realizadas em um primeiro momento com o objetivo de acompanhar a dinâmica escolar. Durante as visitas, foram observados e registrados aspectos do convívio entre os alunos, a interação dos adolescentes com os professores, suas experiências no ambiente coletivo e suas percepções sobre o material didático e a estrutura do atual modelo do Ensino Médio.

4.3 Perfil dos grupos de discussão (GD's)

Em um segundo momento, as visitas foram direcionadas à realização de grupos de discussão, nesses grupos objetiva-se propor assuntos e permitir que o próprio grupo desenvolva suas expressões, somente intervindo caso o assunto se desvie completamente ou em situações de silêncio (Weller, 2006; Weller; Zardo, 2013), com a participação de 4 a 7 jovens em cada grupo, matriculados nos 2º e 3º anos do Ensino Médio no PEI. Até o presente momento, foram organizados sete grupos nas escolas selecionadas.

Os grupos foram formados por alunos que se voluntariaram a participar, mediante a anuência dos pais, tendo sido aplicado um roteiro temático para orientar as discussões, permitindo que os participantes expressassem livremente suas opiniões e experiências. A composição dos grupos buscou diversidade, com o objetivo de captar uma representação coletiva das vivências e percepções dos alunos, em vez de se concentrar em um único perfil específico.

A realização de 7 grupos de discussão, envolvendo um total de 40 jovens (Tabela 4), possibilitou a abordagem de temas relacionados às reformas do Ensino Médio e às perspectivas futuras dos estudantes. Esse formato permitiu identificar narrativas e

experiências dos jovens diante das mudanças no sistema educacional e sua vivência durante essa transição.

Tabela 4 – Relação de jovens interlocutores que participaram dos grupos de discussão sobre as reformas do Ensino Médio.

Escola	Data	Total de Alunos	Homens	Mulheres
Escola A GD II	30/10/2023	4	3	1
Escola A III	30/10/2023	4	2	2
Escola A VI	23/11/2023	6	3	3
Escola B GD I	17/10/2023	7	2	5
Escola B GD IV	31/10/2023	7	5	2
Escola B GD V	31/10/2023	5	2	3
Escola B GD VII	24/11/2023	7	1	6
-	-	40	18	22

Fonte: elaboração própria.

Durante a primeira fase, 55% dos participantes se identificaram como “mulheres” (22 pessoas) e 45% como “homens” (18 pessoas). Quanto à categoria, 80% se identificaram como “heterossexuais” (32 pessoas), 7,2% se identificaram como “homossexuais” (3 pessoas) e 12,5% se identificaram como “bissexuais” (5 pessoas). Os participantes eram 75% do 3º Ano do Ensino Médio (30 pessoas), 20% do 2º Ano do Ensino Médio (8 pessoas) e 5% do 1º Ano do Ensino Médio (2 pessoas),

Em relação ao tema “educação”, 25% dos alunos (10 pessoas) não pretendem fazer o ENEM e 75% (30 pessoas) pretende realizar o ENEM. Sobre a preparação para o exame, 17,5% (7 pessoas) faz ou já fez cursinho preparatório; desses, 100% (7 pessoas) declararam fazer cursinho pago. Acerca dos objetivos para se realizar o ENEM, 45% (18 pessoas) declaram interesse em ingressar em uma federal, 40% (16 pessoas) declararam interesse em ingressar em uma universidade privada.

Em relação ao tema trabalho, 25% (10 pessoas) dos participantes disseram estar trabalhando, estagiando ou exercendo alguma atividade com remuneração, 67,5% (27 pessoas) responderam “não” para essa questão e 7,5% (3 pessoas) preferiram não responder. Nesse quesito, destaca-se que a maioria dos jovens que declararam estar trabalhando eram da escola B (90% = 9 pessoas).

Em comparação com os dados nacionais, observa-se que, no campo pesquisado, o percentual de jovens que conciliam trabalho e estudos supera a média nacional verificada no levantamento do primeiro trimestre de 2024, que verificou que 27,4% da população brasileira estava em idade para trabalhar, com cerca de 48 milhões de jovens

ocupados, mas apenas 12% dos adolescentes de 15 a 17 anos estudavam e trabalhavam (Brasil, 2024).

Acerca das modalidades de trabalho, 10% (1 Pessoa) assinalaram que trabalham com carteira assinada, 60% (6 pessoas) assinalaram que trabalham sem contrato ou carteira assinada, 20% (2 pessoas) declararam trabalhar como autônomo ou por conta própria e 10% (1 Pessoa) declararam estar em um trabalho temporário ou por temporada.

4.4 Perfil dos entrevistados

Na segunda etapa, a pesquisa elegeu alguns participantes que trabalhavam durante o período do Ensino Médio, e foram realizadas entrevistas com 7 jovens (H=3 / M=4), com o objetivo de aprofundar a análise das experiências dos jovens trabalhadores.

Estudante 01 (Aqui chamado de Nayron): Aluno da escola A; 18 anos; homem; heterossexual; se identificou como pardo; realizou itinerário “ciências da natureza”; durante o Ensino Médio interrompeu os estudos para trabalhar; não havia escolas além das integrais; realizou “estágio” em mercado nas funções de repositor, padaria e açougue; não vê conexão entre os itinerários formativos e as perspectivas para o futuro profissional; trabalhou para ajudar nas despesas da casa (“por necessidade”); já reprovou várias vezes; não pretende estudar e não se sente preparado para o mercado de trabalho. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio, trabalhava em um supermercado, não estava estudando e também não pretendia continuar os estudos.

Estudante 02 (Aqui chamado de Victor): Aluno da escola A; 17 anos; homem; heterossexual; se identificou como pardo; realizou itinerário “ciências da natureza”; não interrompeu seus estudos, mas declara que foi muito puxado estudar e trabalhar; só não deixou os estudos porque a escola “ficava em cima e ajudou”; realizou “estágio” de repositor e de açougue no mercado, com salário de R\$ 500,00; entende que o Ensino Médio não ajuda em relação a trabalho, mais atrapalha, e as matérias não têm ligação com os empregos; reprovou várias vezes; não pretende fazer faculdade nem estudar e não se sente preparado para o mercado. No momento da entrevista cursava o último ano do Ensino Médio, trabalhando em um supermercado.

Estudante 03 (Aqui chamada de Rayssa): Aluna da escola B; 18 anos; mulher; heterossexual; se identificou como branca; realizou itinerário “corpo, saúde e linguagem”; trabalhou durante o Ensino Médio, mas não interrompeu os estudos; trabalhava no contraturno; começou com 14 anos trabalhando como vendedora em loja;

trabalhava também aos finais de semana; acredita que pouco, mas os itinerários eram da área que ela gostaria de seguir carreira; seu salário era de R\$ 400,00; realizou diversos cursos na área de estética e saúde; pretende cursar fisioterapia; hoje atua como MEI em uma clínica de estética. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio, trabalhava como jovem aprendiz em uma indústria conjuntamente com curso no SENAI.

Estudante 04 (Aqui chamada de Lídia): Aluna da escola B; 18 anos; mulher; heterossexual; se identificou como branca; realizou itinerário “Corpo saúde e linguagem”; trabalhou durante o Ensino Médio como plantonista (ajudava em uma clínica veterinária), e recebia R\$ 50,00 por atendimento; o Ensino Médio integral atrapalhou para conseguir um trabalho regular, não queriam pelo horário da escola. Hoje trabalha em uma loja da família com carteira assinada; entende que a escola atrapalhou suas chances de conseguir entrar na faculdade; não se sente segura para prestar o ENEM, mas quer estudar e mantém estudos em cursinho preparatório. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio, trabalhava como atendente em uma loja de roupas, não estava estudando, mas se preparava para o vestibular.

Estudante 05 (Aqui chamada de Caroline): Aluna da escola B; 19 anos mulher; homossexual; se identificou como branca; realizou o itinerário “cultura e movimento”; trabalha, atualmente, como jovem aprendiz no setor de Recursos Humanos (RH) de uma indústria; só conseguiu esse emprego após concluir o Ensino Médio; segundo ela, eles não contratam durante a formação escolar pela carga horária da escola. Durante o Ensino Médio trabalhou como estagiária no mercado e em uma loja de fantasias, e recebia R\$ 300,00 por mês; se sentia muito cobrada e ia direto do trabalho para casa e da casa para o trabalho; não tinha tempo aos finais de semana, pois compensava horas que não conseguia trabalhar durante a semana. Relata que no último ano “mais faltou do que foi para a escola”, e não via conexão nenhuma entre o Ensino Médio e o mundo do trabalho. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio e estava trabalhando como massagista em uma clínica de fisioterapia, cursava faculdade de fisioterapia.

Estudante 06 (Aqui chamada de Florência): Aluna escola B; 18 anos; mulher; heterossexual; se identificou como branca; realizou itinerário “cultura e movimento”; trabalhava fazendo e vendendo quadros (artesanato), ganhando uma média de R\$ 300,00 por mês; não se sentia sobrecarregada, mas não conseguia procurar um emprego, pois a carga horária da escola tomava todo seu tempo. Acredita que a escola não prepara para o mundo do trabalho, ela não se sente preparada. Gostaria de ter tido experiências formais de trabalho, mas a escola atrapalhava e como seus pais “tinham condição” não precisou

trabalhar em empregos “puxados que ganham muito pouco”. Não via conexão nos itinerários com a carreira que ela queria, acha que até confunde um pouco por ter que escolher muito cedo. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio, trabalhava em uma academia e cursava faculdade de educação física.

Estudante 07 (Aqui chamado de Augusto): Aluno da escola B; 19 anos; homem; heterossexual; se identificou como branco; realizou itinerário de “Artes” e depois mudou para “Cultura e movimento”; trabalhava aos finais de semana durante o Ensino Médio, animava festas e buffets; começou a trabalhar com 15/16 anos, recebia um valor de R\$ 100,00 por festa; achava cansativo trabalhar às sextas, sábados e domingos, pois no começo da semana estava exausto. Não considera que atrapalhou muito seus estudos, mas que a falta de empregos formais hoje atrapalha para conseguir emprego. Hoje, trabalha como “chapeiro” em uma padaria; segundo ele, é o que dava para conseguir sem experiência na carteira, mas que está feliz pois é registrado e tem todos os direitos. Acredita que o Ensino Médio e, mais ainda, o integral, atrapalham para conseguir boas experiências, e a experiência que os itinerários dão pouco ajudam no mundo do trabalho. No momento da entrevista já havia concluído o Ensino Médio, trabalhava com chapeiro em uma padaria e não estava estudando.

Dois dos estudantes eram matriculados na escola A e cinco eram matriculados na escola B. Todos entrevistados delcararam ter/estar trabalhado/ando como “estagiário” durante o Ensino Médio, e apenas uma declarou ser “menor aprendiz”, consignando que só foi chamada após a conclusão do Ensino Médio. Os contratos apresentados não são admitidos como “estágio”, e a desconexão entre o Ensino Médio e o mercado de trabalho se dá durante (pela impossibilidade de manterem contratos formais) ou após (pela ausência de experiências laborais) a conclusão dessa fase educacional.

Acerca dos estágios, todos os seis recebiam valores próximos de R\$ 400,00 reais e com carga horária completa de contraturno (das 8h às 13h), folgando aos sábados e domingos. Todos declararam não ter nenhum direito além do salário. Salta aos olhos que nenhum dos “estágios” eram acompanhados por instituição de ensino, conforme determinado por lei, e todos possuíam exercício de atividades aquém do caráter educativo.

O entrevistado 01 relata:

Comecei a trabalhar para ajudar em casa e o dono do mercado falou que “poderia começar a trabalhar”, mas não assinei nenhum documento, nesse ano eu tinha 14 anos e lá trabalhei até os 17 anos, meu horário era das 07h às 20h ou também das 14h00 às 20h00 com descanso às sextas-feiras, nesse período não estudei, larguei a escola. Comecei a trabalhar como repositor (2 meses),

depois passei na padaria (4-5 meses) e, depois de alguns meses, fui transferido para o açougue (até sair), tinha intervalo de duas horas para almoço, o salário começou em R\$ 400,00, depois que fui para o açougue, o dia todo, até de noite, subiu para R\$ 1.000,00 (Estudante 01, 18 anos).

Sobre a jovem aprendiz, o trabalho é realizado três dias durante a semana e dois dias são realizados cursos no SENAI, com salário mínimo assegurado e todos os direitos celetistas. A atividade desenvolvida na empresa é complementada pelo aprendizado prático na instituição de ensino.

O que se identifica, em um primeiro momento, é que nenhum dos contratos de estágio apresentados segue, minimamente, o disposto na legislação, a respeito dos critérios ou acompanhamentos. Todos são subterfúgios para contratação de uma mão de obra esvaziada de direitos e sem responsabilidade do empregador.

Para o contrato de jovem aprendiz, durante a entrevista a participante relatou que na empresa em que trabalha “não se contrata mais menores aprendizes durante o Ensino Médio, pois, como é integral, a empresa tem medo de não dar conta; o horário é ruim, então, agora, só depois que termina a esola” (Caroline, 17 anos).

Não há uma conexão entre os itinerários formativos com mercado de trabalho e, agravando ainda mais a situação, a ausência das disciplinas cobradas nos vestibulares desestimula a continuação da formação dos jovens, perpetuando a precarização das condições de trabalho.

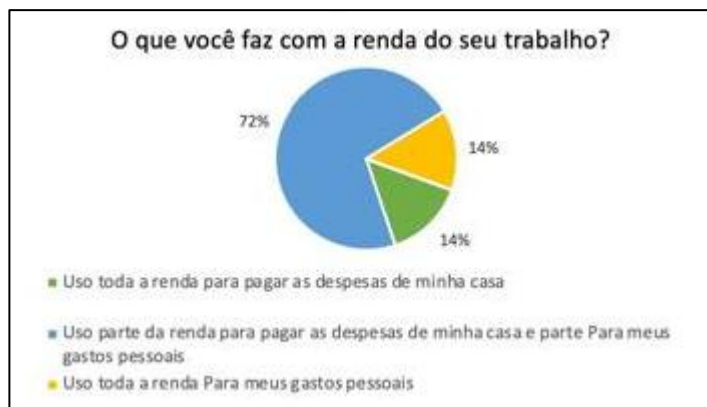
Acerca da disciplina “Projetos de Vida”, embora ocupe espaço na grade, tem pouca relevância para os estudantes, sobretudo para os periféricos, cuja busca pela oportunidade de trabalho está relacionada com a subsistência, e não com a livre escolha para a construção de um futuro.

Esse detalhe provoca uma discussão acerca do aumento da carga horária e da diminuição das vagas em empregos formais para os jovens, com direitos assegurados e perspectivas decentes de trabalho e emprego.

4.5 – Resultados dos questionários

Em um questionário sobre trabalho/emprego, foi possível traçar o perfil laboral dos jovens a respeito do acesso e permanência em seus respectivos campos de atuação, além da modalidade em que estão desempenhando suas atividades.

Gráfico 1 - Usos da renda do trabalho

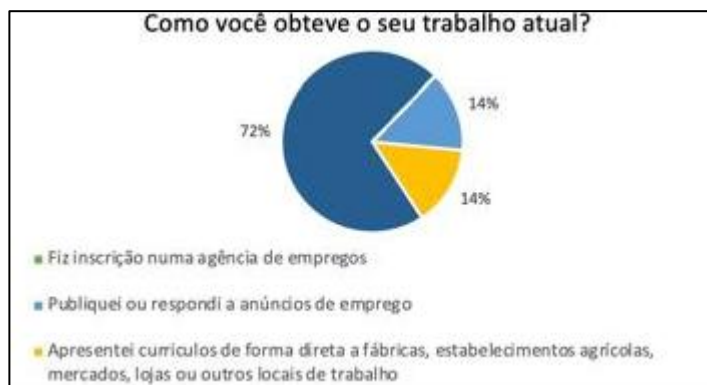


Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Pode-se notar que a maioria dos jovens trabalhadores entrevistados participam na renda da casa parcialmente ou integralmente, assim demonstrando a importância do trabalho não somente para os indivíduos, mas, também, para suas respectivas famílias.

Gráfico 2 – Modo de obtenção do trabalho atual



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

As agências de emprego têm um expressivo papel na intermediação da mão-de-obra com os postos de trabalho, o que levanta uma questão sobre as fiscalizações dos postos de trabalho ofertados nessas agências e sobre as condições de trabalho a que os jovens são submetidos após a contratação.

Gráfico 3 – Experiências laborais



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Os entrevistados estavam no segundo ou terceiro ano do Ensino Médio, assim, ao responderem que não estão na sua primeira experiência laboral, evidenciam a iniciativa, por necessidade ou por buscar independência, de procurar atividades em que recebam alguma remuneração.

Gráfico 4 – Busca por novo trabalho



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

A maioria dos jovens respondeu não estar procurando um outro trabalho, essa resposta gera se alicerça em duas situações principais: Necessidade do trabalho para contribuição na renda familiar, o que leva à não se arriscar em um novo trabalho e o alinhamento do trabalho com a graduação que se está cursando, satisfazendo, assim, a necessidade de remuneração e a experiência profissional da área escolhida.

Gráfico 5 – Modalidade de trabalho / emprego



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Considerando as demais respostas para a pesquisa, fica evidente que, no caso dos estágios, há uma distorção da realidade formal e legal do que poderia ser considerado um contrato de estágio, com as atividades praticadas pelos jovens entrevistados.

A partir de um breve comparativo, nota-se que a iniciativa para a procura de um trabalho parte dos próprios jovens, e diversas são as falas que remetem a uma necessidade de independência da juventude, também alinhada com a ausência de recursos por parte dos pais ou responsáveis:

Eu procurei trampo, precisava né, a gente quer ter o nosso, não dá pra ficar só em casa, aí saí procurando, um amigo indicou lá e eu comecei. A gente tem que ajudar nas coisas de casa e também comprar as próprias coisas. Lá eu fiquei um ano, era puxado, mas era o que tinha no bairro, era perto de casa e dava um dinheiro (sic) (Entrevistado: Victor, homem, 17 anos, pardo).

É mister destacar que a necessidade do trabalho ou emprego é relevante quando somamos os que participam em parte com os que participam integralmente para auxiliar nos gastos familiares, perfazendo um total de 86% dos entrevistados.

Essa realidade se reflete pela estrutura social em que o jovem está inserido, como exposto:

Eu ajudo meus pais, tenho três irmãos, eu e meu irmão mais velho temos que ajudar nas coisas da casa, meu pai está desempregado e minha mãe cuida das crianças. Se eu não trabalhar, a coisa fica bem ruim, é foda (sic), mas é isso, não tem muito o que fazer (Entrevistado: Nayron, homem, 17 anos, branco).

Quando mapeadas as expectativas futuras de trabalho, é possível identificar insegurança com relação ao futuro, traduzindo-se nos 57% que não se sentem preparados e não conhecem as opções de emprego ou trabalho em sua cidade.

No tocante ao ensino superior, a maioria dos jovens têm como perspectiva cursar o ensino superior, esse número se torna mais expressivo quando somado aos jovens que desejam fazer algum cursinho pré-vestibular, assim, a continuidade dos estudos desponta como um objetivo relevantes para os jovens.

Gráfico 6 – Perspectivas para o futuro



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

A maioria dos jovens apresenta interesse pela área do comércio, esse expressivo interesse pelo setor comercial será analisado mais adiante, entretanto, se pode destacar que esse setor, juntamente com o setor de serviços, são os setores que mais empregam crianças e adolescentes, estando, portanto, mais próximos das realidades dos mesmos.

Gráfico 7 – Áreas de trabalho pretendida



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Como destacado no “Gráfico 8”, as pesquisas levaram ao resultado de que 52% dos jovens não conhecem as opções oferecidas pelo mercado de trabalho existente no município de Sorocaba/SP, à medida que 14% afirmam que conhecem em parte e somente 29% declararam que tem ciência desta informação.

Gráfico 8 – Mercado de trabalho em Sorocaba-SP

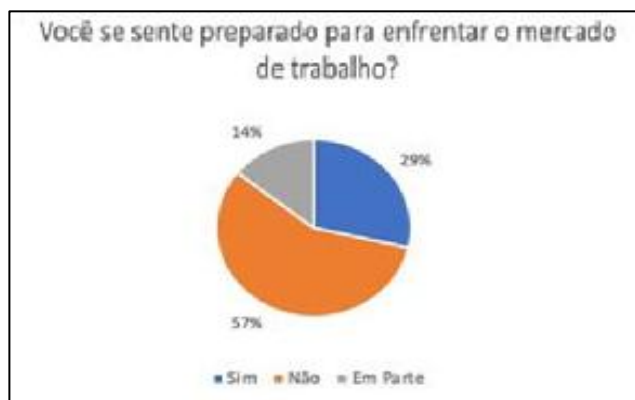


Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Já em relação a confiabilidade do jovem no que se refere à preparação para o mercado de trabalho, o “Gráfico 9” expõe que somente 29% dos entrevistados entendem possuir essa preparação, o que destoa dos 57% que entendem não estarem preparados para o mercado. Além disso, 14% afirmam que se sentem preparados em parte para adentrar no mercado de trabalho.

Gráfico 9 – Confiança para o mercado de trabalho



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Essa insegurança é consequência da desconexão dos estudos que têm/tiveram no Ensino Médio. Daí, pode-se notar que os jovens entrevistados não compreendem que o sistema educacional pós-reforma teve participação relevante na formação deles.

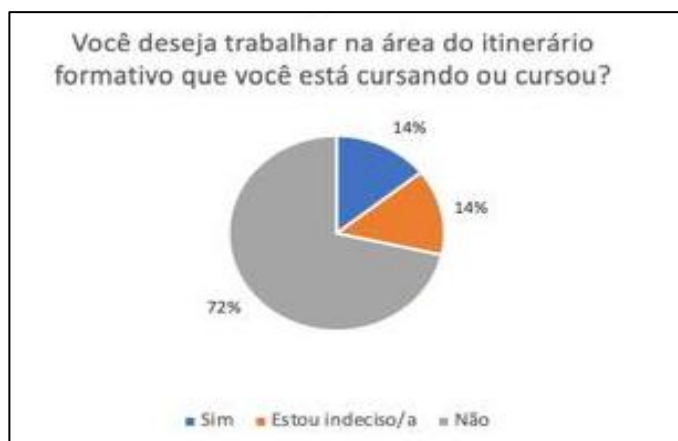
Entrevistador: Você se sente preparado hoje para o mercado de trabalho?

Augusto: Não, a escola mudou tudo e os horários atrapalham muito, então os trabalhos que a gente arruma são ruins, não dá para seguir na área e nem escolher, é o que teme se tem. Quando a gente entra para trabalhar mesmo é sem experiência, porque a que teve nem dá pra contar (Entrevistado: Augusto, homem, branco, 18 anos).

Em Sorocaba-SP, o aumento de escolas em período integral é expressivo, sendo que 72,8% das unidades de ensino que ofertam Ensino Médio aderiram ao PEI. Esse cenário dificultou a possibilidade de exercício profissional em modalidades formais como celetistas, jovem aprendiz ou legítimos estágios.

A desconexão entre os discentes e o modelo de ensino a que foram submetidos fica evidente quando as respostas se voltam para o Novo Ensino Médio com os itinerários formativos e a disciplina “Projetos de Vida”.

Gráfico 10 – Itinerário formativo e o trabalho



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Essa desconexão reduz quando a perspectiva se faz com foco nos estudos, apresentando um resultado em que metade dos alunos não deseja estudar na área, entretanto, um terço dos alunos deseja continuar os estudos na área.

Gráfico 11 – Itinerário formativo e os estudos

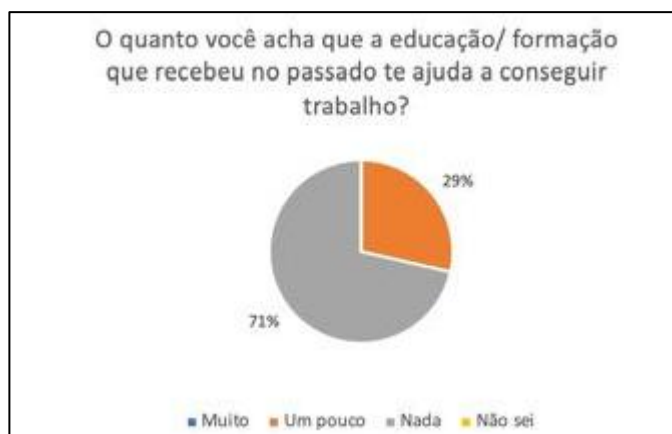


Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

A percepção dos jovens sobre a educação básica e sua relação com o mercado de trabalho é um tema complexo e multifacetado. De acordo com a pesquisa, 71% dos jovens sentem que a educação básica não os prepara adequadamente para ingressar no mercado de trabalho

Gráfico 12 – Educação e o trabalho



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Segmentando a questão, a disciplina Projetos de Vida tem refletido de diversas maneiras nesse estágio da vida dos entrevistados, considerando que alguns ainda não concluíram o Ensino Médio, demonstrando que a maioria (43%) está colocando em prática os projetos desenvolvidos na disciplina.

Gráfico 13 – Projetos de Vida e o trabalho

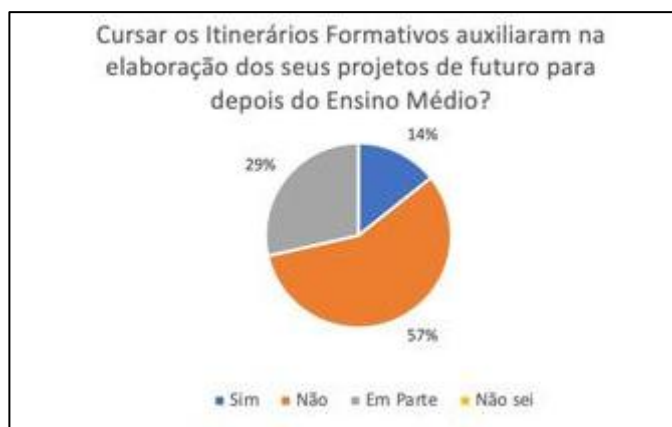


Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Percebe-se que, mesmo com uma certa valorização da disciplina Projetos de Vida, os Itinerários Formativos não são reconhecidos pelos jovens como um auxiliador nos projetos para o futuro.

Gráfico 14 – Itinerários Formativos e os Projetos de Vida



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Essa reprovação prática dos alunos pelos Itinerários Formativos se agrava quando 100% dos pesquisados declara que os Itinerários Formativos não aumentaram o interesse deles pelo Ensino Médio.

Gráfico 15 – Itinerários Formativos e o interesse no Ensino Médio



Fonte: Pesquisa de campo.

Elaboração: Própria.

Quando questionados sobre as disciplinas Projetos de Vida, o que se pode notar é que, embora os jovens entendam que talvez “estejam colocando em prática”, não atribuem essa relação à disciplina, mas sim à realização de interesses próprios que coincidentemente se cruzam com o que expressaram na disciplina:

Acho que não, ajuda a pensar sobre, mas não elaborar, Projetos de Vida é de cada um e não disciplina da escola (Entrevistado: Augusto, homem, branco, 18 anos.).

O mesmo ocorre com o modelo dos itinerários formativos. Para os jovens, não houve uma melhora no sistema ou nas construções de interesses, somente um agravamento do desinteresse dos alunos. Para todos os participantes da pesquisa os itinerários não aumentaram o interesse no Ensino Médio.

Essa realidade se reflete no futuro, mostrando que a maioria não tem interesse em continuar os estudos nas áreas dos itinerários formativos. Assim, a ideia de escolha profissional ou acadêmica para o melhor enquadramento de interesse no Ensino Médio não corresponde à realidade.

Entrevistador: Cursar os itinerários informativos aumentou seu interesse em terminar o Ensino Médio?

Caroline: Não, diminuiu.

Entrevistador: Por que?

Caroline: Porque a gente teve uma decadência na aprendizagem, por exemplo, a gente perdeu algumas matérias, no terceiro ano eu não tive acesso à matérias como física, química, biologia, história.

Entrevistador: Você fazendo o Itinerário informativo fez com que você desejasse continuar estudando na área?

Caroline: Tecnicamente sim, porque eu tenho vontade de fazer direito que é meio ligado, mas eu não tenho condições de pagar uma faculdade, e eu sei que eu não conseguiria bolsa com prova porque eu não tenho o conhecimento do conteúdo, porque eu não tive as principais matérias, até no itinerário formativo que era voltado para essências sociais, filosofia e tudo mais, a gente não aprendeu direito, em uma das matérias eu passei o ano todo aprendendo sobre patrimônios históricos de Sorocaba, o que isso vai me ajudar no vestibular, por exemplo?

As reflexões dos entrevistados sempre se voltam para um hiato entre o modelo que possivelmente se aproxima de uma disciplina que deseja continuar os estudos, mas com o impeditivo do ENEM ou vestibular para o ingresso, pois as provas cobram um conteúdo amplo que muitos jovens não acessaram durante o Ensino Médio.

5 CAPÍTULO: JOVENS TRABALHADORES: EXPERIÊNCIAS E SENTIDOS DA ESCOLA E DO TRABALHO

Nesse capítulo pretende-se analisar as experiências e sentidos atribuídos à escola e ao trabalho, juntamente com as questões de direitos ao trabalho digno e à educação de qualidade, as relações que se estabelecem entre eles, e os processos de escolarização e inserção no mundo do trabalho.

5.1 Novo Ensino Médio: Itinerários Formativos e a disciplina Projetos de Vida

O desencontro entre a escola e os discentes não é um debate recente. Há muitos anos, em diversos países, pesquisadores vêm apontando um distanciamento que não corresponde às formas organizadas na sociedade contemporânea. Trata-se de um modelo ainda “predominantemente vertical e autoritário na relação professor-aluno e linearmente sequencial na aprendizagem” (Martín-Barbero, 2022).

Na campanha pela aprovação e implantação da lei 13.415/17, fazia-se acreditar que os itinerários seriam possibilidades abertas para a escolha dos alunos, tendo como modelos escolas internacionais, onde os discentes contam com a possibilidade de iniciar uma carreira acadêmico-profissional já no Ensino Médio. Entretanto, a realidade é que as opções dos itinerários foram desenhadas de acordo com a capacidade ou possibilidade de implantação nas gestões estaduais ou das próprias escolas (Peregrino; Prata, 2023).

A restrição de opções criou uma ilusão de escolha e autonomia, quando, na realidade, as escolhas acabam sendo feitas por exclusão, pois as escolas ofertam no máximo três opções ligadas ao que popularmente se conhece por “humanas, exatas e biológicas”, sendo essa última substituída, em alguns casos, por um itinerário ligado à educação, à artística e ao esporte.

Nos documentos oficiais da reforma e do empresariado, o Novo Ensino Médio proporcionaria protagonismo, ao oferecer a possibilidade de escolhas de itinerários formativos, o que nem sempre o aluno terá de fato como alternativa, tendo em vista que a lei não garante a oferta de todos os itinerários em todos os lugares. Parece que a reforma e a defesa do protagonismo pelo empresariado se constituiriam numa mobilização subjetiva dos jovens, procurando fazê-los acreditar que seus destinos foram resultados de suas escolhas. Essa análise corrobora a tese de Souza (2009, p.20, grifo do autor), segundo a qual o protagonismo juvenil seria uma forma de submissão ativa, em que o jovem encarnaria a regra, materializando o discurso de poder e atestando sua eficácia,

ou seja, “o próprio indivíduo em atividade mantém o poder e seu discurso em operação, e, portanto, ‘contribui’ (conforme um termo frequente no discurso em questão) para sua própria dominação” (QUADROS; KRAWCZYK, 2024).

Ao analisar a questão do Novo Ensino Médio por meio das entrevistas, percebe-se uma rejeição significativa por parte dos alunos. Entre os principais apontamentos estão a falta de estrutura para as mudanças propostas, evidenciada pela ausência de professores para as disciplinas, lacunas no conteúdo e desconexão entre o que é trabalhado em sala de aula e o que é exigido em exames futuros, como o ENEM e vestibulares.

Essa pauta ganha relevância no debate quando os entrevistados relacionam o ensino que receberam com suas perspectivas para o futuro. A “flexibilização” desperta insegurança e instabilidade devido às incertezas a respeito do conteúdo obrigatório para o acesso aos demais níveis educacionais, além do sentimento de que o ensino foi precarizado, como bem observado por Krawczyk e Silva (2023):

Sobre a expressão “flexibilização”, em que pese ser ela bastante tentadora por remeter, no imaginário coletivo, à “autonomia, livre escolha, espaço de criatividade e inovação”, a palavra pode assumir, também, o caráter de “desregulamentação, precarização, instabilidade da proteção contra a concentração da riqueza material e de conhecimento, permitindo a exacerbação dos processos de exclusão e desigualdade social” (KRAWCZYK; FERRETTI, 2017). Uma oferta diversificada pode resultar, ademais, em maior desigualdade de oportunidades, haja vista que “a diferenciação seletiva do sistema escolar não somente reflete as desigualdades sociais na educação, mas também as reforça” (VIEIRA, ANDRADE; VIDAL, 2022, p. 2238). (KRAWCZYK E SILVA, 2023).

Nesse contexto, é recorrente a preocupação sobre questões como o estado de constante transição ao qual os jovens eram submetidos, além de terem a impressão de que a reorganização do Ensino não levou em consideração o longo prazo. A precarização do currículo gerou desigualdade entre os alunos que dependem da escola para o aprendizado, e aqueles que possuem outros meios de preparação para o ENEM e vestibulares, como cursinho, aulas particulares ou até mesmo mais tempo para estudar.

Entrevistador: Você acha que os itinerários organizaram melhor as matérias, ajudou de alguma forma os alunos?

“No começo não, agora que está se desenvolvendo talvez sim, mas na parte em que eu peguei não, era tudo meio confuso, nem os professores sabiam o que era para fazer, não fazia sentido, diminuía disciplina e colocava algumas coisas de Projetos de Vida ou coisas aleatórias no lugar, era meio “jogado”. (Augusto)

“De jeito nenhum! Porque o itinerário tirou matérias realmente importantes e substituiu por essas que fizeram a gente perder o interesse de estudar, porque não eram coisas que ajudaram a gente a prestar um vestibular.” (Florência)

“Não fez diferença, na real, não faz muito sentido, tiraram as coisas que eram padrão e agente aprendia um pouco de tudo, agora você aprende “picado” aí não faz sentido, nem para se ajudar, porque mudam as nossas salas, bagunçou até a nossa turma. (Nayron)

“Não, porque a carga horária era extensa e parecia que por mais que a intenção do itinerário era boa, mas não era objetiva, deixei de aprender coisas básicas que eu ia usar para o ENEM por causa do itinerário, isso não me estimulou a querer estudar mais no Ensino Médio. (Rayssa)

“Victor: Não, esse negócio mudou tudo, deixou bom para quem já sabe o que vai fazer, faculdade e tal, a gente que ainda não sabe é obrigado a escolher algo e aí tem que ir até o final se trocar é pior porque aí perdeu o começo da matéria no ano anterior.” (Victor)

As dificuldades de acesso ao Ensino Superior tornam-se mais evidentes em um cenário de crise no segmento, especialmente no setor privado, agravado pelos cortes orçamentários desde 2014 (Cunha, 2017, *apud* Corrochano, 2024). Essa situação favorece os que terão possibilidade de estudar de maneira complementar as disciplinas faltantes no currículo, ou os que terão a possibilidade de não precisar trabalhar.

Os anseios e preocupações com o futuro não podem ser ignorados, considerando que a juventude, sobretudo quando posta dentro de um núcleo escolar, é sujeita à proteção integral dos seus direitos, e composta, por si só, de complexidades, devendo o Estado e a sociedade proporcionar os contextos para uma formação plena.

Quando comparadas aos dados em nível nacional, percebe-se que o Ensino Médio apresenta os maiores desafios educacionais, com taxas de repetência e evasão de 3,9% e 5,9%, respectivamente (MEC; INEP, 2024), evidenciando a necessidade de uma atenção mais profunda para alinhar as políticas públicas às realidades dos estudantes, que não se sentem contemplados ou representados pelas mudanças implementadas.

Em uma pesquisa realizada nos anos de 1998 e 1999 (Sallas, Bega, Moraes e Villa), a confiança no sistema de ensino fica clara quando, nas respostas para a pergunta “O que é a escola? E para que ela serve?”, a maioria entende que:

Para a formação do caráter, estudo é fundamental, sem estudos a gente não é nada, no futuro não é de ninguém. Alguns, de maneira mais radical afirmam que a escola é a base de tudo, como você vai ser alguém se você não estudar, não tiver uma escola para você se preparar. Ou seja, para a maioria, a escola é um local que auxilia na formação do caráter – precedido somente pela família – e fundamental quando se pensa no futuro, entendido como inserção profissional.

Esse movimento na opinião dos estudantes frente às mudanças na estrutura educacional, sobretudo com a promessa de aprimoramento se fiando em uma autonomia ficcional, traz à lume o posicionamento de Bourdieu (1997):

A instituição escolar tende a ser considerada cada vez mais, tanto pelas famílias quanto pelos próprios alunos, como um engodo, fonte de uma imensa decepção coletiva: Essa espécie de terra prometida, semelhante ao horizonte, que recua na medida que em que se avança em sua direção.

Embora a escola seja vista como essencial para o desenvolvimento do caráter e para oportunidades futuras, essa expectativa muitas vezes se transforma em frustração devido às limitações do sistema educacional. Assim, reforça-se a importância de repensar as práticas e políticas da escola para que ela possa realmente cumprir seu papel social e transformador.

5.2 Trabalho: O dilema da necessidade

Para se analisar os dados sobre o trabalho infanto-juvenil é necessário que se esclareça a ausência nas especificidades no uso da definição de “Trabalho Infantil”, diversas organizações que utilizam do termo criança para toda pessoa menor de 18 anos, não fazendo distinção entre crianças e adolescentes (Arruda, 2014, Neto, 2014).

Ao tratar da relação “juventude e trabalho”, é mister apresentar os dados mais recentes sobre o tema em relação ao Brasil e em relação ao estado de São Paulo, tanto no quadro geral do trabalho quanto nas formas de trabalho encaradas como as piores (Lista TIP). Para isso, se utilizará dos dados do ano de 2023 apresentados na PNADc/2023 do IBGE:

No cenário apresentado, se pode notar que, em termos gerais, o Brasil têm 1.606.937 crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho (Figuras 1 e 2), número esse que representa uma expressiva parcela da população, embora com uma certa redução dos dados apresentados em pela mesma instituição que em seu levantamento constatou que o Brasil em 2019 tinha cerca de 1,8 milhão de crianças e adolescentes, com idade entre 5-17 anos, em situação de trabalho infantil, desses, 706 mil em ocupações classificadas entre as piores formas de trabalho infantil (Lista TIP) (IBGE, 2020, apud, CÉSAR, 2023).

:

Figura 1 – Número absoluto de Piores Formas de Trabalho Infantil (lista TIP), na faixa etária de 5 a 17 anos – Brasil/UF.

Trabalho Infantil - número absoluto e trabalho infantil nas piores formas - Lista TIP (proxy/IBGE) - Faixa etária de 5 a 17 anos - Ranking números absolutos Lista TIP - Brasil / UF.			
Ano: 2023			
Nº	UF	Trabalho Infantil - Número Absoluto	Trabalho Infantil - Piores Formas - Lista TIP (Proxy IBGE)
1º	Minas Gerais	213.928	73.937
2º	São Paulo	197.470	72.639
3º	Bahia	171.498	62.975
4º	Pará	174.137	58.679
5º	Rio Grande do Sul	75.958	33.649
6º	Amazonas	55.432	32.230
7º	Paraná	75.850	30.899
8º	Maranhão	94.259	28.828
9º	Goiás	62.045	20.757
10º	Santa Catarina	40.928	18.958
11º	Ceará	59.803	17.510
12º	Pernambuco	49.103	16.462
13º	Mato Grosso	42.870	16.202
14º	Tocantins	29.189	14.325
15º	Espírito Santo	25.407	11.908
16º	Piauí	54.366	10.531
17º	Sergipe	21.053	9.965
18º	Rondônia	15.330	9.790
19º	Rio de Janeiro	40.768	9.500
20º	Paraíba	26.842	8.176
21º	Mato Grosso do Sul	22.038	8.092
22º	Alagoas	20.586	7.016
23º	Distrito Federal	18.422	4.743
24º	Acre	5.563	2.704
25º	Amapá	3.480	2.647
26º	Rio Grande do Norte	8.383	2.522
27º	Roraima	2.229	356
Brasil:		1.606.937	586.000

Fonte: Extração, pelo autor, dos Microdados da PNADc/2023 – IBGE (Investigações Experimentais).

Figura 2 – Números absolutos e percentuais de Trabalho Infantil do Brasil/UF, na faixa etária de 5 a 17 anos (2023).

Trabalho Infantil - números absolutos e percentuais do Brasil / UF, faixa etária de 5 a 17 anos. Ano: 2023			
Nº	UF	Crianças e Adolescentes em Trabalho Infantil	Percentual do Total do Trabalho Infantil do Brasil. %
1º	Minas Gerais	213.928	13,3 %
2º	São Paulo	197.470	12,3 %
3º	Pará	174.137	10,8 %
4º	Bahia	171.498	10,7 %
5º	Maranhão	94.259	5,9 %
6º	Rio Grande do Sul	75.958	4,7 %
7º	Paraná	75.850	4,7 %
8º	Goiás	62.045	3,9 %
9º	Ceará	59.803	3,7 %
10º	Amazonas	55.432	3,4 %
11º	Piauí	54.366	3,4 %
12º	Pernambuco	49.103	3,1 %
13º	Mato Grosso	42.870	2,7 %
14º	Santa Catarina	40.928	2,5 %
15º	Rio de Janeiro	40.768	2,5 %
16º	Tocantins	29.189	1,8 %
17º	Paraná	26.842	1,7 %
18º	Espírito Santo	25.407	1,6 %
19º	Mato Grosso do Sul	22.038	1,4 %
20º	Sergipe	21.053	1,3 %
21º	Alagoas	20.586	1,3 %
22º	Distrito Federal	18.422	1,1 %
23º	Rondônia	15.330	1,0 %
24º	Rio Grande do Norte	8.383	0,5 %
25º	Acre	5.563	0,3 %
26º	Amapá	3.480	0,2 %
27º	Roraima	2.229	0,1 %
Brasil		1.606.937	100 %

Fonte: Extração pelo autor dos Microdados da PNADc/2023– IBGE (Investigações Experimentais)

Para esclarecimento teórico, a leitura desses dados deverá ser feita sob a conceituação de que a nomenclatura “trabalho infantil” abarca crianças e adolescentes, além de estar enquadrada nas formas proibidas ou informais para as atividades, podendo ser facilmente substituída por “trabalho proibido praticado por crianças e adolescentes” (Souza, 2008).

Nesse contexto, há um conjunto muito de razões que levam os adolescentes ao trabalho e não se pode explicar isso apenas por uma única razão. Os principais fatores pelos quais os jovens abandonam a escola incluem uma variedade de causas sociais, econômicas e educacionais, dentre elas a necessidade de trabalhar, falta de motivação, problemas familiares ou mesmo a busca pela independência financeira.

Embora listada alhures, as causas para a inserção precoce e forçada no mercado de trabalho pode, em alguns casos, ser atribuída ao desejo de independência financeira dos jovens. No entanto, a falta de recursos no contexto social em que o indivíduo está inserido, aliado à péssima distribuição de renda do país e falta de atividades lúdicas próprias de cada faixa etária (Souza, 2008), explicam melhor essa relação entre o jovem e o trabalho. Explica Andrade e Aquino (2011):

Aqueles (jovens) de origem social privilegiada adiam a procura por colocação profissional e seguem dependendo financeiramente de suas famílias; com isso, ampliam a moratória social que lhes foi concedida, podendo, dentre outras coisas, estender sua formação educacional, na perspectiva de conseguir inserção econômica mais favorável no futuro. Os demais se veem constringidos a trabalhar e, na maioria das vezes, acabam submetendo-se a empregos de qualidade ruim e mal remunerados, o que, em algum grau, também os mantém dependentes de suas famílias, ainda que elas lidem com essa situação de forma precária (ANDRADE e AQUINO, 2011).

Quando relacionados os dados acima com as experiências dos entrevistados, fica evidente que há uma banalização do termo “estágio”, pois a modalidade em que foram inseridos não carrega os elementos essenciais para essa nomenclatura. Todos responderam que trabalham/trabalham em “Contrato de Estágio”.

Contextualizando, o “Contrato de Estágio” foi regulado pela lei 11.788/08 e carrega, em seu primeiro artigo, as seguintes disposições, que devem reger e nortear as relações advindas desse contrato:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de Ensino Médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O artigo primeiro determina que existe a possibilidade de se realizar estágios durante o Ensino Médio. A Lei contempla essa etapa educacional em suas opções, entretanto, em seus parágrafos fica mais claro o objetivo dessa modalidade:

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Desse modo, fica claro que o objetivo do estágio é o desenvolvimento pedagógico do jovem, e não o desempenho de funções que deveriam ser de titularidade de empregados celetistas.

Muito embora o estagiário possua todos os elementos essenciais para configuração da relação empregatícia, optou o legislador por não tipificar o estagiário como trabalhador regido pela CLT, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Lei n. 11.788/08, in verbis: “Art. 3º. O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza [...]” (Capone, 2010).

A soma desses fatores, altos índices de crianças e adolescentes inseridas indevidamente no mercado de trabalho, e a possibilidade de se abarcar parte delas (durante o Ensino Médio) em uma modalidade tida como juridicamente legal, explicam a popularização do termo “estágio” para os trabalhos desenvolvidos durante essa etapa, ainda que sem qualquer preenchimento dos critérios formais exigidos, ou qualquer intenção pedagógica.

Tal cenário fica evidente quando se observam as narrativas, especificamente quando são abordadas questões como o tipo de função desempenhada, o horário, as exigências e a remuneração. Desses critérios, facilmente observa-se a “maquiagem” lançada com o nome de “estágio” para uma relação empregatícia barateada.

Caroline: É uma loja, eu era estagiária e atendia o público, limpava a loja e organizava as fantasias no depósito.

Nayron: Era estágio, assim eles chamavam, falava que era porque eu era de menor, então não podia assinar a carteira, mas eles dispensavam os “caras” de carteira assinada para ficar com a gente de estágio. Era eu e mais uns 5 estagiários. Não tinha nada de acompanhar, era só fazer o serviço mesmo, igual adulto.

Entrevistador: Qual a média que você recebia lá?

Nayron: No meu primeiro estágio era R\$800,00 acho, e trabalhava umas 12h por dia, entrava umas 7h e saia umas 20h, só que tinha duas horas de almoço, então eles falavam que não era muito puxado, mas o ruim era que eles descontavam o que a gente pegava de comida, então sobrava pouco no fim do mês.

Victor: Eu era repositor de mercado, mas ninguém acompanhava nada, éramos vários estagiários batendo caixa e alguns no açougue, alguns largavam a escola, eu consegui encaixar, mas quase todos pararam, ainda mais porque era muito tempo de escola, não tinha só de noite, aí o estágio só pegava com esse horário.

O quadro acima narrado corrobora com a situação recorrente que o MTE de Sorocaba vem constatando. A fim de exemplificar, cita-se o caso dos 27 contratos de estágio irregulares em três supermercados de Sorocaba, em que os jovens trabalhavam

como picadores de fumo, serventes de pedreiro, operadores de caixa e descarregadores de caminhões, com remuneração média de R\$ 400,00 e R\$ 500,00 (2024) (Fiscalização, 2024).

A fraude nos contratos de estágio, apresentadas nos casos acima, deve preocupar tanto as instituições de ensino quanto o mercado de trabalho. Nesses casos, empresas contratam jovens sob o regime de estágio apenas para reduzir custos trabalhistas (valores aquém de um mínimo digno), sem oferecer a devida orientação ou vinculação acadêmica requerida por Lei, contrariando os objetivos educacionais e profissionais desse tipo de contrato, que deveria proporcionar experiência prática e complementar à formação teórica.

Essa prática resulta na exploração de mão-de-obra barata e na precarização das condições de trabalho dos jovens. Para combater essas fraudes, é essencial uma fiscalização cada vez mais rigorosa, e maior conscientização sobre os direitos dos estagiários. As instituições de ensino também possuem papel fundamental, devendo monitorar se as condições dos estágios estão sendo cumpridas conforme a legislação.

Funções constatadas na pesquisa como “repositor de supermercado”, “limpeza de loja” e “açougueiro” não podem ser consideradas como funções de estágios, pois não têm caráter pedagógico. Pelo contrário, os contratos deveriam atender suas funções precípuas:

Frisando sempre a necessidade de adequação dos contratos e das práticas à finalidade educacional do estágio, que só é alcançada quando ele é realizado em consonância com o todo processo de formação do estagiário para o exercício da cidadania (NAVES, GAZONI, 2010).

Em nenhum dos casos listados nessa pesquisa foram encontrados elementos formais para a relação de estágio como contrato (escrito), relatório, acompanhamento por instituição de ensino ou professor orientador no local do desempenho das funções.

A possibilidade da contratação dos estagiários durante o Ensino Médio foi possibilitada pela Medida Provisória nº 2.164-41/01, que autorizou o alargamento do estágio para o Ensino Médio em geral, quando antes só era permitido para escolas técnicas. O debate sobre a precarização das relações laborais durante a juventude gerou questões sobre a sua própria constitucionalidade, como leciona Fonseca (2013):

Sempre defendi a inconstitucionalidade dessa medida provisória, tanto formal quanto material. Primeiro porque a regulamentação do estágio, embora relevante, não se deveria dar em caráter de urgência, como prescreve o art. 62 da Constituição Federal, por razões que, pela obviedade, dispensam maiores

comentários. Segundo, e mais importante, porque o estágio propiciado em relação aos jovens do Ensino Médio comum não se justificava, pois a formação educacional básica não apresentava características profissionalizantes.

As escolas que aderiram ao PEI, ao manterem os alunos por mais horas buscaram intensificar a presença dos jovens no convívio escolar, entretanto, desconsideraram que essa medida não gera um automático afastamento do mercado de trabalho, mas, pelo contrário, podem levar os jovens para trabalhos ainda mais precários e em horários que podem trazer significativos prejuízos para sua saúde física e mental (Corrochano, 2024).

Isso é particularmente relevante para estudantes de baixa renda que, além de estudar, precisam contribuir financeiramente com suas famílias. A exigência de uma presença prolongada na escola pode, conseqüentemente, criar um dilema entre buscar uma formação educacional mais robusta ou atender a necessidades econômicas imediatas, submetendo os jovens a trabalhos precários que aceitam os contraturnos possíveis.

Sobre o perfil das funções desempenhadas, percebe-se uma substituição da mão-de-obra celetista por um barateamento que se apresenta como “oportunidade”, mas mantém as cobranças e ausência de especialidade e de respeito com a idade e caráter de aprendizado dos estagiários:

Entrevistador: Como é que você encarava aqueles estágios, você acha que você tinha algum aprendizado lá?

Caroline: Então, na loja não muito, eu tive uma experiência muito ruim, para os meus chefes eu só estava ali para eles mesmo, eu lembro que eles ficavam bravos se eu sentasse enquanto estava trabalhando, o que não faz menor sentido, mas no mercado sim, eu aprendi muitas coisas, atividades do mercado em si, como lidar com pessoas, porque trabalhar com pessoas é muito complicado.

Entrevistador: Vamos voltar um pouquinho para o seu primeiro emprego, como que foi essa relação lá, você falou que era bem complicada a relação com os seus patrões, fala pra mim, o que que você menos gostava lá?

Caroline: Tinham muitos serviços que dava pra eu fazer sentada, mas eles exigiam que eu passasse o dia em pé, eu achava uma coisa muito desnecessária, tinham outras coisas assim.

Entrevistador: Você apresentava regularidade escolar lá? Eles se preocupavam com a suas notas?

Caroline: Não.

Entrevistador: Certo, no seu segundo emprego, você fez algum contrato, apresentava as notas pra ele?

Caroline: Não apresentava as notas, mas a gente conversava sobre como estava meu ambiente escolar e familiar, se estava tudo bem comigo, se eu precisava compartilhar algum problema.

Sem acompanhamento, os empregadores ficam sem fiscalização, podendo agir como entenderem mais vantajoso com relação ao indivíduo contratado. A ausência da entidade de ensino acompanhando as atividades gera um lócus de correspondência das

funções com o objetivo do estágio, criando situações de exploração, conforme mencionado pela jovem que comenta que, no primeiro emprego, os patrões exigiam que ela passasse o dia em pé.

5.2.1 Há espaço para os contratos de aprendizagem?

A legislação sobre contratos de aprendizagem no Brasil está ancorada na Lei nº 10.097/2000, que trouxe modificações à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabeleceu diretrizes importantes para a contratação de jovens aprendizes (Brasil, 2000).

O Decreto nº 5.598/2005 regulamenta a Lei de Aprendizagem, detalhando aspectos como a jornada de trabalho, que não pode ultrapassar seis horas diárias para aqueles que ainda não concluíram o ensino fundamental, e oito horas diárias para os que já concluíram. Estabelece também que o contrato deve ter prazo determinado de no máximo dois anos, garantindo que a formação do aprendiz esteja concluída dentro desse período (Brasil, 2005).

Nas relações de aprendizagem, a fiscalização ou mesmo os direitos dos contratados são devidamente regulamentados em Lei, tratando-se de uma modalidade específica que atende aos interesses pedagógicos do jovem:

Caracteriza-se a formação técnico-profissional por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho. Esse conceito revoluciona a concepção sobre aprendizagem, que não mais está atrelada às profissões específicas, como ocorria outrora. Trata-se de um processo metódico progressivamente orientado com experiências alternadas entre teoria e prática, para propiciar competências básicas para o trabalho. Isso se deve à constante mutabilidade das tarefas desenvolvidas no mundo do trabalho, permanentemente convulsionado pelas rápidas transformações impostas pela tecnologia, que tornam obsoletas as antigas profissões que hoje são, muitas vezes, substituídas pelo trabalho realizado por robôs ou computadores (FONSECA, 2013).

O Decreto nº 11.479, de 2023, trouxe significativas alterações à legislação da aprendizagem no Brasil, buscando aprimorar a integração dos jovens no mercado de trabalho de maneira mais eficaz e moderna. Uma das principais mudanças introduzidas foi a flexibilização das normas que regem a jornada de trabalho dos aprendizes. Agora, há uma maior atenção para que a carga horária esteja efetivamente alinhada com as necessidades educacionais dos jovens, permitindo que a formação teórica tenha um peso mais equilibrado com a prática profissional. Essa alteração visa garantir que o jovem

aprendiz obtenha um conhecimento mais amplo e aplicável, sem que a experiência de trabalho comprometa seus estudos ou desenvolvimento pessoal.

Outra mudança significativa foi o incentivo à inclusão digital e à formação em novas tecnologias. O decreto enfatiza a necessidade de os programas de aprendizagem incorporarem formação em áreas como tecnologia da informação e comunicação, refletindo as demandas do mercado de trabalho contemporâneo. A abordagem visa preparar os jovens para as exigências de um mercado de trabalho cada vez mais digitalizado, garantindo que eles possuam as competências necessárias para competir de maneira eficaz. Essa mudança não só amplia as oportunidades para os aprendizes, mas também assegura que o programa de aprendizagem esteja em sintonia com as tendências econômicas globais.

Ademais, o Decreto nº 11.479/2023 reforça a importância da inclusão social nos programas de aprendizagem, estipulando diretrizes para que as empresas priorizem a contratação de jovens em situação de vulnerabilidade. Esse foco na inclusão busca utilizar o programa de aprendizagem como uma ferramenta poderosa para a redução da desigualdade social, oferecendo aos jovens de classes menos favorecidas uma entrada digna e estruturada no mercado de trabalho. Assim, o decreto não busca apenas aprimorar a formação dos jovens aprendizes, mas também almeja um impacto positivo na estrutura social do país, utilizando a educação e a formação profissional como pontes para a igualdade de oportunidades.

No Brasil, uma crescente tem havido em relação aos contratos de aprendizagem. Segundo o MTE, até junho de 2024 havia, no Brasil 614.575 mil aprendizes – o segundo melhor número da história do programa, sendo o primeiro colocado o mês de maio de 2024, com 615.401 mil jovens (Ministério, 2024). Esses números indicam uma crescente inserção dessa modalidade na realidade de vida dos jovens, mas ainda se faz insuficiente quando considerado o número de jovens no país.

Nos casos apresentados na pesquisa, mesmo nos grupos de discussão, nada se falou sobre os contratos de aprendizagem (“jovem aprendiz”), o que foi esclarecido em uma das entrevistas que apresentou sua percepção da situação:

Entrevistador: Perfeito! O que que você guarda de lembranças assim, você acha que nesses empregos se você tivesse tido a oportunidade de um contrato de aprendizagem como você faz hoje, você teria aprendido mais?

Caroline: Eu acho que sim, mas eu acho difícil esses programas para menores de idade, existe, mas é difícil encaixar com as escolas de tempo integral porque tem que ir para a empresa, as empresas não querem e nem o pessoal consegue,

fica muito puxado, então fica igual eu, só consegue entrar como menor aprendiz depois que termina a escola. Esse novo jeito de Ensino Médio é feito para não dar certo, ele é feito para quem só vai estudar, se for trabalhar vai ter que pegar estágio ou bico mesmo. (Caroline, 19 anos)

Caroline expressou que a experiência como jovem aprendiz seria mais benéfica em termos de aprendizado, mas as restrições de tempo impostas pelas escolas de tempo integral tornam desafiador para os jovens participar de tais programas enquanto ainda estão estudando. Ela argumenta que o modelo atual do Ensino Médio parece mais adequado para aqueles que podem se dedicar exclusivamente aos estudos, ao passo que aqueles que precisam trabalhar muitas vezes recorrem a estágios ou trabalhos informais, que não oferecem o mesmo nível de desenvolvimento profissional.

Além disso, a disponibilidade de tempo reduzida limita as possibilidades de aquisição de experiência profissional precoce, que pode ser crucial no desenvolvimento de habilidades práticas e na construção de currículo. Essa experiência é muitas vezes vista como um diferencial competitivo para jovens que entram no mercado de trabalho após a conclusão do Ensino Médio ou superior.

5.2.2 A justiça como medida de reparação social

Desde a edição da Resolução Administrativa nº 14/2014, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência (JEIA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT 15), esse setor do judiciário passou a ter competência para analisar, conciliar e julgar todos os processos que envolvam trabalhadores com idade inferior a 18 anos.

Na própria portaria editada pelo presidente do TRT 15 à época, a justificativa demonstrava que essa seria uma das várias movimentações que o TRT 15 faria para caminhar na direção da “efetiva erradicação do trabalho infantil”, dentre elas a instituição do Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil, além do reconhecimento de uma interlocução com os demais setores da sociedade, notadamente o MTE e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

A criação desses juizados reflete um avanço significativo na forma como o sistema de justiça aborda os direitos dos menores. Ao tratar de casos que variam de situações de vulnerabilidade social a atos infracionais, os JEIA buscam não apenas aplicar a lei, mas

também promover medidas socioeducativas que priorizem a recuperação e reintegração social do jovem.

Um dos principais objetivos dos juizados é assegurar que as decisões sejam tomadas com base em um entendimento profundo das necessidades e dos direitos específicos das crianças e adolescentes. Isso inclui a atuação em áreas como guarda, adoção, medidas protetivas, e atos infracionais, permitindo uma abordagem mais humanizada e eficaz.

Além disso, esses juizados facilitam a articulação entre o poder judiciário e outros órgãos e instituições que compõem o sistema de proteção à infância e juventude, como conselhos tutelares, organizações não governamentais e serviços sociais. Essa colaboração é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas integradas que atendam melhor às necessidades dos jovens.

Os juizados também promovem a inclusão social ao assegurar que crianças e adolescentes em situação de risco tenham acesso aos seus direitos fundamentais, como educação, saúde e proteção contra a violência. Atenção especializada e agilidade processual são características essenciais que ajudam a prevenir o agravamento dos problemas, proporcionando respostas adequadas e em tempo hábil.

Essa contextualização é relevante ao se observar a efetividade das intenções abstratas, que rompem o plano teórico e alcançam a realidade, impactando aqueles para quem o direito é pensado e garantindo a proteção dos mais vulneráveis, a quem todos devem, por obrigação, assegurar a proteção integral.

No caso dos entrevistados, dois recorreram à justiça para terem seus direitos reparados. Nayron e Victor exerceram atividades laborais sob um chamado estágio, mas desempenhavam atividades como açougueiro (Nayron) e repositor de mercado (Victor), sem qualquer documentação formalizada ou mesmo acompanhamento pedagógico de suas atividades.

Durante as entrevistas, ambos forneceram voluntariamente acesso aos autos do processo para que esses casos fossem incorporados a pesquisa. Um conjunto de fatores como o aumento da carga horária e a falta de oportunidade para o matricular-se no ensino noturno somados a necessidade de contribuir para as despesas do lar, levaram esses dois jovens a procurar trabalho em modalidades à margem da lei e muitas vezes abandonando a escola para garantir a manutenção do trabalho.

A seguir, transcreve-se os “fatos” extraídos do processo dos dois jovens que desempenharam “estágio” durante o Ensino Médio. Iniciando pelo caso no Nayron (Açougueiro):

O Reclamante, ENTÃO COM 14 ANOS DE IDADE, laborou para a Reclamada durante o período de 11 de abril de 2021 até o dia 11 de dezembro de 2022, último dia trabalhado, sem considerar a projeção do aviso prévio, na função de Açougueiro (CBO n. 848510). Destaca-se que não houve qualquer registro na carteira quanto a data de seu ingresso, considerando que sempre laborou sob “contrato” sem os recolhimentos ou mesmo sem a efetivação de seus direitos. Durante todo o período do contrato de trabalho laborou nas dependências da Reclamada, recebeu o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) nos primeiros 4 meses quando laborou como repositor de mercadorias, trabalhando, a partir de então, como açougueiro, recebendo o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por mês. Destaca-se que no vídeo juntado o Reclamante de apenas 14 anos é chamado de “MELHOR DESOÇADOR”, função extremamente perigosa como se pode demonstrar nos vídeos e imagens que foram juntados aos autos e corroborados pelas provas testemunhais ainda por se manifestar. Durante esse período, considerando a carga horária exaustiva, o Reclamante deixou de ir à escola, “Perdendo o ano letivo” para se dedicar integralmente ao trabalho que realizava no mercado e, posteriormente, no açougue. Após a comunicação da sua dispensa foi obrigado a assinar um recibo descrevendo erroneamente as possíveis verbas rescisórias em um total de R\$ 933,34 (Novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), neste sentido, evidente que a Reclamada está em mora, também, com relação às verbas ou às guias para seguro-desemprego ou levantamento do FGTS. Conforme se demonstra, o Reclamante era chamado de FUNCIONÁRIO, recebia, em seus últimos meses de trabalho o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e não teve suas horas extras, FGTS, Multa e demais verbas consideradas em seu TRCT. Considerando que não houve qualquer depósito relativos ao seu FGTS, nem mesmo sendo criada a conta vinculada para o depósito, o Reclamante se encontra em estado de penúria e em completo desrespeito aos seus direitos. Até a presente data o Reclamante encontra-se em estado de miséria, sem condições de arcar com o próprio sustendo, consigna-se a dificuldade em se realocar no mercado e assim, agrava-se o fato de não poder receber o seguro-desemprego ou levantar os valores referentes ao FGTS. Neste sentido, não restando outra alternativa, requer-se a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas INCONTROVERSAS emitidas (INCORRETAMENTE). Assim, requer-se, também, a condenação da empresa ao pagamento dos benéficos suprimidos conquistados em Convenção Coletiva.

O processo se iniciou em 27 de abril de 2023 e, em defesa, a empresa, sem qualquer documento formal ou comprovação do caráter pedagógico do trabalho, alegou a legalidade da relação laboral entre as partes nos seguintes termos:

Primeiramente, a Reclamada esclarece que o reclamante foi contratado em 21/04/2021 **como menor aprendiz**, nos termos do artigo 45 do Decreto nº 9579/2018 c/c artigo 428 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, porém, foi rescindido, a pedido do representante legal do menor, em 11/12/2022.

A alegação de que o trabalho realizado nesses termos poderia encontrar respaldo na lei da aprendizagem é uma afronta às diretrizes legais e, sobretudo, à própria finalidade da lei. Tal tese não prosperou e, em sentença, o magistrado reconheceu que a relação ali estabelecida não poderia ser enquadrada na lei de aprendizagem ou de estágio, assim, se colaciona alguns recortes:

A segunda ré reconheceu ter contratado o autor em 21.4.2021, como menor aprendiz, cujo contrato foi rescindido a pedido do representante dele em 11.12.2022. Contudo, não juntou o documento respectivo, ônus que lhe competia, na medida em que o contrato de aprendizagem é um contrato especial e, por isso, não se admite a forma verbal. Considerando-se a jornada de trabalho confessada pela representante da segunda ré em audiência, a qual declarou que a jornada de trabalho era das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00, forçoso reconhecer que o autor ativava-se além da jornada normal estabelecida, o que implica reconhecer o direito ao piso salarial integral. No caso em exame, o autor postulou dano moral ao argumento de que o contrato de trabalho se deu em afronta a todos os diplomas legais de proteção à criança e ao adolescente, mormente por ter lhe exigido trabalho em jornada excessiva, furtando-lhe o direito de estudar, tendo perdido um ano e meio da educação básica obrigatória. Pois bem! A contratação de uma criança/adolescente com 14 (quatorze) anos de idade, quando nossa Constituição proíbe qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos (art.7º, XXXXIII), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, implica em dano moral pessoal e coletivo. Ofende toda a sociedade quando se exige trabalho de menor de dezesesseis sem que seja nas condições estabelecidas pelo sistema jurídico. Assim como a contratação de trabalhador com mais de 16 (dezesesseis) anos sem qualquer registro, anotação na CTPS e recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais também implica em dano moral, porque deixa o adolescente (que já se encontra em situação de vulnerabilidade por prestar serviço sem formação técnico-profissional metódica e compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico) desamparado perante a rede de segurança social, uma vez que sequer houve registro em CTPS e recolhimento de contribuições sociais. Portanto, não há dúvida de que os fatos acima debatidos ofenderam o patrimônio subjetivo do autor causando-lhe dano de ordem moral, evidenciando-se a relação de causalidade entre os atos (doloso ou culposos) e o dano experimentado pela vítima, causando-lhe dor e tristeza.

A demanda transitou em julgado sem a apresentação de recursos, possibilitando que a parte lesada, nesse caso o jovem trabalhador que deixou a escola para exercer uma modalidade de trabalho que lhe demandava das 7h às 20h, e pela remuneração máxima de R\$ 1.000,00, recebesse seus haveres subtraídos durante a relação de trabalho.

Passando para o caso do entrevistando Victor, os contornos da situação se fazem muito semelhantes. A seguir, transcreve-se os “fatos” extraídos do processo desse jovem, protocolado em 20 de dezembro de 2023, que também desempenhou um “estágio” durante o Ensino Médio:

O Reclamante, ENTÃO COM 14 ANOS DE IDADE, laborou para a Reclamada durante o período de: 07 de julho de 2022 até o dia 08 de fevereiro

de 2023, último dia trabalhado, sem considerar a projeção do aviso prévio, na função de Repositor de mercadorias (CBO n. 521125). Destaca-se que não houve qualquer registro na carteira quanto a data de seu ingresso, considerando que sempre laborou sob “contrato” sem os recolhimentos ou mesmo sem a efetivação de seus direitos. Durante todo o período do contrato de trabalho laborou nas dependências da Reclamada, recebeu o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) nos primeiros meses quando laborou como repositore de mercadorias, trabalhando, a partir dos últimos 2 (Dois) meses no açougue, recebendo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por mês. Durante esse período, não houve qualquer acompanhamento efetivo por professor orientador de instituição de ensino ou por supervisor da parte concedente, sem ter sido elaborado relatórios ou pareceres, desrespeitando em todo um possível contrato de estágio. Durante esse período, não houve qualquer tipo de inscrição do menor em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica ou mesmo a simples anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, desrespeitando em todo um possível contrato de aprendizagem. Após a comunicação da sua dispensa não foi informado sobre qualquer “Termo de Rescisão” ou emissão das guias devidas, evidente, portanto, que a Reclamada está em mora, também, com relação às verbas ou às guias para seguro-desemprego ou levantamento do FGTS. Até a presente data o Reclamante encontra-se em estado de miséria, sem condições de arcar com o próprio sustendo, consigna-se a dificuldade em se realocar no mercado e assim, agrava-se o fato de não poder receber o seguro-desemprego ou levantar os valores referentes ao FGTS. Neste sentido, não restando outra alternativa, requer-se a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas INCONTROVERSAS emitidas (INCORRETAMENTE). Assim, requer-se, também, a condenação da empresa ao pagamento dos benefícios suprimidos conquistados em Convenção Coletiva.

Os referidos casos são muito semelhantes, inclusive na tese defensiva, que alegou contrato de aprendizagem e que as funções detinham caráter pedagógico, mas sem acompanhamento. Entretanto, não prosperou, pois o juiz, em sentença prolatada em 5 de novembro de 2024, assim decidiu:

De início convém destacar que não há nos autos nenhum documento declarando a natureza da relação havida entre as partes, se de “estágio” ou de aprendizagem. É sabido que o trabalho de menor de 16 anos é proibido, salvo na condição de aprendiz. A atividade de estágio somente é possível para jovens com idade superior a 16 anos. O autor somente completou 16 anos em 27.10.2024. Pois bem! O sistema jurídico de proteção trabalhista às crianças e aos adolescentes encontra fundamento na proclamação e efetivação dos direitos humanos fundamentais, garantidos por instrumentos internacionais (Declarações, Convenções, Tratados e Recomendações) e por normas constitucionais, que conferem fundamento de validade à legislação infraconstitucional, como são exemplos, no Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente (MEDEIROS NETO, Xisto Tiago. “Trabalho infantil e fundamentos para a proteção jurídica da criança e do adolescente”, publicado in *Obra conjunta: Criança, adolescente, trabalho / Andrea Saint Pastous Nocchi, Gabriel Napoleão Velloso, Marcos Neves Fava, organizadores.* - São Paulo : Ltr, 2010, p.252). Conforme depreende-se do inciso I artigo 27 da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Resolução n.º L. 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990, o reconhecimento do “direito de toda criança a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social”, além do direito “ao ensino geral e profissionalizante” de forma gratuita e acessível (art.28).

Nesta linha de pensamento o legislador constituinte inseriu alguns dispositivos no tecido constitucional assegurando “a educação”, como um “direito de todos e dever do Estado e da família”, qual deverá ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (art.205) E, no artigo 227 da Constituição Federal, o legislador constituinte assentou o princípio da proteção integral da criança e do adolescente ao dispor que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” O legislador infraconstitucional, por sua vez, no artigo 2º da Lei nº.8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) considera criança “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de” O artigo 2º da Convenção 182 da OIT, ratificada pelo Brasil e publicizada pelo Decreto nº.3.597, de 12 de setembro de 2000, por sua vez, considera que “o termo criança designa toda pessoa menor de 18 anos.” E no artigo 3º da referida lei preceituou que a “criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” Tais direitos, conforme parágrafo único do referido artigo, “aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.” O termo “trabalho infantil”, em sua acepção atual, segundo Xisto Tiago Medeiros Neto (obra citada, p.255), “compreende a realização, por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, tanto de atividades que visem à obtenção de ganho para prover o sustento próprio e/ou da família, como também o labor que não tenha natureza remunerada”. É a proibição de “qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme se depreende do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Constitui-se “trabalho do adolescente” aquele excepcionado do trabalho infantil, ou seja, o que se desenvolve na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos e, por óbvio, o desempenhado por qualquer pessoa que esteja na faixa etária entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, conforme ensina José Roberto Dantas Oliva (O princípio da proteção e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil. São Paulo: LTr, 2006, p.87). No que se refere ao trabalho infantil, o sistema de proteção, ao impor a proibição de qualquer trabalho, assegura a toda criança com menos de 16 anos o direito fundamental de não trabalho, salvo na condição de aprendiz e a partir dos quatorze anos. Em relação ao trabalho do adolescente, o sistema assegura o direito ao trabalho protegido. Como trabalho protegido tem-se a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos (inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB). Pois bem! Verificando-se a prestação laboral do autor iniciou-se quanto ele contava com apenas 14 anos de idade e se encerrou antes de completar 16 anos, houve, sem dúvida, trabalho infantil.

No caso do entrevistado Victor, ainda está pendente o julgamento do Recurso Ordinário interposto pela parte empregadora em 13 de dezembro de 2024, o que levará a um delongar do tempo para que esse jovem trabalhador possa receber seus haveres subtraídos pela exploração indevida de sua mão-de-obra.

A análise do setor econômico onde os dois entrevistados laboravam corrobora com as pesquisas recentes que indicam o setor do comércio como o que mais concentra trabalho irregular de crianças e adolescentes, acompanhado do setor de serviços (Aquino, 2019).

Não se busca com os casos apresentados generalizar a realidade dos estudantes hoje matriculados no ensino integral, ocorre que reduzir as vagas no ensino noturno, aumentar a permanência dos jovens da escola e não manter uma fiscalização sobre qual trabalho vem sendo desenvolvido por eles é agravar as desigualdades, pois ignora que as condições de cada indivíduo são caracterizadas por significativas diferenças e desigualdades de classe, gênero, cor/raça e local de moradia, dentre outras, que se interseccionam (Corrochano, 2024).

Nesse contexto, os mais vulneráveis têm que escolher entre escola e trabalho ou, para garantir uma remuneração, continuar na escola, mas aceitar trabalhos precários e até mesmo legalmente proibidos³

³ A constituição Federal em seu artigo 7º inciso XXIII proíbe para os menores de 18 anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a CLT em seus artigos 402º ao 410º, regula disposições mais minuciosas sobre o trabalho entre os 14 e 18 anos. O artigo 67º do ECA também traz disposições específicas sobre as proibições do trabalho para os adolescentes.

CONCLUSÃO

Os resultados evidenciam que os jovens possuem presença relevante no mundo do trabalho, por razões diversas, como a busca por independência financeira ou contribuição com a família, e que essas experiências coexistem com a matrícula e frequência em escolas de ensino em tempo integral.

A promulgação da Lei 13.415/17 trouxe a promessa de transformações significativas no Ensino Médio brasileiro, com a introdução dos itinerários formativos, supostamente inspirados em modelos internacionais que oferecem aos alunos a oportunidade de iniciar carreiras acadêmico-profissionais ainda na adolescência. No entanto, como destacado por Peregrino e Prata (2023) e Corrochano (2024), a implementação prática não correspondeu à proposta inicial. Em vez de uma verdadeira escolha, as opções de itinerários são limitadas pela capacidade das gestões estaduais e das próprias escolas, criando uma falsa percepção de autonomia estudantil.

Essa limitação traduz-se em poucas opções de itinerários, geralmente restritas às áreas de humanas, exatas e biológicas, com variações para a educação artística e esportiva em alguns casos. Tal restrição é percebida como uma forma de exclusão, e não de escolha real, contrastando com o protagonismo juvenil defendido nos documentos oficiais. Como analisado por Quadros e Krawczyk (2024), essa situação leva a uma submissão ativa dos jovens, onde o discurso de escolha se torna uma ferramenta de dominação, mascarando a ausência de alternativas reais.

A análise dos relatos de alunos revela frustrações com o Novo Ensino Médio. Muitos apontam a falta de estrutura para suportar as mudanças propostas, a ausência de professores qualificados, e a desconexão entre o conteúdo ministrado e as exigências de exames nacionais como o ENEM. Krawczyk e Silva (2023) observam que a chamada "flexibilização" traz mais instabilidade que vantagens, contribuindo para a precarização do ensino e reforçando desigualdades sociais, já que nem todos têm acesso a recursos complementares, como cursinhos ou aulas particulares.

Por fim, os depoimentos dos alunos evidenciam que a reorganização curricular não atendeu às necessidades de longo prazo, gerando desigualdades entre aqueles que dependem exclusivamente da escola e aqueles com acesso a outras formas de preparação. Essa situação é agravada pelo cenário econômico de crise e cortes orçamentários, destacando a urgente necessidade de políticas públicas que alinhem as intenções reformistas às realidades e expectativas dos estudantes brasileiros.

Para os jovens entrevistados, há uma desconexão entre os itinerários e os projetos para o futuro, levando ao desestímulo de continuidade dos estudos pela falta de completude das disciplinas cobradas nos vestibulares e redução das mesmas nas grades durante o Ensino Médio.

Também se nota que as modalidades de trabalho são, geralmente, informais, e que, mesmo em contratos nominados como “estágio”, o que se identifica é uma forma de esvaziamento de direitos dos jovens em seus primeiros empregos.

Os dados nacionais abordam a relação entre juventude e trabalho no Brasil, especialmente no estado de São Paulo, com base nos dados de 2023 da PNADC do IBGE. Destaca-se que o Brasil possui cerca de 1,6 milhão de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, uma leve redução em comparação com os dados de 2019. Dentre essas, uma parcela significativa está envolvida nas piores formas de trabalho infantil, conforme a Lista TIP. A análise teórica apresentada utiliza a conceituação de "trabalho infantil" como sinônimo de atividades proibidas ou informais para crianças e adolescentes, sugerindo que o termo poderia ser substituído por "trabalho proibido praticado por crianças e adolescentes".

A pesquisa também explora as causas da inserção precoce de jovens no mercado de trabalho, citando a busca por independência financeira e a falta de recursos sociais, aliados à má distribuição de renda e a negação ao direito à cultura e ao lazer. A prática do "estágio" é criticada por estar muitas vezes desvirtuada, sendo usada para camuflar relações empregatícias inadequadas e não atendendo aos critérios legais estabelecidos pela Lei 11.788/08, que regulamenta os estágios no Brasil. Essa legislação define o estágio como uma atividade educativa supervisionada, sem criar vínculo empregatício, mas que frequentemente é mal utilizada.

A popularização do termo "estágio", mesmo quando aplicado a funções que não cumprem seu propósito educativo, é atribuída à alta inserção de jovens no mercado de trabalho sem os devidos critérios formais. Exemplos de relatos de jovens trabalhadores ilustram como o estágio é usado para justificar funções regulares de trabalho, como reposição de mercadorias e limpeza, sem a supervisão ou estrutura pedagógica necessária. Essa prática resulta na exploração de mão-de-obra barata e na precarização das condições de trabalho juvenil.

Por fim, a pesquisa destaca a importância da fiscalização rigorosa e da conscientização sobre os direitos dos estagiários para combater fraudes nos contratos de estágio. Sem a devida supervisão pelas instituições de ensino, estagiários ficam

vulneráveis a abusos, sendo tratados como trabalhadores celetistas sem os direitos correspondentes. A ausência de acompanhamento das atividades e a falta de adequação ao objetivo educacional do estágio resultam em situações de exploração e desrespeito aos direitos educacionais e trabalhistas dos jovens.

A legitimação dos contratos precários durante o Ensino Médio é aceita quando considerada a carga horária, que se apresenta como incompatível com os contratos formais, a necessidade de remuneração para a independência dos jovens, além da necessidade de auxílio nas despesas de casa. Essas relações são exploradas pelos empregadores para realizar as mesmas atividades que um empregado formal desempenharia, mas sem os devidos direitos.

Os jovens, submetidos aos trabalhos precários, criam um panorama de normalidade diante desse cenário, levando a uma perspectiva reduzida de planos para o futuro, sem vislumbrar a hipótese de continuidade dos estudos ou mesmo de relações laborais que minimamente assegurem o mínimo garantido em lei.

Considerando que a legislação não impõe piso salarial, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou demais direitos de uma relação de emprego formal, esses jovens recebem baixas remunerações, nominadas de “bolsas” e desempenham todas as atividades de um empregado, além de não haver qualquer caráter pedagógico.

Durante a pesquisa de campo também se observaram dificuldades enfrentadas por jovens no Brasil em relação à inserção no mercado de trabalho, especificamente por meio dos programas de aprendizagem, como o de Jovem Aprendiz. Em discussões de grupo e entrevistas, observou-se uma falta de menção significativa a esses contratos, apesar de serem uma via formal para o ingresso no ambiente profissional enquanto ainda se está na escola. Uma participante mencionou que, embora esses programas existam, sua compatibilidade com escolas de tempo integral é problemática, pois o horário estendido das aulas dificulta a conciliação com os compromissos exigidos pelos programas de aprendizagem.

Os resultados sugerem que o atual formato de Ensino Médio não está alinhado com as necessidades dos estudantes que também precisam trabalhar. A abordagem educacional parece não considerar a realidade de muitos jovens que necessitam de flexibilidade para trabalhar e estudar simultaneamente. Isso reforça a importância de reavaliar e adaptar políticas educacionais para garantir que mais jovens possam participar

de programas de aprendizagem que proporcionem experiências práticas valiosas sem comprometer sua educação formal.

A Resolução Administrativa nº 14/2014 do TRT da 15ª Região introduziu os JEIAs com competência para tratar de processos envolvendo trabalhadores menores de 18 anos. Essa ação foi parte de um esforço maior para erradicar o trabalho infantil, incluindo a criação de um Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil e colaborações com o MTE e o MPT. Esses juizados representam um avanço importante, focando não só na aplicação da lei, mas também em medidas socioeducativas que promovem a recuperação e reintegração social dos jovens, atendendo a suas necessidades específicas de forma mais humana e eficaz.

Um dos objetivos principais dos JEIAs é garantir decisões judiciais que considerem as necessidades e direitos específicos de crianças e adolescentes, em áreas como guarda, adoção, medidas protetivas e atos infracionais. Essa abordagem colaborativa inclui a articulação com conselhos tutelares, ONGs e serviços sociais, crucial para o desenvolvimento de políticas públicas integradas que melhor atendam às necessidades dos jovens. Os juizados também promovem inclusão social ao assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de risco, como educação, saúde e proteção contra a violência, proporcionando respostas adequadas e rápidas para prevenir o agravamento de problemas.

Entretanto, casos como o de Nayron, um jovem trabalhador de 14 anos, e Victor, outro adolescente na mesma situação, ilustram a complexidade de aplicar essas proteções. Ambos foram empregados em condições inadequadas, sem os direitos trabalhistas garantidos, e trabalharam em jornadas extensas que comprometeram suas oportunidades educacionais. No caso de Nayron, o tribunal reconheceu a violação de seus direitos e determinou compensações, enquanto Victor ainda aguarda o resultado de um recurso. Esses casos exemplificam como práticas errôneas, como a má utilização de contratos de estágio e aprendizagem, podem privar jovens de sua educação e proteção legal.

O sistema jurídico brasileiro, fundamentado em normas constitucionais e tratados internacionais, busca proteger os direitos dos menores, assegurando-lhes uma vida digna e a oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional adequado. A legislação proíbe o trabalho infantil para menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14, mas situações como as relatadas persistem, evidenciando a necessidade de maior fiscalização e cumprimento das leis. A atuação dos JEIAs é vital para corrigir essas

injustiças e garantir que todos os jovens tenham acesso às oportunidades que lhes são devidas, sem exploração ou comprometimento de seu futuro.

Portanto, os jovens trabalhadores precisam que suas realidades, contextos e experiências sejam levadas em consideração para a elaboração e implementação das políticas públicas. Para aqueles que o trabalho não é uma opção, a precarização se torna o único caminho quando se deparam com os conflitos entre estudar e trabalhar. Uma reavaliação no sistema de inserção dos jovens no mercado de trabalho somados a uma fiscalização efetiva, farão com que o trabalho possa contribuir para o desenvolvimento e aprendizado e não para a exploração laboral e evasão escolar.

REFERÊNCIAS

AMAZARRAY, M. R.; THOMÉ, L. D.; SOUZA, A. P. L.; POLETO, M.; KOLLER, S. H. (2009). Aprendiz *versus* trabalhador: Adolescentes em processo de aprendizagem [Apprentice versus worker: Adolescents in apprenticeship process]. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, 25(3), 329–338. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722009000300006>

ARENDR, Hannah. **A crise na educação. Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1972, p. 221-247. 1ª edição (Between past and future): 1961.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1978. p. 11.

ARRUDA, K. A convenção n. 182 da OIT e o desafio de eliminar as piores formas de trabalho infantil. In: **Direito Internacional do Trabalho e as Convenções Internacionais da OIT**. São Paulo: LTr Editora LTDA, 2014. p. 191

ÁVILA, F. B. DE. **Introdução à sociologia**. 6ª. ed. Rio de Janeiro: Agir, p. 75, 1981.

BARSA. Encyclopédia Britânica do Brasil Publicações Barsa Universal. 3. ed. São Paulo: Barsa Planeta Internacional, 1997. 8v

BATISTA, Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva. **A formação do indivíduo no capitalismo tardio: um estudo sobre a juventude contemporânea**. 2008. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

BOURDIEU, P. **A Distinção: Crítica Social do Julgamento**. São Paulo: Edusp, 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891**. Estabelece providencias para regularisar o trabalho dos menores empregados nas fabricas da Capital Federal. Câmara dos Deputados, Brasília, 1891. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 21.417, de 17 de maio de 1932**. Regula as condições do trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21417-a-17-maio-1932-526754-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Regula%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20do%20trabalho%20as%20mulheres%20nos%20estabelecimentos%20industriais%20e%20comerciais>. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, 2005. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Casa Civil, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao **caput** do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Casa Civil, Brasília/DF, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Casa Civil, Brasília, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009**. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. Casa Civil, Brasília/DF, 2009b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

CACCIA-BAVA, A.; COSTA, D. O lugar dos jovens na história brasileira. In: **Jovens na América Latina**. Tradução: Augusto Caccia-Bava. São Paulo: Escrituras Editora e Distribuidora de Livros Ltda, 2004.

CACCIA-BAVA, A.; PAMPOLS, C. F.; CANGAS, Y. G. **Jovens na América Latina**. São Paulo: Escrituras Editora, 2004.

CAMPOS, A. C. **Em 2023, Brasil alcança recorde de 100,7 milhões de pessoas ocupadas.** Agência Brasil, Brasília, 2024. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-06/em-2023-brasil-alcanca-recorde-100-7-milhoes-de-pessoas-ocupadas#:~:text=Em%202023%2C%20voltou%20a%20crescer,%2C3%25%2C%20e m%202022](https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-06/em-2023-brasil-alcanca-recorde-100-7-milhoes-de-pessoas-ocupadas#:~:text=Em%202023%2C%20voltou%20a%20crescer,%2C3%25%2C%20e m%202022.). Acesso em: 02 jan. 2025.

CARVALHO, C. P. F.; CAVALCANTI, F. O Novo Ensino Médio Paulista: velhas propostas de manutenção da dualidade estrutural e da precarização do ensino. **Educ. Form., [S. l.]**, v. 7, p. e7317, 2022. DOI: 10.25053/redufor.v7.e7317. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/7317>. Acesso em: 26 jan. 2025.

COLOMBO, Irineu Mario and BALLAO, Carmen Mazepa. **Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil.** Educ. Rev. [online]. 2014, n.53, pp.171-186. ISSN 0104-4060.

CORROCHANO, M.; ABRAMO, H.; ABRAMO, L. O trabalho juvenil na agenda pública brasileira: avanços, tensões, limites. **Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo**, v. 22, n. 36, p. 135–169, dez. 2017.

CORROCHANO, M. C. NOVO ENSINO MÉDIO: experiências e sentidos entre jovens estudantes. **Cadernos de Educação**, n. 68, 23 out. 2024.

CORROCHANO, M.; TARÁBOLA, F. Neoliberalismo, trabalho e pandemia: experiências e enfrentamentos de jovens das periferias. **Seção especial | juventudes na contemporaneidade: contextos sociais e processos educacionais sob o ethos do empreendedorismo**, v. 44, p. 6, 2023.

CORROCHANO, Maria Carla. **O trabalho e a sua ausência:** narrativas de jovens do Programa Bolsa Trabalho no município de São Paulo. 2008. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. doi:10.11606/T.48.2008.tde-06042009-102813. Acesso em: 2025-01-26.

CORROCHANO, M. C.; ABRAMO, L. W. Juventude, educação e trabalho decente: a construção de uma agenda. **Linhas Críticas, [S. l.]**, v. 22, n. 47, p. 110–129, 2016. DOI: 10.26512/lc.v22i47.4789. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/4789>. Acesso em: 26 jan. 2025.

CORTI, Ana Paula. **À deriva. Um estudo sobre a expansão do ensino médio no estado de São Paulo (1991-2003).** 2015. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/T.48.2015.tde-07122015-101630. Acesso em: 2025-01-26.

DAYRELL, J. A escola “faz” as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. **Educação e Sociedade**, v. 28, n. 100, p. 1105, 1 out. 2007.

DAYRELL, J.; CARRANO, P.; LINHARES MAIA, C. **Juventude e Ensino Médio: sujeitos e currículos em diálogo.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. **Juventudes e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.

DELGADO, M. **Curso de Direito do Trabalho**. 11. ed. São Paulo: LTr Editora LTDA, 2012.

ERIKSON, E. H. **Identidade, Juventude e Crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FELICIANO, G. G. Direito e economia: Marx, Althusser e os desafios da sociedade capitalista na era pós-industrial. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 24, p. 371-402, 2004.

FELICIANO, G. G. **Curso Crítico de Direito do Trabalho: Teoria Geral do Direito do Trabalho**. São. Paulo: Saraiva, 2013

FILGUEIRAS, V.; ANTUNES, R. Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo. **Contracampo**, v. 39, n. 1, 17 abr. 2020.

FISCALIZAÇÃO federal flagra estagiários em trabalhos ilegais e recebendo menos [2024]. **Jornal Cruzeiro do Sul**, 2024. Disponível em: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2024/04/731381-fiscalizacao-federal-flagra-estagiarios-em-trabalhos-ilegais-e-recebendo-menos.html>. Acesso em 05 jan. 2025.

FREITAS, H. Formação Docente e o campo educacional: a prioridade ainda postergada. In: **Trabalho na Educação Básica: A condição docente em sete estados brasileiros**. Belo Horizonte : Fino Traço Editora , 2012.

GOMES, O.; GOTTSCHALK, E. **Curso Elementar de Direito do Trabalho**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1963.

GROPPO, L. A. **Introdução à Sociologia da Juventude** / Luís Antonio Groppo – Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

JACOMINI, M. A. Novo Ensino Médio na prática: a implementação da reforma na maior rede de ensino básico do país. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 16, n. 35, p. 267–283, 2022. DOI: 10.22420/rde.v16i35.1569. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1569>. Acesso em: 26 jan. 2025.

LOSACCO, S. O jovem e o contexto familiar. In: **FAMÍLIA: Redes, laços e políticas públicas**. Ana Rojas Acosta, Maria Amália Faller (org). 5º ed. Cortez, 2010.

GOMES, L. D. J.; LIMA, M. C. S.; SOUZA, S. B.; BERKENBROCK-ROSITO, M. M. Políticas educacionais para o ensino médio: implicações e perspectivas para com a garantia desse direito à educação. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 24, n. 2, p. 614–630, 2020. DOI: 10.22633/rpge.v24i2.13744. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/13744>. Acesso em: 26 jan. 2025.

MARTÍN-BARBERO, J. **Jovens entre o palimpsesto e o hipertexto**. Tradução: Sérgio Molina. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

MARTINS, C. B. **O que é Sociologia**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2013.

MARTINS, S. **Direito do Trabalho**. 31. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2015.

MASCARO, A. **Iniciação ao Direito do Trabalho**. 37. ed. São Paulo: LTr Editora LTDA, 2012.

MENDES, G.; BRANCO, P. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

MINISTÉRIO do Trabalho assina acordo pela aprendizagem de jovens [2024]. **Agência Brasil**, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-08/ministerio-do-trabalho-assina-acordo-pela-aprendizagem-de-jovens#:~:text=Segundo%20o%20Minist%C3%A9rio%20do%20Trabalho,ano%2C%20com%20615.401%20mil%20jovens>. Acesso em: 05 jan. 2025.

NASCIMENTO, R. (2018). Racismo e juventude: uma análise das desigualdades sociais. **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, n. 1, p. 65-82.

NETO, P. Convenção n. 182 da OIT: O futuro do mundo está em nossas mãos . In: **Direito Internacional do Trabalho e as Convenções Internacionais da OIT**. São Paulo: LTr Editora LTDA, 2014. p. 205.

NONATO, S. P.; CORROCHANO, M. C. **Juventudes e trabalho**. p. 17, 2021.

OFFE, Claus. Trabalho: a categoria-chave da sociologia? RBCS: revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, USP, v. 4, n. 10, p. 6-20, 1989.

OLIVEIRA, M.; COSTA, R. Educação e trabalho: desafios na formação dos jovens brasileiros. **Revista Brasileira de Educação**, v. 24, n. 2, p. 123-145, 2019.

OLIVEIRA, M. Gênero e juventude: desafios na construção da identidade. **Cadernos de Pesquisa**, v. 51, n. 1, p. 123-145, 2021.

ORTEGA Y GASSET, J. Juventude. In: _____. **A rebelião das massas**. São Paulo: Martins Fontes, 1987, p. 239-248.

PAIS, J. M. A Construção Sociológica Da Juventude—Alguns Contributos. **Análise Social** 25, no. 105/106 (1990): 139–65. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41010794>. Acesso em: 29, jan. 2025.

PÀMPLOS, C. A construção Histórica de Juventude. In: **Jovens na América Latina**. Tradução: Augusto CAccia-Bava. São Paulo: Escrituras Editora e Distribuidora de Livros Ltda, 2004.

PERALVA, A T. O jovem como modelo cultural. **Revista Brasileira de Educação**, n. 5/6, p. 15-24, 1997. Acesso em: 26 jan. 2025.

PEREIRA, J.; SANTOS, L. Economia e juventude: impactos das desigualdades socioeconômicas. **Estudos de Sociologia**, v. 15, n. 2, p. 45-62, 2019.

POPULAÇÃO no último censo [2022]. **IBGE**, 2024. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/panorama>. Acesso em: 02 jan. 2025.

SALLAS, A. L. F. Juventude, Trabalho e Perspectivas de Futuro: O caso de Curitiba. In: **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003. p. 237.

SAMPAIO, P. A. **As Prisões, os jovens e o povo**. 1ª. Ed. São Paulo: Edições Paulinas, 1985.

SANTOS, L.; ALMEIDA, J. Trabalho juvenil no Brasil: análise das condições e direitos. **Cadernos de Sociologia**, v. 22, n. 1, p. 87-108, 2020.

SILVA, A.; PEREIRA, J. Programas de aprendizagem e a formação profissional de jovens: uma análise crítica. **Estudos de Educação**, v. 18, n. 3, p. 345-362, 2021.

SILVA, A. A influência das relações sociais na adolescência. **Psicologia em Estudo**, v. 25, n. 3, p. 289-302, 2020.

SILVA, C. R.; LOPES, R. E. Adolescência e Juventude: Entre conceitos e políticas públicas. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [S. l.], v. 17, n. 2, 2010. Disponível em: <https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/100>. Acesso em: 26 jan. 2025.

SILVA, L. S.; GAMA, C. B. R.; BENTO, N. M. S.; FILHO, A. E. C. M. Percepção discente sobre as práticas avaliativas nas aulas de Educação Física no ensino médio integral. **Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. e020005, 2020. DOI: 10.51281/impa.e020005. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/impa/article/view/3735>. Acesso em: 26 jan. 2025.

STROPASOLAS, V. L. **O mundo rural no horizonte dos jovens**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

VILANOVA, L. **Sobre o conceito de Direito**, Imprensa Oficial, Recife, 1947, p.28 e 29 *apud* DINIZ, M. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 16. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2000. v. 1

WELLER, W. Jovens no ensino médio: Projetos de vida e perspectivas de futuro. In: **Juventude e Ensino Médio**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

Anexo I – Entrevista

QUESTIONÁRIO:

Perfil

1. Qual série você está cursando? (Assinale apenas uma opção)

a.() 1º Ano b.() 2º Ano c.() 3º Ano c.() Concluí

2. Qual curso técnico / itinerário formativo você faz/fez junto ao Ensino Médio?

R. _____ e (Em caso de ter passado por mais de um) _____.

3. Quem está trabalhando ou exercendo alguma atividade para ganhar dinheiro em sua casa no momento?

a.() Meu pai e minha mãe estão trabalhando/ ambos os responsáveis trabalhando

b.() Meu pai, minha mãe/ responsáveis e irmão/ã estão trabalhando

c.() Somente um/a responsável está trabalhando. Qual? _____

d.() Um/a responsável e irmão/ã está trabalhando. Quais? _____

e.() Somente irmão (s) irmã (s) está trabalhando .

f.() Somente eu estou trabalhando.

g.() Todos estão trabalhando em casa.

h.() Ninguém está trabalhando neste momento em minha casa e não temos outra renda

i.() Ninguém está trabalhando no momento e vivemos com aposentadoria/ pensão

j.() Ninguém está trabalhando no momento e vivemos com apoio de programa público (bolsa Família, outros)

4. Qual a profissão de seus pais ou responsáveis? Profissão do pai ou responsável:

Profissão do pai ou responsável: _____

Profissão da mãe ou responsável: _____

5. Qual é o vínculo empregatício do ou dos responsáveis? (Assinale apenas uma opção para cada coluna)

VÍNCULO EMPREGATÍCIO	PAI OU RESPONSÁVEL	MÃE OU RESPONSÁVEL
Empregado com carteira assinada	()	()
Empregado sem carteira assinada	()	()
Trabalhador doméstico com carteira assinada	()	()
Trabalhador doméstico sem carteira assinada	()	()
Militar ou Funcionário público	()	()
Autônomo/prestador de serviços	()	()
Estagiário	()	()
Empregador	()	()
Microempreendedor individual (MEI)/Empresa da família	()	()
Intermitente	()	()
Trabalho não-remunerado	()	()
Não sei	()	()
Outro	()	()

6. Onde seus pais trabalham?

VÍNCULO EMPREGATÍCIO	PAI OU RESPONSÁVEL	MÃE OU RESPONSÁVEL
Comércio (lojas, feiras-livres, supermercados, ambulante etc.)	()	()
Indústria (fábricas)	()	()

Serviços (mecânica, posto de gasolina, educação, saúde, telemarketing etc.)	()	()
Cultura e lazer (música, dança, teatro, bares, baladas, esportes etc.)	()	()
Serviço Público (escola pública, posto de saúde, fórum etc)	()	()
Agricultura (agricultura, pecuária, piscicultura)	()	()
Outra área. Qual?	()	()

7. Você trabalha ou realiza alguma atividade para ganhar dinheiro?

a. () Sim b. () Não

8. Se você respondeu sim na questão anterior:

a. Que tipo de atividade realiza?

b. Quantas horas por semana?

c. Qual horário?

d. Tem registro em carteira?

9. O que você faz com a renda do seu trabalho?

() Uso toda a renda para pagar as despesas de minha casa

() Uso parte da renda para pagar as despesas de minha casa e parte para meus gastos pessoais. Quais?

() Uso toda a renda para meus gastos pessoais. Quais?

() Outros usos. Quais?

10. Qual é o seu vínculo empregatício? (Assinale apenas uma opção)

- a.() Empregado/a com carteira assinada
- b.() Empregado/a sem carteira assinada
- c.() Trabalhador/a doméstico com carteira assinada
- d.()Trabalhador/a doméstico sem carteira assinada
- e.() Militar ou Funcionário/a público/a
- f.() Autônomo/a prestador de serviços
- g.() Estagiário
- h.() Microempreendedor/a individual (MEI)/Empresa da família
- i.() Trabalho não-remunerado
- j.() Intermitente
- k.() Outros. Qual? _____

11. O que você mais gosta no seu trabalho?

R. _____

12. Você já trabalhou ou realizou alguma atividade para ganhar dinheiro?

- 1.() Sim 2.Não ()

13. Se você respondeu sim na questão anterior:

a. Que tipo de trabalho/ atividade?

b. Quantas horas por semana?

c. Qual horário?

d. Tinha registro em carteira?

14. O que você fazia com a renda do seu trabalho?

- () Uso toda a renda para pagar as despesas de minha casa

() Uso parte da renda para pagar as despesas de minha casa e parte para meus gastos pessoais. Quais?

() Uso toda a renda para meus gastos pessoais. Quais?

() Outros usos. Quais?

15. Qual é o seu vínculo empregatício? (Assinale apenas uma opção)

a.() Empregado/a com carteira assinada

b.() Empregado/a sem carteira assinada

c.() Trabalhador/a doméstico com carteira assinada

d.()Trabalhador/a doméstico sem carteira assinada

e.() Militar ou Funcionário/a público/a

f.() Autônomo/a prestador de serviços

g.() Estagiário

h.() Microempreendedor/a individual (MEI)/Empresa da família

i.() Trabalho não-remunerado

j.() Intermitente

k.() Outros. Qual? _____

16. O que você mais gostava no seu trabalho?

R. _____

17. Com quantos anos você começou a trabalhar ou realizar alguma atividade para ganhar dinheiro?

1.() Idade_____ 2.() Nunca trabalhei

18 – Você já procurou trabalho ou alguma atividade para ganhar dinheiro?

()Sim ()Não

19. Por que você já procurou ou nunca procurou trabalho ou alguma atividade para ganhar dinheiro?

R. _____

20. Para você, o trabalho é...

- a. () Auto realização
- b. () Crescimento
- c. () Independência
- d. () Necessidade
- e. () Exploração
- f. () Outro

21. Qual era/é sua remuneração?

Primeiro trabalho: Ano _____ Valor (R\$) _____

Atualmente: Ano _____ Valor (R\$) _____

22. Na escola, você já foi reprovado? (Assinale apenas uma opção)

- a. () Sim, já reprovei. Quantas vezes? _____
- b. () Não, nunca reprovei

23. Quais foram os motivos da reprovação? (Você pode assinalar mais de uma opção)

- a. () Dificuldade para conciliar trabalho e estudo
- b. () Falta de vontade de estudar
- c. () Dificuldade com as matérias
- d. () Problemas de saúde
- e. () Mudança de residência
- f. () Problemas familiares
- g. () Dificuldades com o transporte
- h. () Dificuldades com professores
- i. () Desentendimento com colegas
- j. () Discriminação na escola
- k. () Violência na escola
- l. () Problemas financeiros
- m. () Necessidade de cuidar de filho(s)/irmão(s)
- n. () Necessidade de realizar afazeres domésticos
- o. () Outro: _____
- p. () Não sei responder

24. Você já parou de estudar? (Assinale apenas uma opção)

- a. () Sim, interrompi os estudos em uma ou mais séries do ensino fundamental
- b. () Sim, interrompi os estudos em uma ou mais séries do Ensino Médio
- c. () Sim, interrompi os estudos em séries do ensino fundamental e médio
- d. () Não, nunca interrompi os estudos

25. Quais motivos te levaram a interromper os estudos? (Você pode assinalar mais de uma opção)

a. () Dificuldade para conciliar trabalho e estudo

b. () Falta de vontade de estudar

c. () Dificuldade com as matérias

d. () Problemas de saúde

e. () Mudança de residência

f. () Problemas familiares

g. () Dificuldades com o transporte

h. () Dificuldades com professores

i. () Desentendimento com colegas

j. () Discriminação na escola

k. () Violência na escola

l. () Problemas financeiros

m. () Necessidade de trabalhar

n. () Necessidade de cuidar de filho(s)/irmão(s)

o. () Necessidade de realizar afazeres domésticos

p. () Outro: _____

q. () Não sei responder

26. Cursar os itinerários formativos aumentou seu interesse em continuar a cursar o Ensino Médio? (Assinale apenas uma opção)

a. Sim b. Não c. Não sei

Justifique sua resposta: _____

27. Você deseja trabalhar na área do itinerário formativo que você está cursando ou cursou? (Assinale apenas uma opção)

a. Sim b. Estou indeciso/a c. Não

28. Você deseja continuar os estudos na área do curso técnico/itinerário que está cursando ou cursou? (Assinale apenas uma opção)

a. Sim b. Estou indeciso/a c. Não.

29. Para você, o Ensino Médio deveria principalmente: (Assinale apenas uma opção)

a. Formar o/a jovem para o mercado de trabalho

b. Formar o/a jovem para entrar na faculdade

c. Desenvolver o/a jovem como ser humano e cidadão

d. Outro. O quê? _____

30. O que você vai fazer quando terminar o Ensino Médio (Assinale quantas opções precisar)? Se já tiver concluído o EM indicar no campo “Outro” e indicar o que está fazendo atualmente.

a. Trabalhar.

b. Fazer cursinho pré-vestibular.

c. Cursar o ensino superior. Qual? _____

d. Fazer outro curso técnico. Qual? _____

e. Fazer um curso profissionalizante de curta duração. Qual? _____

f. Realizar trabalho comunitário. Onde? _____

g. Fazer um intercâmbio. Para onde? _____

h. Não sei.

i. Outro: _____

31. Se você pretende trabalhar após o fim do Ensino Médio, indique as áreas profissionais que você pretende buscar trabalho? Se já tiver concluído o EM indicar no campo “Outro” e indicar onde está trabalhando atualmente.

a. Comércio

b. Indústria

c. Agricultura

d. Saúde

e. Construção civil

f. Lazer

g. Artes

h. Beleza e estética

i. Eletrotécnica/Eletrônica

j. Educação/Ensino de idiomas

k. Tecnologia da informação

l. Ainda não sei

m. Outro _____

32. Com relação aos Projetos de Vida, desenvolvidos na disciplina Projetos de Vida durante o Ensino Médio, para o mundo do trabalho: (Assinale apenas uma opção)

a. Já estou colocando em prática

b. Já elaborei, mas ainda não está em prática

c. Estou elaborando meu projeto

d. Não penso em trabalho agora

33. Cursar os Itinerários Formativos auxiliaram na elaboração dos seus projetos de futuro para depois do Ensino Médio? (Assinale apenas uma opção)

a. Sim

b. Não

c. Em parte

d. Não sei

Justifique sua resposta: _____

34. Você se sente preparado para enfrentar o mercado de trabalho? (Assinale apenas uma opção)

a. Sim

- b.() Não
- c.() Em parte
- d.() Não sei

Justifique sua resposta _____

35. Você teve a opção de estudar no ensino noturno?

- a.() Sim
- b.() Não

36. Qual horário você ficava na escola?

R. _____

37. Você trabalhou durante o Ensino Médio?

- a.() Sim
- b.() Não

38. Se respondeu sim a pergunta anterior, qual horário?

R. _____

39. Você conhece as opções oferecidas pelo mercado de trabalho no município de Sorocaba-SP? (Assinale apenas uma opção)

- a.() Sim
- b.() Não
- c.() Em parte

Justifique sua resposta: _____

40. Onde você pretende realizar seus projetos de futuro com relação ao trabalho? (Assinale apenas uma opção)

- a.() No município de Sorocaba-SP
- b.() Em uma cidade vizinha a Sorocaba-SP. Qual? _____
- c.() Em outras cidades do Estado de São Paulo. Qual? _____
- d.() Em uma capital brasileira. Qual? _____
- e.() Em outro Estado brasileiro. Qual? _____
- f.() Em outro país
- g.() Não sei

Justifique sua resposta: _____

ENTREVISTA

Bloco I-

Perfil:

- 1-Diga seu nome completo, idade e o lugar onde está morando atualmente.
- 2-Já concluiu o Ensino Médio?
- 3- Em que escola estudou?
- 4- Qual itinerário formativo cursou?

Bloco II-

Trajatória de trabalho:

- 1-Conte-nos suas experiências de trabalho. Você trabalha atualmente? Se sim com o que e como é o seu trabalho?
- 2-Já trabalhou com outras coisas? Como era?
- 3- Você tem vontade de trabalhar com outra coisa um dia?
- 4- O que é trabalho para você? Como é trabalhar?
- 5- Como seus familiares tem interpretado o fato de você trabalhar?
- 6- Atualmente as pessoas que vivem com você estão trabalhando?
- 7- Como você define nesse momento a palavra trabalho ou a ação de trabalhar? Que importância tem para você? Acha que seus familiares pensam da mesma forma?
- 8- Você se vê trabalhando em outros serviços? Quais? O que pretende fazer para alcançar isso?

Bloco III-

Formação/Planos:

- 1-Você já terminou o ensino básico? Fez outros cursos? Como acha que os estudos influenciaram em sua vida pessoal e profissional?
- 2- Tem interesse em estudar ou fazer um curso, faculdade, etc.? Tem alguma área que lhe interessa mais no momento?
- 3- De maneira geral que planos você tem para a sua vida no momento?
- 4- Como você se imagina daqui a cinco anos? E daqui a 15 anos?

Bloco IV-

Final:

- 1- Há algo a acrescentar em suas falas?

Anexo II – Grupos de Discussão

ESTE QUADRO DEVE SER PREENCHIDO PELO (A) PESQUISADOR (A)

Data da entrevista: ____/____/____ Local:

Duração da entrevista: início _____ término: _____ Tipo: GD () EN () Código:

Nome da(s) entrevistadora(s):

Projeto: Novo Ensino Médio – Escolas paulistas

Pesquisador:

Formulário de Identificação

**Todas as informações serão tratadas com rigor e sigilo. Nomes não serão
DIVULGADOS**

Identificação

Nome:

Nome fictício - como gostaria de ser chamado (a):

Número de horas de trabalho docente:

Turno de trabalho docente:.....

Ano e semestre de ingresso como profissional na/no _____:

Exerce outra ocupação remunerada?

Se sim, qual? () não deseja detalhar tal ocupação

Faixa de renda mensal (será familiar ou individual?)

- de 1 a 3 salários-mínimos
- de 3 a 5 salários-mínimos
- de 5 a 7 salários-mínimos
- de 7 a 10 salários mínimos
- de 10 a 20 salários mínimos
- Não deseja informar

Data de nascimento: __/__/____ (Modelo 00/00/0000)

Qual a sua idade: _____

Como você foi designada(o) ao nascer? (da forma que consta em seus registros civis)

- Sexo feminino
- Sexo masculino
- Intersexo
- Prefiro não responder

Qual das seguintes alternativas descreve o modo como você se identifica hoje?

- Mulher
- Homem
- Mulher trans, mulher transexual, pessoa transfeminina ou travesti
- Homem trans, homem transexual ou pessoa transmasculina
- Pessoa trans não-binária, gênero neutro, gênero fluído, pessoa agênero ou com outra variação de gênero
- Prefiro não responder

Qual categoria melhor descreve você?

- Heterossexual
- Homossexual (gay ou lésbica)
- Bissexual
- Pansexual
- Não tenho certeza sobre a minha identidade sexual
- Não entendo o que essa pergunta quer dizer.
- Descrevo minha identidade sexual de outra forma

Prefiro não responder

Quanto à sua cor/raça, como você se classifica?

Branca

Preta

Amarela

Parda

Indígena

Outra _____

Prefiro não responder

Estado civil:

solteiro/a

casado/a

união estável

mora com companheiro/a

separado/a outros

Tem filhos?

Sim

Não

Se sim, número de filhos:

Tem irmãos/ãs? sim não

Se sim, número de irmãos/ãs:

Religião

Você tem religião? (Ricardo Severo, 30/08)

sim

não

Em caso positivo, qual a principal religião/ culto que você frequenta?

- Católica
- Protestante Histórico (metodista, presbiteriana)
- Evangélico pentecostal e neopentecostal
- Espírita (kardecista)
- Candomblé
- Umbanda
- Mais de uma
- Outra(s)
- Nenhuma
- Prefiro não responder

Moradia

Você mora em (habitação/moradia/casa/apartamento)

- Própria
- Alugada
- Cedida
- Doadada
- Financiada

Quantos cômodos tem a sua casa (contando sala, banheiro, cozinha, quarto, área de serviço
_____ (em número)

Contando com você, quantas pessoas moram na sua casa?
_____ (em número)

Com quem você mora? (assinale as alternativas que se aplicam, pode ser mais de uma)

- Mãe
- Pai
- Irmão/irmã (s)
- Filho/filha (s) do meu padrasto / madrasta
- Avó/avô
- Padrasto/madrasta
- Namorado / namorada

- Companheiro/a
- Filho/ filha (s)
- Sozinho / sozinha
- Outros
- Prefiro não responder

Em que cidade você mora? _____

Em que estado você mora? _____

Em que região você mora?

- Norte
- Nordeste
- Centro Oeste
- Sudeste
- Sul

Escolaridade

a) Ensino Fundamental

Escola pública

Escola particular

Escola rural

Escola urbana

b) Ensino Médio

Escola pública

Escola particular

Escola rural

Escola urbana

c) Ensino superior: Universidade:

Público

Privado

Curso:.....

Município de localização da IE:.....

d) Pós-Graduação:

Instituição Superior:

Pública ()

Privada

Comunitária ()

Local – Município: Estado:

Especialização ()

Em andamento ()

concluído ()

Mestrado Acadêmico ()

Em andamento ()

Concluído ()

Doutorado ()

Em andamento ()

Concluído ()

e) Qual é (ou era) a escolaridade de sua mãe?

() Nunca frequentou a escola

() Fundamental incompleto

() Fundamental completo

() Ensino médio incompleto

() Ensino médio completo

() Superior incompleto

() Superior completo

() Pós-graduação

() Não sei/Não lembro

() Prefiro não responder

Ocupação atual da mãe: _____

e) Qual é (ou era) a escolaridade de seu pai?

() Nunca frequentou a escola

- Fundamental incompleto
 Fundamental completo
 Ensino médio incompleto
 Ensino médio completo
 Superior incompleto
 Superior completo
 Pós-graduação
 Não sei/Não lembro
 Prefiro não responder

Ocupação atual do pai?

:

Como você vai para o trabalho?

- a pé
 bicicleta
 ônibus
 metrô
 carro próprio
 Carro ou de familiares

Ocupação atual:

- Somente trabalha
 Estuda e trabalha
 Aposentado/a

Dados complementares:

Lazer preferido (Não vamos apresentar alternativas?)

.....

Você faz parte de algum grupo ou associação, sindicato, partido?

- sim
 não

Se sim, quais são as principais atividades realizadas pelo grupo ou associação do qual participa?

.....

Há quanto tempo você está nesse grupo ou associação?

Quantas vezes na semana costumam se encontrar?

Onde costumam se encontrar?

Você estaria disposto (a) a conceder novas informações no futuro? sim () não ()

Telefone pra contato (whatsapp): _____

Email: _____

Projeto de pesquisa: **Estudar e trabalhar: Experiências laborais de jovens no (Novo) Ensino Médio** (*Pesquisa vinculada à pesquisa nacional Itinerários formativos e Projetos de Vida no Novo Ensino Médio: Processos, propostas e sujeitos. / Chamada CNPq/MCTI/FNDCT nº 40/2022 / Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Humanidades – Pró-Humanidades / Linha 3B – Políticas Públicas para o desenvolvimento humano e social (projeto em rede).*)

GARANTIA DE ESCLARECIMENTO, LIBERDADE DE RECUSA E GARANTIA DE SIGILO

Eu _____, fui convidado(a) participar da pesquisa **Estudar e trabalhar: Experiências laborais de jovens no (Novo) Ensino Médio**. Obtive a explicação de que a minha contribuição consistirá na participação de uma entrevista.

Fui informado(a) que a entrevista será gravada e identificada apenas por um número ou nome fictício e que meu nome verdadeiro nunca será apresentado quando forem divulgados os resultados da investigação. Fui informado(a) de que posso não aceitar participar da pesquisa e/ou desistir de participar a qualquer momento.

O termo de consentimento foi lido para mim e decidi participar da pesquisa de forma livre e esclarecida. Também fui informado(a) que posso assinar, ou não, este termo de consentimento com garantia de que meu nome será preservado.

Caso o(a) entrevistado(a) seja menor de idade, consigna-se a autorização do(a) responsável para a possibilidade de participação do(a) entrevistado:

Nome: _____ e

assinatura: _____.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) entrevistado(a) _____.

Assinatura do(a) pesquisador(a) _____.